



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE – UFCG
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS – CCJS
MESTRADO PROFISSIONAL EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA –
PROFIAP

ALEX ALEXANDRE DE OLIVEIRA

ALTERAÇÕES NOS SALDOS FINANCEIROS DO FGTS NO PERÍODO 2000-2019

SOUSA – PB

2022

ALEX ALEXANDRE DE OLIVEIRA

ALTERAÇÕES NOS SALDOS FINANCEIROS DO FGTS NO PERÍODO 2000-2019

Dissertação apresentada à Universidade Federal de Campina Grande, como critério de conclusão do Programa de Pós-Graduação em Administração Pública, Mestrado Nacional em Administração Pública em Rede Nacional – PROFIAP, para obtenção do título de Mestre.

Orientador: Prof. Dr. Antonio Firmino da Silva Neto.

SOUSA – PB

CATALOGAÇÃO - UFCG

ALEX ALEXANDRE DE OLIVEIRA

ALTERAÇÕES NOS SALDOS FINANCEIROS DO FGTS NO PERÍODO 2000-2019

Dissertação apresentada à Universidade Federal de Campina Grande, como critério de conclusão do Programa de Pós-Graduação em Administração Pública, Mestrado Nacional em Administração Pública em Rede Nacional – PROFIAP, para obtenção do título de Mestre.

Aprovado em:

Banca examinadora:

Prof. Dr. Antonio Firmino da Silva Neto (Orientador-UFCG)

Prof. Dr.

Profa. Dra.

AGRADECIMENTOS

A Deus, que é o Senhor de nossas vidas. Se temos um trabalho, estudo ou um título, o dom da sabedoria ou da ciência, não podemos nos envaidecer, pois foi Ele que nos concedeu. E quanto mais temos, mais frutos devemos dar.

À minha eterna Arinês, que me apresentou o Edital desta pós-graduação, e com quem vivi momentos maravilhosos, mas também difíceis. Muito aplicada ao trabalho e aos estudos, procurou e trouxe-me livros para trabalhos científicos e mostrou-me que valia a pena lutar pelo saber, mesmo nas condições adversas que passamos.

Às amigas Eni e Rejane, pela ajuda nas ideias, organização e incentivo à finalização da dissertação.

Ao PROFIAP, pela oportunidade concedida para a realização do Mestrado Profissional em Administração Pública.

E agradeço de forma muito especial aos professores com quem tivemos o prazer de conhecer ao longo do curso, muito solícitos e preocupados com o nosso aproveitamento. Ao Professor Dr. Antonio **Firmino** da Silva Neto, meu orientador da dissertação, agradeço pela compreensão, paciência, entusiasmo, profissionalismo, conhecimento técnico e confiança no meu trabalho.

“Causou-me pena aquele homem de governo. Intuí a existência de alguns problemas, aliás, lógicos na vida..., e se assustou e se aborreceu quando lhos comunicaram. Preferia desconhecê-los, viver na meia-luz ou na penumbra da sua visão, para permanecer tranquilo. Aconselhei-o a enfrentá-los com crueza e em plena luz, justamente para que deixassem de existir, e assegurei-lhe que então, sim, viveria com a verdadeira paz.” (São Josemaria Escrivá)

RESUMO

Esta pesquisa objetiva analisar as alterações nos saldos financeiros do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) entre 2000 e 2019, apresentando decisões governamentais que os influenciaram de forma positiva ou negativa. O FGTS existe desde 1967, como alternativa à indenização por ano de serviço e à estabilidade no emprego a partir do décimo ano de vínculo empregatício. Os valores, enquanto não sacados, são aplicados em financiamentos públicos e privados, principalmente nas áreas de habitação popular, saneamento e infraestrutura. Desde 2016, o saque do FGTS tem sido objeto de política monetária mediante disponibilização parcial, o que gera uma nova dimensão no aquecimento da economia brasileira. A abordagem tem caráter qualitativo e quantitativo, com base em análise documental de atas do Conselho Curador do FGTS e dos dados financeiros de balanços patrimoniais anuais elaborados pela Caixa Econômica Federal. As análises estão pautadas nas informações que tenham relação com o crescimento ou redução real dos saldos fundiários globais, extraídas de resoluções, atas do Conselho Curador que abordem discussões sobre políticas de financiamento, de saques ou de distribuição de rendimentos. Após a coleta de dados, a análise realizada traduz-se em um quadro no qual, ao longo do período, apresenta decisões de governo que influenciaram as principais oscilações observadas. A pesquisa justifica-se como documento de avaliação de políticas públicas implementadas, e para iniciativas de novas políticas sociais e econômicas que podem envolver o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

Palavras-chave: FGTS. Demonstrações financeiras. Desempenho econômico.

ABSTRACT

This study aims to analyze the changes in the financial stocks of the Guarantee Fund for Time of Service (FGTS) between 2000 and 2019, looking for motivating factors. The FGTS has existed since 1967, as an alternative to the then severance pay per year of service and job stability after the tenth year of employment. The amounts, while not withdrawn, are invested in public and private financing, mainly in the areas of popular housing, sanitation and infrastructure. Since 2016, it has been the object of monetary policy, through the provision of partial withdrawals, which gives FGTS a new dimension in the Brazilian economy. The analyses are based on information related to the real growth of FGTS balance, taken from resolutions, withdrawals, income distribution or from minutes of the Board of Trustees that address discussions on financing policies. The approach will be mixed, but primarily qualitative, based on a documentary analysis, the content of the minutes of the FGTS Board of Trustees and the annual balance sheets. Information will be extracted from resolutions, observations from the members of the Board of Trustees, discussions on financing policies, withdrawals, income distribution, which are related to the real growth or reduction of global land balances. After data collection, the analysis performed will be translated into a panel where, over the period, key points (critical junctures) appear with the respective events that justify the main oscillations observed, and may serve as a basis for future policies public.

Keywords: FGTS. Financial statements. Economic performance.

LISTA DE QUADROS

Quadro 1	Crescimento da massa salarial RAIS (dezembro) e do FGTS	25
Quadro 2	Sistematização de dados de Atos, Atas e Demonstrativos	25
Quadro 3	Crescimento de PIB e FGTS de 2000 a 2019	27
Quadro 4	Crescimento da massa salarial RAIS (mês dezembro) e do FGTS	28
Quadro 5	Arrecadação da LC 110/01	37

LISTA DE ABREVIÁRIOS E/OU SIGLAS

Art. - Artigo

BNH – Banco Nacional de Habitação

CCFGTS – Conselho Curador do FGTS

CEF – Caixa Econômica Federal

CF/88 – Constituição Federal de 1988

CLT – Consolidação das Leis do Trabalho

CTN – Código Tributário Nacional

EC – Emenda Constitucional

FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço

I - linhas

MCidades – Ministério das Cidades

MDR – Ministério d Desenvolvimento Regional

MPr - Medida Provisória

MTP - Ministério do Trabalho e Previdência

PIB - Produto Interno Bruto

PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais

SEI - Sistema Eletrônico de Informações

SFH – Sistema Financeiro de Habitação

STF - Supremo Tribunal Federal

Sumário

1 INTRODUÇÃO	11
1.1 Problema da pesquisa	12
1.2 Objetivos da pesquisa	12
1.2.1 Objetivo geral	12
1.2.2 Objetivos específicos	13
1.3 Justificativa e delimitação	13
2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICO-CONCEITUAL	15
2.1 Conceitos utilizados	15
2.2 Breve histórico sobre o FGTS	15
2.3 Publicações sobre o tema FGTS	18
2.4 Demonstrações contábeis e os efeitos do FGTS	20
2.5 Fontes de informações nos demonstrativos anuais do FGTS	20
3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS	22
3.2 Contexto de realização da pesquisa	23
3.3 Origem e organização dos dados	23
4. ANÁLISE DOS DADOS	27
4.1 Produto interno bruto x saldos de contas do FGTS	27
4.2 Massa salarial x saldos de contas do FGTS	28
4.3 O ano de 2017 e o uso do FGTS como instrumento de política econômica	29
4.4 Funcionamento das discussões no conselho	33
4.5 Redução da prescrição de 30 anos para 5 anos	34
4.6 Crítica à lei nº 13.446/2017	35
4.7 Efeitos da lei complementar 110/2001	36
4.8. A Lei Complementar 150, do FGTS para empregados domésticos	38
CONCLUSÕES	40
REFERÊNCIAS	42
ANEXO A – Demonstração financeira do último exercício fiscal	46
ANEXO B - Massa salarial da RAIS	79

1 INTRODUÇÃO

O FGTS existe desde janeiro de 1967 e vem dando ao trabalhador uma compensação ao final das relações de emprego. Os valores, enquanto não sacados, são aplicados em financiamentos públicos e privados, principalmente nas áreas de habitação popular, saneamento e infraestrutura. A trajetória de formação deste fundo faz parte da história econômica e política do Brasil. Muitas alterações ocorreram desde a criação do fundo, principalmente após a Constituição Federal de 1988.

Depois de tantos anos e mudanças no seu arcabouço legal, mais fortes e frequentes desde 2015 (como a incidência para empregados domésticos e, de efeito oposto, a redução de prescrição de cobrança pelo Estado de 30 para 5 anos e novas opções de saques pelos trabalhadores), é prudente vermos como está a saúde desse Fundo. São apresentados o conceito de fundo, o histórico da criação deste fundo específico, e alguns estudos já publicados relacionados ao tema FGTS.

Dos estudos sobre o tema FGTS, destacamos Diehl e Trennepohl (2011), que estudaram o período de 2002 até 2009 e destacaram a importância do FGTS como instrumento de poupança interna e de apoio ao desenvolvimento econômico e social do Brasil. Carvalho e Pinheiro (2000) concluíram que não haveria ganho de número de empregos como consequência de uma possível extinção ou redução de alíquota de FGTS para desoneração sobre a atividade produtiva, e que se deve aprimorar a alocação dos financiamentos, bem como ter maior controle sobre a arrecadação, combate à evasão e às fraudes. Diz (2013) e Silva (2017) explanam sobre reflexos da redução do prazo prescricional de cobrança do FGTS de 30 para 5 anos, ambos concluindo que há prejuízos aos trabalhadores e necessidade de o Estado cumprir com mais eficácia seu papel de fiscalização e cobrança.

Em dezembro de 2019, o FGTS tinha financiamentos na ordem de 375 bilhões de reais, conforme balanço disponibilizado pela Caixa Econômica Federal em seu sítio eletrônico. Analisamos a evolução e vitalidade desse fundo diante de alterações legais que influenciaram para mais ou para menos a arrecadação, saques e financiamentos, bem como o desempenho da estrutura administrativa de fiscalização.

A nível macro, a geração e qualidade dos empregos, normalmente ligados à evolução do PIB e massa salarial, influenciam diretamente na arrecadação de

FGTS. O presente estudo buscará, a nível “micro”, fatos administrativos e de normatização que trouxeram resultados financeiros, espelhados nos demonstrativos anuais do FGTS, por vezes divergentes do que se esperava pela situação da economia.

Para as análises de oscilações de saldos, faz-se uso de conceitos contábeis para extração adequada de valores dos demonstrativos anuais, de índices econômicos de inflação, de crescimento econômico e da massa salarial para uma análise evolutiva corrigindo os valores nominais dos balanços; e a teoria econômica da roda de equilíbrio na análise das políticas públicas de uso do FGTS para irrigar a economia em períodos de crise.

1.1 Problema da pesquisa

O uso do FGTS tem se dado em diversas situações além das tradicionais de compensação ao trabalhador demitido sem justa causa e de financiamentos habitacionais populares, obras de saneamento e infraestrutura urbana. Desde 2016 virou ferramenta de política monetária. Com o Brasil em recessão ou com taxas de crescimento pífias, a liberação de saques do FGTS tem ajudado a irrigar o mercado. O que aumenta a importância da boa gestão desse fundo, para manter-se sustentável economicamente.

Além dos reflexos naturais de desempenho econômico de aumento ou queda de índices de emprego e salário, alterações no arcabouço legal e na gestão podem ter impactado financeiramente na arrecadação e nos saques de depósitos de FGTS. Algumas positivamente, outras com reflexos negativos.

Diante desse contexto, esta pesquisa busca responder a seguinte questão: Quais fatores, além do mero desempenho da economia, que motivaram variações nos estoques de recursos do FGTS?

1.2 Objetivos da pesquisa

1.2.1 Objetivo geral

Analisar fatores motivadores das alterações nos saldos financeiros do FGTS.

1.2.2 Objetivos específicos

- Depurar as demonstrações financeiras consolidadas anuais do FGTS, do período 2000 a 2019, apresentando valores deflacionados;
- Identificar causas que podem ter motivado alterações nos saldos financeiros de FGTS ao longo do período 2000 a 2019 destoantes do crescimento econômico ou da massa salarial.
- Verificar se há relação das causas identificadas nas atas do CCFGTS e nas notas explicativas das demonstrações financeiras com as variações de saldos financeiros do FGTS encontradas nas demonstrações contábeis;

1.3 Justificativa e delimitação

O presente trabalho se debruça sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, que foi criado em 1967 para aliviar as empresas de seus passivos trabalhistas. A CLT previa um mês de salário para cada ano trabalhado, porém após dez anos, tinha de dobrar a indenização em caso de demissão pelo empregador. Transformou-se em instrumento de poupança interna e de apoio ao desenvolvimento econômico e social.

Notadamente não são muitos os estudos sobre esse tema. Dessa forma, procuramos suprir essa lacuna, mais especificamente sobre a evolução dos saldos anuais em estoque, com aspectos que influenciaram nas “entradas” e nas “saídas” financeiras.

O período de 20 anos (2000 a 2019) foi escolhido por ser de dimensão suficiente no tempo para análise de épocas de crescimento econômico, como entre 2004 e 2008, e passa por épocas de estabilidade e crise no período de 2014 até o presente. Ao mesmo tempo, desde 2000 consegue-se obter dados da base de análises das atas de reuniões do CCFGTS e os demonstrativos financeiros anuais, com importantes peças, como as notas explicativas que os acompanham.

As observações foram feitas acompanhando a evolução de saldos globais de contas de FGTS, comparando sempre com o crescimento do Produto Interno Bruto – PIB, cujas flutuações se refletem, também, no aumento da massa salarial, base de

cálculo do FGTS a ser depositado pelos empregadores. E será verificado que o desempenho da economia nacional não pode por si só explicar as curvas de desse fundo. Pesquisamos, então, outros fatores que influenciaram, positiva ou negativamente, a evolução do patrimônio do FGTS, em especial, decisões de governo que influenciaram as principais oscilações observadas.

Esta pesquisa justifica-se como documento de avaliação de políticas públicas implementadas, e para iniciativas de novas políticas sociais e econômicas que podem envolver o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Fornece um *overview* econômico e social da trajetória desta política pública, contribuindo para aprofundar estudos relacionados ao tópico e complementar estudos anteriores que não abrangem as relações causa-efeito nos saldos financeiros fundiários.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICO-CONCEITUAL

2.1 Conceitos utilizados

Na fundamentação teórica, para tratar do Fundo de Garantia, são apresentados o conceito de fundo, o histórico da criação deste fundo específico, estudos já publicados relacionados ao tema; para as análises de oscilações de saldos, faz-se uso de conceitos contábeis para extração adequada de valores dos demonstrativos anuais. A teoria econômica da roda de equilíbrio é explorada no capítulo da análise dos dados.

2.2 Breve histórico sobre o FGTS

Para Summers (1991, p. 58), um fundo é “um conjunto de recursos comprometidos para propósitos específicos”. Dentre as classificações apontadas por Olak e Nascimento (2000) - fundos de uso irrestrito, temporariamente restrito e permanentemente restrito -, o FGTS seria um fundo “temporariamente restrito”, com movimentação dependente de certas condições ocorrerem.

O FGTS existe desde janeiro de 1967, conforme Decreto nº 59.820, de 20 de dezembro de 1966, que regulamentou a Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, alterada no dia seguinte pelo Decreto-lei nº 20, incorporando as emendas aprovadas pela Comissão Mista, que examinara o projeto no Congresso (BARRETO, 1974). Ao longo deste tempo, vem dando ao trabalhador uma compensação ao final das relações de emprego. Os valores, enquanto não sacados, são aplicados em financiamentos públicos e privados, principalmente nas áreas de habitação popular, saneamento e infraestrutura.

De acordo com Nunes (2016, p. 19),

“O FGTS apresenta-se como um fundo de natureza privada com gestão pública, advindo daí seu tríplice enfoque, devendo-se com isso conciliar os interesses dos agentes envolvidos, sendo eles os empregadores, os trabalhadores, o governo como executor de políticas públicas e a sociedade como receptora das políticas públicas, executadas com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço”.

A trajetória de formação deste fundo faz parte da história econômica e política do Brasil. Roberto Campos, Ministro do Planejamento de Castello Branco, assim cita a criação do FGTS em sua autobiografia (CAMPOS, 1994, p. 714):

A criação do FGTS foi uma das reformas sociais mais importantes, e mais controvertidas, do Governo Castello Branco. Havia o mito da “estabilidade”, tido como a grande “conquista social” do governo Vargas. Mito, porque a estabilidade, após dez anos de serviço na empresa, se havia tornado em grande parte uma ficção. Os empregados eram demitidos antes de completado o período de carência, pelo receio dos empresários de indisciplina e desídia funcional dos trabalhadores, quando alcançavam a estabilidade. Os trabalhadores, de seu lado, ficavam escravizados à empresa, sacrificando a oportunidade de emigrar para ocupações mais dinâmicas e melhor remuneradas. Os empresários perdiam o investimento no treinamento; as empresas mais antigas, que tinham grupos maiores de empregados estáveis, eram literalmente incompráveis ou invendáveis por conta do “passivo trabalhista”. Muitas empresas não mantinham líquidos os fundos de indenização de despedida, ou sequer o formavam, criando-se intermináveis conflitos na despedida de empregados. Foi precisamente um desses casos típicos de rigidez estrutural nas relações de trabalho que deflagrou a busca de uma solução mais flexível, tipo FGTS. Era o caso da Fábrica Nacional de Motores (FNM)...

Diante do fracasso da privatização da empresa de 4.000 empregados ter passivo trabalhista maior que os ativos da empresa, um grupo foi composto para estudar um novo modelo de garantia para demissão injusta. Nas palavras de Campos (1994, p. 714):

“Daí se originou a fórmula do FGTS, de substituição da estabilidade por um pecúlio financeiro, em conta nominal do empregado, que ele poderia transportar consigo de empresa para empresa. Não haveria encargo adicional para as empresas e nenhum empuxe inflacionário, pois a contribuição de 8% do empregador, para a formação do FGTS, era compensada pela eliminação de vários encargos sociais que representavam 5,2% da folha e pelo Fundo de Indenização Trabalhista, que representava 3%. Com o apoio do ministro do trabalho, Arnaldo Sussekind, promovi a criação de um Grupo de Trabalho no qual figuravam Luiz Gonzaga do Nascimento e Silva, então presidente do BNH e depois ministro do Trabalho e Mário Trindade, então diretor do BNH. Mário Trindade foi auxiliado na parte atuarial por João Lyra Madeira, do IBGE, e José Antonio Peon de Sá, do IRB; na parte jurídica, pelos advogados do BNH Hamilton Nogueira Filho e Edgar Porto Ramos. A Mário se deve a *trouville* genial do casamento entre os recursos do FGTS e o Programa de Habitação, o qual, a partir de então, deslancharia firmemente, com base num fluxo regulador de recursos.”

Com a atual Constituição Federal de 1988, houve muitas alterações. O FGTS deixou de ser opcional para os trabalhadores urbanos, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), e rurais. Os trabalhadores urbanos e rurais passaram a ter direito ao “fundo de garantia do tempo de serviço” (art. 7º, III) e a “relação de

emprego protegida contra despedida arbitrária ou sem justa causa, nos termos de lei complementar, que preverá indenização compensatória” (art. 7º, I) (BRASIL, 1988).

A despeito disso, segundo as lições de Delgado (2019, p. 1331):

“A Constituição de 1988 universalizou o sistema do FGTS: a um só tempo, eliminou a exigência de opção escrita pelo Fundo (excetuada a opção retroativa, evidentemente) e fez do FGTS um direito inerente a todo contrato empregatício, inclusive o do rurícola (art. 7º, III, CF/88). Apenas o empregado doméstico é que não foi ainda incorporado ao sistema fundiário no ano de 1988 (parágrafo único do mesmo art. 7º), ficando a categoria, neste aspecto, na dependência de lei favorável futura⁽²⁵⁾ (...) ⁽²⁵⁾ Mais de uma década após, a MPn. 1.986, de 10.12.1999, viria criar a faculdade de inserção, pelo empregador doméstico, de seu empregado no sistema do FGTS e, conseqüentemente, no sistema do seguro-desemprego (faculdade exercitável somente a contar de março de 2000 — Decreto n. 3.361, de 2000). Com a Emenda Constitucional n. 72, publicada em 3.4.2013, apontou-se na direção da obrigatoriedade da inserção da categoria doméstica no FGTS; porém, a própria regra constitucional (novo parágrafo único do art. 7º da CF) condicionou essa imperatividade ao surgimento de lei reguladora do novo preceito reformado — diploma que surgiu com a LC n. 150, de 1º.6.2015, que fixou como marco de início da obrigatoriedade do FGTS a data de estruturação do Simples Doméstico, sistema que também instituiu; este fato ocorreu em outubro de 2015 (1º.10.15), mês que se firmou como o momento de início da obrigatoriedade do FGTS nas relações empregatícias domésticas.”.

Do mesmo modo Delgado (2008, p. 168) aborda que,

“O FGTS é formado por arrecadações pecuniárias mensais em conta bancária vinculada em nome do trabalhador, conforme parâmetro de cálculo estipulado legalmente, podendo ser sacado pelo obreiro em situações tipificadas pela ordem jurídica, sem prejuízo de acréscimo percentual condicionado ao tipo de rescisão de seu contrato laborativo, formando, desse modo, o conjunto global e indiferenciado de depósitos em um fundo social de destinação legalmente especificada”.

A fiscalização e cobrança administrativa e judicial cabia ao Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), que recebia até 1% sobre os depósitos mensais pela execução dessas atribuições. Em 1990, com a reforma administrativa no governo do Presidente da República Fernando Collor de Melo, Previdência e Trabalho formaram um só Ministério. No período do Presidente da República Itamar Franco, houve nova separação. Então a fiscalização passou a ser jurisdição da inspeção do trabalho, e não mais da previdência, conforme Medida Provisória nº 393/1993, convertida na Lei nº 8.844/1994. Diferença sutil, a fiscalização pode receber, se aprovado pelo CCFGTS, até 1% dos valores notificados e recolhidos sob ação fiscal, e não mais sobre os depósitos mensais.

Com as reformas administrativas dos governos seguintes, não houve mais mudança da competência da fiscalização do FGTS, embora a estrutura ministerial tenha passado por modificações. Atualmente, o Departamento de Fiscalização do FGTS faz parte da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho, na estrutura da Secretaria de Trabalho do Ministério do Trabalho e Previdência – MTP.

A Caixa Econômica Federal é agente operador do FGTS desde a Lei nº 8.036/1990. Em 1991 e 1992 houve a migração definitiva dos saldos de contas das demais instituições financeiras para a Caixa. Há flexibilização para outras instituições financeiras federais usarem recursos do FGTS, a exemplo dos financiamentos com recursos do FGTS para área de saúde (hospitais filantrópicos e outros), conforme Art. 9º da Lei nº 8.036/1990, com redação da Lei nº 13.778/2018.

Há, na Lei nº 8.036/1990, um arcabouço de proteção do Fundo com relação aos riscos. Como regra, os riscos são dos agentes financeiros, que embutem nas taxas de juros cobradas um percentual da taxa de risco. Assim, os valores de financiamentos constantes dos balanços do FGTS possuem boa segurança jurídica.

2.3 Publicações sobre o tema FGTS

A contribuição para a construção do conhecimento científico a partir da investigação de Nunes (2016) trata do nascimento e evolução do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), seu momento histórico, sua evolução, o tratamento constitucional dado ao instituto na Constituição de 1988 e a sua efetividade através da lei 8.036/90.

Diehl e Trennepohl (2011) tratam do tema de estoques do FGTS, porém em momento econômico e cronológico menor, de 2002 até 2009, e sem adentrar nos “porquês” das oscilações. Colocam que o FGTS foi criado para aliviar as empresas de seus passivos trabalhistas, pois a CLT previa um mês de salário para cada ano trabalhado, porém após dez anos, tinha de dobrar a indenização em caso de demissão pelo empregador. “Mesmo com a possibilidade da não opção do trabalhador pelo sistema de FGTS, a maioria das empresas levava o novo funcionário a aceitá-lo, como condição para a vaga de trabalho” (DIEHL; TRENNEPOHL, 2011, p. 67). E concluem que, com o tempo, o FGTS se transformou

em importante instrumento de poupança interna e de apoio ao desenvolvimento econômico e social.

Carvalho e Pinheiro (2000) estudaram, por encomenda do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), consequências de uma possível extinção ou redução de alíquota de FGTS para desoneração sobre a atividade produtiva. Concluíram que isso não levaria a aumento de contratação formal de trabalhadores; ao contrário, poderia haver perda de empregos decorrente da desativação dos financiamentos bancados pelo fundo. A recomendação dessa pesquisa foi de se buscar maior eficiência alocativa dos recursos disponibilizados pelo FGTS a órgãos públicos e privados, por meio de “melhores políticas de crédito e maior controle sobre a arrecadação, além do combate à evasão e às fraudes” (CARVALHO; PINHEIRO, 2000, p. 83).

As pesquisas de Carboni (2011) enfatizam as finalidades do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, os interesses sociais envolvidos e a necessidade de se evitar competência concorrente entre os ramos do Poder Judiciário, para prevenir a ocorrência de decisões conflitantes e insegurança jurídica. Sobre as finalidades do FGTS, Carboni (2011, p. 20) aborda que:

“as finalidades do FGTS e correspondentes destinações dos seus recursos podem ser desdobradas numa face individual trabalhista, configurada pelo crédito compensatório do tempo de serviço do trabalhador para albergá-lo diante de contingências legalmente previstas e servir como regime de indenização por sua dispensa arbitrária ou sem justa causa, bem como numa faceta econômico-social, identificada pelo financiamento de programas sociais de habitação, saneamento básico e infraestruturas urbana e de base, promotores do desenvolvimento nacional e da geração de empregos”.

Diz (2013) explana sobre reflexos da então possível redução do prazo prescricional de cobrança do FGTS de 30 para 5 anos, ainda sem decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) naquela época. Silva (2017) trata do mesmo tema, já definido pelo STF, mas ainda na fase anterior à decisão tornar-se efetiva sobre reflexos da redução do prazo prescricional de cobrança do FGTS de 30 para 5 anos (“modulação” de efeitos até novembro de 2019). Ambos concluem por haver prejuízos aos trabalhadores e necessidade de o Estado cumprir com mais eficácia seu papel de fiscalização e cobrança.

Destaca-se, ainda, nos estudos de Carvalho e Pinheiro (2000), Diz (2013) e Silva (2017), a importância do combate à evasão e às fraudes, que será também explorado no presente trabalho.

2.4 Demonstrações contábeis e os efeitos do FGTS

O presente trabalho utiliza bases na análise de atas do Conselho Curador do FGTS e na extração de valores e notas explicativas dos demonstrativos patrimoniais contábeis anuais, sobre os quais as reuniões do Conselho se debruçam. Por isso, abordaremos sobre os demonstrativos patrimoniais e alguns conceitos na área das Ciências Contábeis.

Gelbcke *et al.* (2020, p. 2) fazem um panorama e detalhamentos de cada um dos componentes dos demonstrativos patrimoniais. Ressaltam a importância de as contas estarem organizadas “*de forma ordenada e uniforme*” nos balanços, para permitir que a situação patrimonial e financeira seja interpretada e analisada adequadamente.

Os demonstrativos anuais do FGTS, conforme determina a Lei das Sociedades por Ações, apresentam a comparação das demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios. Infelizmente não obriga a plena atualização das demonstrações contábeis referentes aos exercícios comparados, considerando o efeito da inflação. Gelbcke *et al.* (2020) tratam das demonstrações comparativas, cujo objetivo é ter uma vista no futuro. Em item específico sobre efeitos da inflação, defendem que os efeitos devem ser compensados para uma análise temporal mais longa, como a proposta nesta pesquisa. Em período de 20 anos desse trabalho, a análise deve ser em valores deflacionados.

2.5 Fontes de informações nos demonstrativos anuais do FGTS

Os resultados de FGTS são objeto de relatórios do agente operador – a Caixa Econômica Federal – ao Conselho Curador do FGTS – CCFGTS, composto por representantes de governo, trabalhadores e empregadores. As atas das reuniões são disponibilizadas de forma transparente na internet (BRASIL, 2021), conforme dispõe o § 4º-A do Art. 3º da Lei nº 8.036 de 11 de maio de 1990.

As demonstrações financeiras do FGTS englobam Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração do Resultado Abrangente, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Notas explicativas da Administração e Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis. A legislação que trata dessas demonstrações é a Lei nº 6.404/1976, com suas alterações. O Art. 289, com redação dada pela Lei nº 13.818/2019, trata da transparência da publicação dos demonstrativos.

As Atas de reuniões do CCFGTS são também fonte de informações, visto que citam fatos e tomam decisões, nem sempre unânimes, em vista principalmente dos interesses às vezes conflitantes das três representações.

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

O recorte metodológico que mais se adequa à presente pesquisa é tratado nos tópicos abaixo. No tópico 3.1 serão abordados os aspectos referentes à pesquisa qualitativa e quantitativa como procedimento para o trabalho realizado. No tópico 3.2 trata-se do contexto de realização da pesquisa. No tópico 3.3 coloca-se a sistematização dos dados que compõem o *corpus* e a análise dos dados selecionados dos instrumentos de pesquisa.

3.1 Abordagem qualitativa e quantitativa

A pesquisa é de natureza aplicada, com abordagem qualitativa e quantitativa, com maior relevância para a primeira.

A pesquisa qualitativa aprofunda a complexidade de fenômenos, fatos e processos; passa pelo observável e vai além dele, ao estabelecer inferências e atribuir significados ao comportamento. De acordo com Minayo e Sanches (1993, p. 239-248), ela “*procura aprofundar a compreensão de problemas, de pessoas e de relacionamentos, abrindo perspectiva para estudos posteriores.*”

O primeiro passo é a pesquisa documental, na medida em que utiliza a análise de conteúdo (Bardin, 1977), com a análise das atas do Conselho Curador do FGTS e extração de valores dos balanços anuais do FGTS do período de vinte anos sob análise. Abrange o objeto com coletas de dados e sua organização para permitir adequada visualização e vinculações com causas e consequências observadas sobre a realidade. O objeto principal recai, assim, nas políticas públicas envolvendo o FGTS, nas normas e atos de gestão que trouxeram reflexos financeiros. As notas explicativas que acompanham os demonstrativos serão também analisadas e usadas de forma semelhante às atas do CCFGTS.

A abordagem quantitativa é aqui usada de forma complementar à qualitativa. Minayo e Sanchez (1993, p. 240), a respeito do uso híbrido, colocam que:

“ambas as abordagens são necessárias, porém, em muitas circunstâncias, insuficientes para abarcar toda a realidade observada. Portanto, elas podem e devem ser utilizadas, em tais circunstâncias, como complementares, sempre que o planejamento da investigação esteja em conformidade.”

Minayo e Sanchez (1993, p. 241-242) apontam, quanto à abordagem quantitativa, que:

A questão fundamental, porém, é decidir que espécies de arrazoados matemáticos são relevantes para determinados problemas, que limitações estão impostas e como tais métodos podem ser ampliados e generalizados.(...) Quanto mais complexo for o fenômeno sob investigação, maior deverá ser o esforço para se chegar a uma quantificação adequada, em parte porque algumas atividades são inerentemente difíceis de serem mensuradas e quantificadas e, em parte, porque, até o presente momento, descrições matemáticas excessivamente complicadas são extremamente intratáveis, do ponto de vista de solução, para que tenham algum valor prático. (...) as conclusões matemáticas devem mostrar um certo grau de aproximação ou aderência às observações que são feitas e aos resultados obtidos para o fenômeno em questão.

Metodologia qualitativa e quantitativa, vista como complementares, é uma forma de pesquisa que favorece a manipulação, organização e representação de dados históricos de maneira instrutiva, palatável, nas investigações mais complexas de natureza híbrida.

3.2 Contexto de realização da pesquisa

O Brasil e o mundo têm passado por momentos de incertezas, guerras e crises. Desde 2016, o saque do FGTS tem sido objeto de política monetária mediante disponibilização parcial, o que gera uma nova dimensão no aquecimento da economia brasileira. Existem, de um lado, pressões para pôr dinheiro em circulação, visando à geração de empregos e melhora da economia. De outro, o equilíbrio na gestão do patrimônio dos trabalhadores, e, sempre, obedecendo ao princípio da legalidade, dentre outros da administração pública.

O presente estudo visa a observar algumas oscilações e verificar as discussões ocorridas, previa ou posteriormente, com os respectivos reflexos nas finanças do Fundo de Garantia.

3.3 Origem e organização dos dados

Inicialmente, foi feita uma consulta por e-mail junto ao Departamento de Fiscalização do FGTS, ainda quando era integrante do Ministério da Economia, a fim

de identificar o local onde se poderiam obter as atas do CCFGTS e demonstrativos contábeis do FGTS. Foram indicados os respectivos sítios na internet.

Consultando as páginas do FGTS e da Caixa, verificou-se que as atas são em média 7 por ano. Houve redução de cerca de 150 para 21 arquivos de atas, ao serem agrupadas por ano, de 2000 a 2020. Apesar de estar em observação o período de 2000 a 2019, os resultados deste último ano foram analisados ao longo das atas do CCFGTS de reuniões em 2019 e 2020.

Além das atas, também foram analisados os demonstrativos financeiros e suas notas explicativas. Foram publicados pela Caixa Econômica Federal e extraídos do seu sítio, sendo o conteúdo conforme também publicado em Diário Oficial anualmente, para prestação de contas ao Conselho Curador do FGTS.

As atas do Conselho Curador do FGTS, as demonstrações financeiras anuais e as notas explicativas que as acompanham foram base das análises. Os arquivos de atas do CCFGTS, agrupados em arquivos por ano, e notas explicativas dos demonstrativos anuais, foram integralmente lidos.

Foram buscados resultados financeiros nas demonstrações anuais, correlacionados a determinados fatos explicitados nesses documentos. De forma complementar às atas e notas explicativas, foram também analisados os atos de governo que podem ter influenciado nos resultados do Fundo.

Dos demonstrativos anuais foram extraídos alguns trechos do ativo e do passivo que são a fonte de valores que serão analisados: financiamentos (ao setor público e ao privado, no Ativo circulante e no Ativo não circulante), e Depósitos vinculados do FGTS, que consta no Passivo Circulante. O Quadro 1 mostra de onde serão encontrados esses dados no balanço patrimonial, sendo usado o mais recente como exemplo.

Quadro 1 – Dados do balanço patrimonial

Demonstrações Financeiras			
Estrutura			
BALANÇO PATRIMONIAL			
ATIVO	CONSOLIDADO		
	31/12/2019	31/12/2018	01/01/2018
	541.006.231	534.115.177	498.040.674
ATIVO CIRCULANTE	98.224.224	91.092.149	81.506.652
Diversos	98.224.224	91.092.149	81.506.652
Empréstimos e recebíveis ao custo amortizado			
Financiamentos setor público	37.556.088	24.734.549	28.817.832
Financiamentos setor privado	3.953.719	315.866	240.750
SOMA FINANCIAMENTOS DO CIRCULANTE	41.509.807	25.050.415	29.058.582
ATIVO NÃO CIRCULANTE	442.782.007	443.023.028	416.534.022
Diversos	442.782.007	443.023.028	416.534.022
Empréstimos e recebíveis ao custo amortizado			
Financiamentos setor público	332.518.864	321.305.831	284.407.456
Financiamentos setor privado	1.565.501	4.952.998	4.326.228
SOMA FINANCIAMENTOS DO NÃO CIRCULANTE	334.084.365	326.258.829	288.733.684
SOMA FINANC. CIRCULANTE E NÃO CIRCULANTE	375.594.172	351.3092.44	317.792.266
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	541.006.231	534.115.177	498.040.674
PASSIVO CIRCULANTE			
Passivos financeiros ao custo amortizado			
Depósitos vinculados do FGTS	422.221.646	414.301.863	383.701.348
Provisões e contingências			
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE			
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	112.030.909	106.815.803	100.703.957

Fonte: dados da pesquisa.

O material com efeitos no crescimento ou queda de arrecadação ou de saques de FGTS filtrado desses documentos foi sistematizado nos papéis de trabalho conforme possíveis tópicos constantes do quadro abaixo. Pela dimensão do período analisado, a pesquisa dá destaque aos períodos de comportamento divergente dos saldos fundiários em vista da sua base de incidência, que é a massa salarial.

Quadro 2 – Sistematização de dados de Atos, Atas e Demonstrativos

Categorias	Sub-categorias	Causas e Consequências para o FGTS
		Questões chave
Macro (Econômico)		
PIB anual Real	Crescimento/Redução	Como tem evoluído o PIB brasileiro ano a ano no período de análise?
		Que fatores de crescimento ou queda do PIB podem ter afetado a geração de empregos e por extensão os fundos

		do FGTS?
Evolução da Massa Salarial (em valores reais)	Empregos gerados ano a ano	Quantos empregos formais foram gerados no período?
	Massa salarial - RAIS	Qual tem sido a evolução da renda do trabalho, ano a ano no país?
Evolução do FGTS (em valores reais)	SalDOS (Entradas-saídas)	Que fatores econômicos mais contribuíram para as modificações no FGTS? Por ano e no período?
	Montante acumulado ano a ano	Como tem se comportado a evolução do FGTS frente a evolução dos fatores econômicos?
Micro (Gestão)		Que fatores relacionados a gestão do fundo tem contribuído para as oscilações do FGTS? Por ano e no período?
Fatores Institucionais	Normas emanadas do Poder Legislativo	Quais reflexos financeiros podem ser atribuídos a alterações legais e/ou jurisprudenciais?
	Normas emanadas do Poder Judiciário	Quais reflexos financeiros podem ser atribuídos a alterações legais e/ou jurisprudenciais?
	Normas emanadas do Poder Executivo	Quais reflexos financeiros podem ser atribuídos a alterações de regulamentação?
Gestão administrativa	Fiscalização e cobrança de débitos	Como foram os resultados diretos da fiscalização? E da efetiva recuperação por meios administrativos ou judiciais?
	Ofertas de financiamentos e outros investimentos	Como tem se comportado a evolução do FGTS frente a evolução dos institucionais e de gestão financeira: causa e consequências?

Fonte: elaborado pelo autor

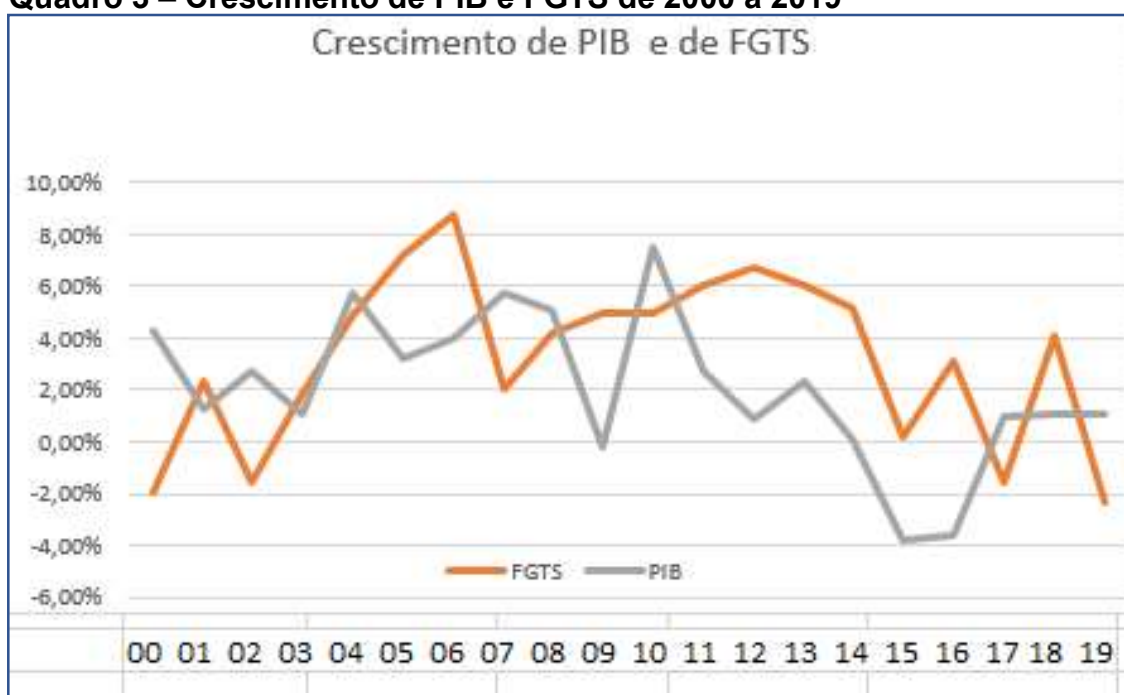
Assim, alguns itens do quadro 2, acima, não foram aproveitados no presente estudo, pela dimensão de dados e do período, e necessidade de focar em alguns itens considerados relevantes para os objetivos da pesquisa.

4. ANÁLISE DOS DADOS

4.1 Produto interno bruto x saldos de contas do FGTS

Foram feitas observações acompanhando a evolução de saldos globais de contas de FGTS. Em uma análise macroeconômica, inicialmente comparou-se com o crescimento do Produto Interno Bruto – PIB, cujas flutuações se refletem, também, no aumento da massa salarial, base de cálculo do FGTS a ser depositado pelos empregadores. O Quadro 3, abaixo, demonstra o crescimento anual do PIB e do FGTS, cada qual em percentagem com relação ao ano anterior.

Quadro 3 – Crescimento de PIB e FGTS de 2000 a 2019



Fonte: elaborado pelo pesquisador

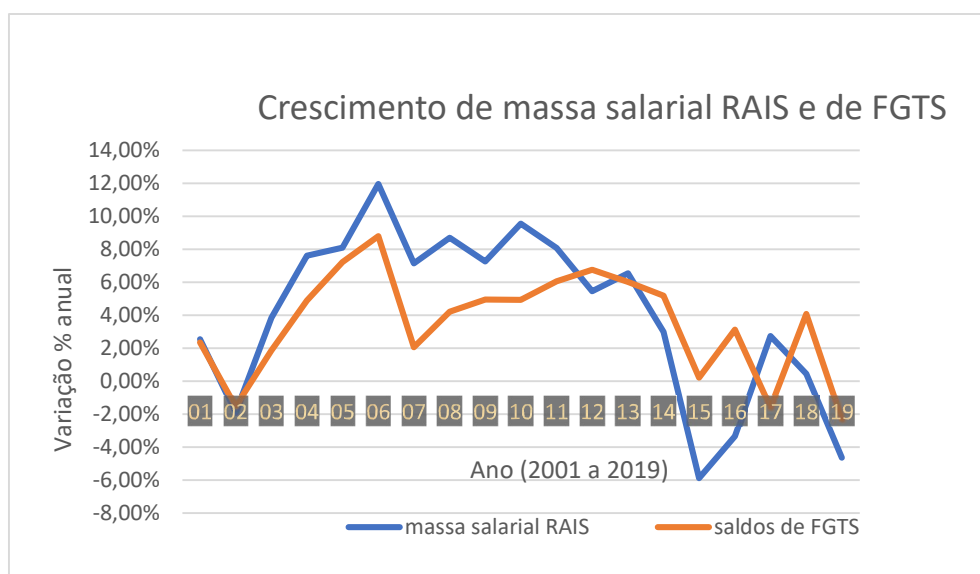
A Fundação Getúlio Vargas já apresenta os percentuais da evolução do PIB em termos reais, enquanto os percentuais de crescimento do FGTS foram calculados após a correção do ano anterior pelo respectivo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). Verificou-se que o desempenho da economia nacional influenciou na evolução dos saldos de contas de FGTS, porém, não pode por si só explicar as curvas desse Fundo.

4.2 Massa salarial x saldos de contas do FGTS

Foram solicitadas, junto ao Ministério do Trabalho e Previdência, por processo SEI, informações da massa salarial RAIS (Relação Anual de Informações Sociais), que seria mais diretamente vinculada aos recolhimentos de FGTS, visto que o FGTS é um percentual sobre os salários.

Como as informações recebidas da massa salarial de dezembro de cada ano foram do período de 2000 a 2019, e a massa global anual teve informação somente de 10 anos, fizemos um o gráfico abaixo pela evolução da massa salarial RAIS de dezembro de cada ano entre 2000 e 2019.

Quadro 4 – Crescimento da massa salarial RAIS (mês dezembro) e do FGTS



Fonte: elaborado pelo pesquisador

A tabela de valores de massa salarial da RAIS, crescimento do PIB, saldos das contas de FGTS, bem como fonte das informações para a construção dos quadros acima, estão em Anexo B.

Podemos, previamente, observar que:

a) Existe, pelo Quadro 3, uma relação entre PIB e FGTS depositado. Na maior parte do período de 2000 a 2019, a curva de crescimento do FGTS (linha marrom) foi maior que do PIB, pelo Quadro 3. Houve algumas exceções, onde o FGTS teve desempenho menor que o PIB: 2002, 2007, 2017, 2019.

b) Existe, conforme Quadros 3 e 4, uma relação mais próxima entre massa salarial e FGTS depositado que PIB e FGTS.

c) No Quadro 4, vê-se que até 2011 o crescimento do FGTS foi menor que da massa salarial. O Fundo teve desempenho melhor que o crescimento salarial nos anos 2012, 2014 a 2016 e 2018 a 2019. O ano de 2017 será visto com mais detalhe, onde o Fundo de Garantia teve redução descolada do crescimento da massa salarial e do PIB.

4.3 O ano de 2017 e o uso do FGTS como instrumento de política econômica

Fatos relevantes podem ser vistos no extrato de Ata de Reunião do CCFGTS, abaixo:

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 6 DE FEVEREIRO DE 2017

linhas 69-70 ampliação dos limites operacionais do FGTS, no tocante ao valor máximo de venda de imóvel; o propósito dessa ampliação, o aumento do número de contratação de obras e juros mais baixos.

l. 94-106 verificar o quanto a proposta impactaria o orçamento do FGTS, aprovado em outubro de 2016, contudo, as simulações feitas pelo Agente Operador haviam indicado um aumento de R\$ 7 bilhões em recursos onerosos para o FGTS e de R\$ 1,2 bilhão em recursos não onerosos, recursos para desconto. Ponderou que como não poderia ser ampliado o orçamento de 2017, em razão do saque das contas inativas, R\$ 43 bilhões; da redução de 1% na multa dos 40% em caso de dispensa sem justa causa, prevista na Lei 100 Complementar nº 110, de 2011 e da distribuição de resultados entre os trabalhadores que começa em 2017.(...) Quanto ao valor de R\$ 1,2 bilhões do 10% desconto seria proveniente ou dos recursos já aprovados ou seria adicionado, uma vez que o resultado do exercício de 2016 do Fundo fora acima do esperado.

l. 195-197 o valor a ser sacado referente às contas inativas não passaria de R\$ 20 bilhões, provenientes de 97 milhões de contas.

l. 204-209 nos último dois anos, em decorrência da escassez de recursos no âmbito do SBPE, o FGTS tem socorrido a indústria da construção com linhas especiais. Suscitou que pela primeira vez o financiamento é direcionado para o mutuário final e a questão da renda não deveria ser estranha, pois a habitação popular tem o limite estabelecido pelo FGTS, pelos limites do PMCMV, o qual para a Habitação de Interesse Social permite avançar até 10 salários.

l. 218-220 num cenário econômico adverso, as rescisões contratuais têm sido muito grandes, principalmente pela perda do poder aquisitivo, então, a medida amplia a base de adquirentes para que esses produtos sejam comercializados, fazendo girar a economia

l. 258-264 haviam sido solicitados estudos e simulações à CAIXA, os quais haviam demonstrado que o FGTS permaneceria líquido, em condições de atender as suas responsabilidades e continuaria dando resultado positivo. Lembrou que o MCidades comprometera-se em apresentar números mais detalhados, que ratificariam as condições de o FGTS comportar todas as demandas, dando sua contribuição para a retomada do crescimento do País. Disse estar tranquilo, apesar das medidas que impactariam o Fundo ao longo do tempo, mas que poderiam ser absorvidos paulatinamente.

No extrato de Ata do CCFGTS acima, temos medidas visando ao aumento de empregos na construção civil, com aumento de faixas financiadas pelo FGTS, menos oneroso em relação aos financiamentos pelos recursos da poupança. A expectativa era de diminuir a crise econômica. Em 2015 o PIB teve redução de 3,5% e em 2016 de 3,3%. Ao fim de 2017, o PIB reagiu, crescimento positivo de 1,3%.

No Relatório da Administração que acompanha as demonstrações contábeis do FGTS referente a 2017, emitido pela Caixa, consta ter havido liberação de saldos retidos em contas inativas do FGTS. Pelo Balanço referente a 2017, o saque foi de 44 bilhões de reais:

-Geral: No exercício de 2017, o FGTS contribuiu para movimentar a economia brasileira injetando no mercado uma soma aproximada de R\$ 183 bilhões, além dos saques das contas inativas do FGTS, derivados da Lei no 13.446, de 2017 que somaram R\$ 44 bilhões. Desse total, R\$ 119 bilhões se referem aos pagamentos dos saques regulares do Fundo e R\$ 64 bilhões a desembolsos de parcelas das contratações realizadas referentes a obras de habitação, saneamento e infraestrutura urbana e aos descontos nos financiamentos concedidos à população de baixa renda.

No mesmo documento encontramos notícias relevantes quanto ao desempenho e aperfeiçoamento da parte de fiscalização, exercida pela Secretaria de Inspeção do Trabalho (SIT), vinculada ao então Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). Nesse aspecto, as informações são muito boas, mostrando investimento do órgão fiscalizador em sistemas e em treinamento dos auditores:

...no exercício apontado (2017), a SIT obtivera resultado total, valores notificados e recolhidos, na ordem de R\$ 4,2 bilhões,(...) o valor solicitado para o exercício de 2019 seria de R\$ 31,5 milhões, montante este que destinar-se-ia à continuação da modernização da fiscalização do FGTS, especialmente em aperfeiçoamento tecnológico e contratação de

sistemas, frisando que a SIT estava em um caminho de evolução de seus sistemas, o que resultara no principal motivador da melhora do resultado da fiscalização. Exemplificou, ainda, para que fosse possível ter ideia do avanço trazido por esse processo, ser possível ao Auditor-Fiscal, ao adentrar uma empresa, com uso de seu aparelho celular, consultar a lista de empregados, ativos, demitidos e os efetivamente registrados. Ressaltou a inovação trazida por meio da implementação do sistema **e-Social**, que estava em vigor para as grandes empresas e também para os trabalhadores domésticos, esclarecendo, contudo, que a SIT ainda dependia da tecnologia necessária para tratar os dados internamente que os trabalhadores necessitavam de uma fiscalização atuante para dar a devida observância do recolhimento do FGTS e dos seus demais direitos trabalhistas. Observou que, na destinação dos valores apresentados no Voto, o valor de R\$ 19,55 milhões referente a “Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica” fora devidamente explicado no GAP, tratando-se de necessidade da SIT para processar os dados recebidos, uma vez que esse recurso se destinaria ao pagamento de contratos firmados com o Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO). Destacou o resultado da arrecadação e a excelente iniciativa de criação da Escola de Treinamento concebida com os recursos destinados à SIT referentes ao exercício de 2018. Observou que, com o **alcance de Auditores-Fiscais em todo o território nacional, por meio de cursos à distância, menos onerosos**, seriam notórias as alterações advindas com a abordagem diferenciada de treinamento, o que também refletiria na redução dos custos com diárias e passagens.

O Brasil vinha atravessando sucessivas crises econômicas e a liberação parcial de FGTS aos respectivos titulares foi forma encontrada pelo governo de pôr dinheiro em circulação e aquecer a economia, sem precisar aumentar a arrecadação de tributos.

O Economista Milton Friedman era crítico da elevação dos gastos do governo pela consequência de dificuldades para posterior necessidade de manter carga tributária elevada. Friedman (2014, p. 80) assim conceitua a roda de equilíbrio e os seus malefícios.

Quando os gastos privados diminuem, por qualquer razão, argumenta-se, é preciso aumentar os gastos públicos para estabilizar as despesas totais; no sentido oposto, quando os gastos privados aumentam, é necessário diminuir os gastos públicos. [...]

Nesse aspecto, Friedman (2014, p.81) faz observações quanto à questão de gastos públicos, carga tributária e a roda de equilíbrio:

O principal malefício provocado pela roda de equilíbrio é, portanto, não a incapacidade de compensar recessões, no que é eficaz, tampouco a inserção de viés inflacionário nas políticas públicas, pelo que é responsável, mas, sim, o estímulo à expansão contínua do espectro das atividades governamentais no nível federal e o consequente entrave à redução da

carga tributária federal. [...] o impacto significativo do governo federal sobre a economia tem sido inevitável.

O uso do FGTS, através da liberação de saques e por financiamentos de obras, desde 2016 tem obtido sucesso como ferramenta de política pública, com importante característica de que não traz impactos na carga tributária. Podemos inferir a partir das reflexões dos membros do CCFGTS e dos resultados, que efetivamente houve contribuição do FGTS na freada da recessão econômica (PIB 2015: -3,5%; 2016: -3,3%; 2017: +1,3%). Os valores liberados das contas inativas entre 2016 e 2017, o aumento de valores destinados à construção civil, ampliação dos limites de valores para financiamento pelo FGTS, de juros mais baixos, ajudaram no ambiente econômico.

O FGTS contribui para oferta de descontos aos mutuários de casas populares, conforme se vê na Ata de Reunião Extraordinária do CCFGTS de 9 de novembro de 2011:

Linhas 59-63 para o ano de 2012: R\$ 26 bilhões para programas vinculados à área orçamentária de Habitação Popular; R\$ 5 bilhões para programas vinculados à área orçamentária de Saneamento Básico; R\$ 5 bilhões para a área de Infraestrutura; R\$4.465 milhões para concessão de descontos nos financiamentos a pessoas físicas.

Linhas 81-88 (...) da Resolução nº 644/2010, quais sejam: a) a diretriz disposta no item 3, que determina que o orçamento elaborado preveja margem operacional mínima de um por cento, exclusivamente para o exercício de 2012; e a diretriz disposta no item 5, que determina que sejam direcionados para o orçamento de descontos, no máximo, cinquenta por cento dos resultados da receita de aplicações financeiras, apurados no exercício anterior, que venha a exceder à remuneração da Taxa Referencial - TR, acrescida de juros nominais de seis por cento ao ano, para o exercício de 2012 e para o Plano Plurianual de 2013/2015.

Há, porém, limites naturais, da própria limitação financeira do fundo: “a persistência de arrecadações líquidas negativas pode vir a comprometer a saúde financeira do fundo” (OLIVEIRA *et al.*, 1999, p. 11).

Algumas atas do CCFGTS também trazem esta preocupação, como na Reunião Extraordinária de 6 fevereiro de 2017:

I. 133 ... Manifestou preocupação quanto à saúde do FGTS, e argumentou que a partir do mês de março, com a revisão da peça orçamentária, dever-se-ia ter certeza absoluta de trabalhar com a margem prudencial que oferecesse tranquilidade, mesmo com todas as mudanças apresentadas. I. 160 ... Quando à questão da revisão orçamentária, comprometeu-se a

apresentá-la no âmbito do GAP, para discussão durante os meses de março e abril, onde seriam apresentados todos os impactos da nova medida, a fim de que no mês de maio fosse deliberado, no âmbito do Conselho, respeitando a realidade do Fundo após liberação dos saques de R\$ 30 bilhões. Disse ser uma condição excepcional na existência do FGTS e que a revisão dos orçamentos buscava a recuperação dos recursos em disponibilidade, que geram resultados financeiros, permitindo distribuir para os trabalhadores, e oferecer desconto nas operações de habitação com maior rapidez para habitação popular; (...)

4.4 Funcionamento das discussões no conselho

Os assuntos levados ao CCFGTS, em geral, são analisados com seriedade. Antes de irem à reunião do Conselho, passam pelo Grupo de Apoio Permanente do CCFGTS (GAP), de caráter técnico. Extraímos da Ata da 2ª Sessão da 166ª Reunião Ordinária do CCFGTS, de 11 de setembro de 2018 o trecho abaixo:

I. 74-94 “A Conselheiro do MCidades ressaltou que as condições operacionais deste Programa estavam dispostas na Resolução nº 702, de 4 de outubro de 2012. Relatou que **a proposta havia sido apreciada pelo GAP e já contemplava os ajustes solicitados por aqueles membros.** O Conselheiro Paulo César, da CSB, parabenizando o MCidades pela proposta, exaltou a iniciativa no que tange ao conceito de *Smart Cities*. Comentou que o País adotara, desde 2017, o ISO 37120, o qual versava sobre conformidades para desenvolvimento sustentável de comunidades, estabelecidas no conceito de *smart cities*. Segundo ele, os empreendimentos, no futuro, deverão agregar esse conceito, que visam a qualidade de vida do morador e que o Conselho inovava em possibilitar investimentos nessa modalidade. Com a palavra, o Conselheiro Abelardo Diaz, da CNC, comentou que **este Voto mostrava o bom funcionamento do Conselho e do GAP.** Segundo ele, a proposta havia sido pautada em reunião anterior, todavia, o Conselho entendera que não estava apta para deliberação e ela retornou ao GAP. **Informou que esta matéria fora amplamente discutida pelo gapeanos, e analisado itens de desconformidade e risco, de forma a constituir um programa eficaz e operacionalmente desenvolvido.** Salientou a anuência e aprovação da matéria, sem que nenhum Conselheiro se manifestasse, ressaltando que **a única preocupação daqueles membros era a proteção dos recursos do FGTS e dos trabalhadores.** Reiterou que o desejo era instituir um programa efetivo e que as Santas Casas recebessem os recursos do Fundo, mas para isso, **era necessário aprimorar a proposta.** (grifos nossos)

Alguns casos isolados mostram pressão por aprovação de alguma pauta. Vejamos o trecho abaixo, da 164ª Reunião Ordinária de 15 de maio de 2018:

I. 78-94 ...Por oportuno, o Conselheiro Luigi Nese, da CNServiços, comentou sobre a divulgação da pauta daquela reunião no jornal Valor Econômico do dia e considerou grave, posto que a matéria afirmava que todos os itens da pauta seriam aprovados. Advertiu que todos deveriam manter a reserva antes da reunião, devendo comentar os assuntos tratados

somente após a deliberação do Colegiado. (...) O Presidente solicitou a inclusão da proposta do Conselheiro da CNServiços à Ata daquela reunião e, ao comentar o vazamento de informações, avaliou a necessidade de apuração. O Conselheiro Cláudio Gomes, da CUT, cobrou de todos os Conselheiros e membros do GAP compromisso ético, em respeito ao próprio Conselho em preservar a informação até a sua deliberação, pois poderia repassar informação de matéria que poderia não ser aprovada ou criar, ainda, resistência na aprovação em decorrência do vazamento.

4.5 Redução da prescrição de 30 anos para 5 anos

A Lei 8.036, de 1990, no artigo 23, §5º, previa prescrição especial de 30 anos para os débitos de FGTS. Em 13 de novembro de 2014, esse trecho foi julgado inconstitucional (ARE n. 709.212-DF, Rel. Min. Gilmar Mendes). Com efeito *ex nunc* à decisão, a contar da data do julgamento, até 13 de novembro de 2019, a auditoria-fiscal do Ministério do Trabalho e Previdência ainda pode fiscalizar um período de 30 anos. Na Ata do CCFGTS de 13 de novembro de 2018 temos comentários sobre este tema:

linha 95-110 Representante da SIT, Jefferson de Moraes Toledo, alertou que o Sistema e-Social não será um instrumento de fiscalização, mas de auxílio, por ser meramente declaratório, de inserção de informações de todos encargos trabalhistas, inclusive do FGTS. Segundo ele, aproximadamente, 90% do Sistema e-Social fora constituído pelos auditores fiscais do trabalho. Disse entender que com a implementação do sistema, seria necessário ampliar investimentos em tecnologia para realizar uma fiscalização mais efetiva. O Representante da SIT ponderou que haveria dano irreparável ao trabalhador e ao Fundo, caso a fiscalização do FGTS ocorresse a cargo da Receita Federal, tendo em vista a impossibilidade de fiscalizar recolhimentos antigos. Informou que as informações de recolhimento do FGTS, por meio do e-Social, somente serão realizadas a partir de abril de 2019, por isso, os recolhimentos anteriores a essa data, não seriam fiscalizados com o auxílio do Sistema. Lembrou que, a partir de novembro de 2019, a prescrição do FGTS passará ser quinquenal, por isso, a fiscalização focava nesses créditos, ressaltando que o Sistema não contemplava a época desses créditos. Admitiu a necessidade de tornar a fiscalização mais eficiente e econômica, todavia sem abandonar essas inovações, pois poderia acarretar prejuízos para o Fundo.

Diz (2013) já tratou do tema quando ainda não havia julgamento. Silva (2017) abordou os reflexos da redução do prazo prescricional de cobrança do FGTS quando seus efeitos ainda não se faziam sentir, em vista da “modulação de efeitos”. Todos, inclusive o representante da SIT na supracitada reunião do CCFGTS de 13 de novembro de 2018, falam da necessidade de aumento da eficácia da fiscalização.

Movimento esperado para 2019, houve incremento das fiscalizações, para evitar perder a possibilidade de notificar débitos anteriores a novembro de 2014. E podemos observar que houve significativo aumento do resultado da fiscalização em 2019, conforme consta na Ata da Reunião Ordinária de 23 de junho de 2020:

(...)3. Apresentação da SIT sobre os resultados e aplicação de recursos referente ao exercício de 2019 – Linhas 314-337 Com a palavra, o representante da SIT, Audifax Filho, comentou que apresentaria os resultados alcançados com a inspeção do trabalho e da utilização dos recursos disponibilizados pelo FGTS. (...) Passando para o resultado da fiscalização do FGTS, o representante da SIT disse que o ano de 2019 havia sido marcado por recorde de fiscalização, atingindo R\$ 6,3 bilhões notificados e recolhidos, 165% maior que a meta estabelecida pelo Conselho, fixada em R\$ 3,8 bilhões. Disse que foram realizadas 46.083 ações fiscais, comprovada a eficiência destas ações pelos valores notificados, apesar da redução da quantidade de ações fiscais, totalizando R\$ 6,1 bilhões em notificações e R\$ 302 milhões recolhidos sob ação fiscal, alcançando 9 milhões de trabalhadores. Lembrou a alteração do prazo prescricional do FGTS, o qual passou a ser quinquenal, e a possibilidade de interrupção desse prazo a partir de iniciado o processo de fiscalização.

Para compararmos os resultados da fiscalização, no ano de 2017 totalizou 4,2 bilhões de reais de valores de débitos notificados. Em 2018, foi de 5,2 bilhões de reais. E em 2019, de 6,3 bilhões de reais. Incremento de 50% em dois anos. A pressão com o fim do prazo de modulação de efeitos da decisão do Supremo Tribunal Federal de prescrição de 5 anos fez com que se procurasse meios de direcionar melhor os esforços fiscais, tendo obtido excelente melhora.

4.6 Crítica à lei nº 13.446/2017

A Medida Provisória nº 763 de 22 de dezembro de 2016, transformada na Lei nº 13.446, de 25 de maio de 2017, estipula que, até 31 de agosto do ano seguinte ao exercício de apuração do resultado, cinquenta por cento do resultado do exercício seja repassado para todas as contas vinculadas, respeitando a proporcionalidade do saldo de cada conta em 31 de dezembro do exercício base.

A base de cálculo e, portanto, o valor de resultado a receber em conta fica indevidamente menor quando houver inadimplência do empregador em alguma competência até o exercício-base.

Em exemplo numérico, tenhamos dois trabalhadores “A” e “B”. O primeiro com todos os valores corretamente depositados, teve saldo de R\$1.100,00 em 31/12/2016. O segundo teve saldo de R\$1.000,00 na mesma data. Sendo que o empregador tinha débito de R\$100,00 na competência novembro de 2016. O percentual de resultado recebido (1,93%) por “B” (R\$19,30) será 10% inferior a “A” (R\$21,23). E mesmo que o empregador regularizasse o débito no ano de 2017, o que vale é o saldo efetivo em 31/12/2016.

A solução seria previsão legal de o empregador arcar também com o percentual distribuído, caso o débito só seja saneado após a mudança de exercício fiscal.

4.7 Efeitos da lei complementar 110/2001

Elemento de receita extra para compensar pagamentos de expurgos inflacionários dos planos econômicos Verão e Collor 1, a “Contribuição Social” criada pela Lei Complementar 110, de 29 de junho de 2001, teve vigência entre janeiro de 2002 e dezembro de 2006 quanto ao percentual de 0,5% acrescidos aos 8% mensais, e vigência de janeiro de 2002 a dezembro de 2019 quanto à alíquota de 10% sobre os depósitos de FGTS devidos (acrescidos aos 40% de multa rescisória), tendo sido revogado pela Lei 13.932/2019.

Por ser de valor relevante, foi feito um quadro de receitas e de despesas de pagamentos de expurgos de que trata a referida Lei Complementar 110.

4.5 EFEITOS DA LEI COMPLEMENTAR 110/2001

Elemento de receita extra para compensar pagamentos de expurgos inflacionários dos planos econômicos Verão e Collor 1, a “Contribuição Social” criada pela Lei Complementar 110, de 29 de junho de 2001, teve vigência entre janeiro de 2002 e dezembro de 2006 quanto ao percentual de 0,5% acrescidos aos 8% mensais, e vigência de janeiro de 2002 a dezembro de 2019 quanto à alíquota de 10% sobre os depósitos de FGTS devidos (acrescidos aos 40% de multa rescisória), tendo sido revogado pela Lei 13.932/2019.

Por ser de valor relevante, foi feito um quadro de receitas e de despesas de pagamentos de expurgos de que trata a referida Lei Complementar.

Pelo balanço referente ao ano 2000, consta na subconta “Passivo – Obrigações diversas - Provisão Créditos Complementares LC 110/01” o valor de R\$40.219.259,00. Trazendo pelo IPCA acumulado até janeiro de 2020, esta obrigação seria equivalente a R\$ 127.110.380,58.

Já a arrecadação referente à Lei Complementar 110 teve o seguinte desempenho ao longo dos anos:

Quadro 5 – Arrecadação da LC 110/01

PERÍODO	VALOR NOMINAL (R\$ bi)	VALOR EM 01/2020 (IPCA) - R\$ bi
09/2001 A 12/2002	1,96	5,75
2003	1,95	5,09
2004	2,18	5,20
2005	2,55	5,66
2006	2,89	6,06
2007	1,86	3,78
2008	2,03	3,95
2009	2,43	4,47
2010	2,38	4,20
2011	2,78	4,63
2012	3,10	4,85
2013	3,73	5,51
2014	4,11	5,73
2015	5,00	6,55
2016	5,10	6,04
2017	5,00	5,79
2018	5,04	5,45
2019	5,60	5,84
TOTAL		94,56

Fonte: elaborado pelo pesquisador

Pode-se concluir que os valores arrecadados foram inferiores ao orçado inicialmente no ano 2001 em 25,5%, em valores atualizados para o mesmo mês de janeiro de 2020. Os saldos devem-se ao andamento dos processos judiciais e à falta de iniciativa de procurar a Caixa Econômica Federal para assinar acordo, de parte dos trabalhadores que possuíam contas com direito a diferenças de correção da época dos Planos Collor e Verão.

Nas demonstrações financeiras de 2019 consta o saldo de 276,6 milhões de reais de estimativa de valores que ainda restavam a pagar, o que representa 4,8% do volume inicialmente indicado pela Caixa Econômica em 2001, considerando a

correção pela inflação. Valor para o qual o Fundo está plenamente preparado financeiramente. E, portanto, a lei

4.8. A Lei Complementar 150, do FGTS para empregados domésticos

Importante frisar os valores recebidos referentes aos empregados domésticos a partir de outubro de 2015. Conforme consta no Relatório da Administração junto às demonstrações contábeis de 2015, elaboradas pela Caixa, cujo trecho se repete nos relatórios dos anos subsequentes, consta:

-Geral: A Lei Complementar nº 150, de 2015, ampliou os direitos dos trabalhadores domésticos e, entre eles, está a obrigatoriedade de recolhimento do FGTS. Com a publicação da Circular no 696, de 27 de outubro de 2015, a CAIXA regulamentou a obrigatoriedade do recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS para todos os empregados domésticos a partir da competência 10/2015, observadas as disposições da Resolução do Conselho Curador do FGTS nº 780, de 24/09/2015.

A Lei Complementar nº 150, de 1º de junho de 2015, estabeleceu o uso de meio eletrônico:

Art. 32. A inscrição do empregador e a entrada única de dados cadastrais e de informações trabalhistas, previdenciárias e fiscais no âmbito do Simples Doméstico dar-se-ão mediante registro em sistema eletrônico a ser disponibilizado em portal na internet, conforme regulamento.

No início houve muitos entraves técnicos no sistema eSocial do Doméstico. Foi posto no ar em caráter de urgência em vista da Resolução 780 do CCFGTS, de 24 de setembro de 2015, que, com base no artigo 21 da Lei Complementar nº 150, de 1º de junho de 2015, definiu o direito ao FGTS a partir de outubro daquele ano.

Tal sistema foi desenvolvido com base no eSocial que vinha sendo preparado para uso das empresas, e ainda estava em fase de gestação. Após alguns meses e diversas melhorias, o sistema tornou-se estável, proporcionando desburocratização aos empregadores no cumprimento das obrigações e aos empregados no gozo de direitos. Serviu de ensaio para a implementação do eSocial para as empresas, que já está em funcionamento. E o Governo e a sociedade também foram beneficiados, pois houve incremento no Fundo de Garantia, inclusive com o depósito mensal da

provisão de multa de 40% ($3,2\%$ do salário = $8\% \times 40\%$) para caso de demissão sem justa causa. Foi, portanto, uma lei que beneficiou a todos.

CONCLUSÕES

Inicialmente, foi constatada forte relação entre crescimento da massa salarial e dos valores de FGTS depositados. Natural, visto que os salários constituem a base de incidência. O ponto que destacamos, nesse aspecto, é que tal modelo – análise do crescimento de recolhimentos e da massa salarial, corrigidos os efeitos inflacionários - pode ser ferramenta de análise de eficiência e eficácia dos órgãos de governo encarregados arrecadar e de fiscalizar o FGTS.

Verificou-se que a Decisão do STF quanto à prescrição de cinco anos, e não mais de trintenária, para cobrança de débitos de FGTS, trouxe mais efeitos positivos que negativos para a arrecadação. Houve um período de modulação de efeitos da decisão, durante o qual o órgão de fiscalização teve de aprimorar suas ferramentas; o que podia ser feito lentamente, em até trinta anos, teve de ser mais imediato. Os resultados da fiscalização, com crescimento de arrecadação sob ação fiscal e notificação de débitos deu um pulo de 50% entre 2017 e 2019. Mesmo diante da sabida redução de quadros que ocorre em todo o serviço público.

Nesses vinte anos de análise, a evolução de tecnologias e treinamento de servidores envolvidos trouxe resultados muito bons. Se no ano 2000 a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) contribuiu para a recuperação de 24,8 milhões de reais (ou 83 milhões de reais, corrigindo a inflação para janeiro de 2020), no primeiro semestre de 2019, recuperou 116,7 milhões de reais (considerando todo o ano, em termos reais, representa crescimento de 200% em vinte anos). Ou seja, tanto a fiscalização quanto as cobranças judiciais estão mais eficientes.

Observou-se profissionalismo no funcionamento do Conselho Curador. Discussões bem técnicas e que mostram preocupação com a saúde do Fundo e de seu bom aproveitamento para a sociedade.

O uso dos recursos do FGTS para irrigar a economia tem sido ampliado. A Lei nº Lei nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019, trouxe o saque aniversário como novidade. Houve mais de 30 bilhões de reais de saque de contas inativas. Liberação de saques em casos de calamidade pública. E até a ampliação de limites de valores de imóveis para financiamento habitacional com recursos do FGTS foram medidas envolvendo o Fundo de Garantia como ferramenta de crescimento econômico. E que vem se destacando por ser uma fonte de recursos colocado à disposição para o

governo sem necessitar aumentar impostos. Fonte que às vezes esteve estagnada, e que desde 2016 vem sendo melhor aproveitada na política pública.

Ao analisar o período de investigação (2000 a 2019), interligando resultados a fatos através de demonstrações financeiras e documentos dos órgãos envolvidos no gerenciamento do Fundo de Garantia, espera-se que o estudo venha fornecer fundamentação teórica para auxiliar o processo de tomada de decisão dos gestores públicos, contribuindo assim para o aperfeiçoamento das políticas públicas relacionadas ao FGTS.

No decorrer da investigação foram apresentadas algumas questões importantes relacionadas ao tema da pesquisa. E desde 2019 diversas alterações legislativas foram implementadas, cujos efeitos serão sentidos nos anos subsequentes. A título de recomendação para trabalhos futuros, destacamos os seguintes temas: (I) – Qual foi o impacto causado pelo uso do FGTS nas políticas públicas na geração de empregos formais? (II) – Quais os efeitos das novas regulamentações de saques do FGTS a partir de 2019?

Nesse sentido, recomendamos que novos estudos sejam realizados para minimizar a lacuna na literatura sobre estudos relacionados com esse importante tema, em tempo de diversas alterações implementadas.

REFERÊNCIAS

BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. Lisboa: Setenta. 1977. Disponível em: <https://www.ets.ufpb.br/pdf/2013/2%20Metodos%20quantitat%20e%20qualitat%20-%20IFES/Livros%20de%20Metodologia/10%20-%20Bardin,%20Laurence%20-%20An%3%a1lise%20de%20Conte%3%bado.pdf> Acesso em: 27 abr. 2021.

BARRETO, Amaro. **Teoria e prática do FGTS**. Rio de Janeiro: Edições Trabalhistas S.A., 1974

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 5 out. 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 10 abr. 2021.

BRASIL. Lei Complementar nº 150, de 1º de junho de 2015. Dispõe sobre o contrato de trabalho doméstico, e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 2 junho 2015. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp150.htm. Acesso em: 21 dez. 2021.

BRASIL. Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990. Dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 14 maio 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8036consol.htm. Acesso em: 10 abr. 2021.

BRASIL. Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Dispõe sobre as Sociedades por Ações. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 17 dez. 1976. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6404consol.htm. Acesso em: 10 abr. 2021.

BRASIL. Lei nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019. Altera a Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, e as Leis nºs 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.019, de 11 de abril de 1990, e 10.150, de 21 de dezembro de 2000, para instituir a modalidade de saque-aniversário no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do Fundo, (...) e extinguir a cobrança da contribuição de 10% (dez por cento) devida pelos empregadores em caso de despedida sem justa causa., e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 12 dezembro 2019. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/L13932.htm. Acesso em: 10 abr. 2021.

BRASIL. Ministério da Economia. Conselho Curador do FGTS. **Atas do CCFGTS**. Disponível em: <http://www.fgts.gov.br/Pages/sobre-fgts/atas-fgts.aspx>. Acesso em: 27 mar. 2021.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. **FGTS: demonstração financeira**. Disponível em: https://www.caixa.gov.br/site/paginas/downloads.aspx#categoria_253. Acesso em: 20 set. 2020.

CAMPOS, Roberto. **A lanterna na popa – Memórias**. Ed. Topbooks, vol. 1, Rio de Janeiro, 1994.

CARVALHO, Carlos Eduardo; PINHEIRO, Maurício Mota Saboya. FGTS: avaliação das propostas de reforma e extinção. **Revista Economia e Sociedade**, n. 15, p. 49-83, dez. 2000. Disponível em: <https://www.eco.unicamp.br/images/arquivos/artigos/511/03-FGTSCarvalho.pdf>. Acesso em: 18 jan. 2021.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Princípios fundamentais e normas brasileiras de contabilidade: auditoria e perícia**. 3. ed. Brasília: CFC, 2008. Disponível em: https://cfc.org.br/wp-content/uploads/2018/04/0_livro_auditoria-e-pericia.pdf. Acesso em: 9 out. 2020.

COSTA, Samara Danitielle. A conturbada natureza jurídica do FGTS. **Revista Âmbito Jurídico**, n. 104, 1 set. 2012. Disponível em: <https://ambitojuridico.com.br/edicoes/revista-104/a-conturbada-natureza-juridica-do-fgts>. Acesso em: 21 dez. 2021.

DELGADO, Maurício Godinho. **Curso de direito do trabalho**. 7.ed. São Paulo: LTr, 2008.

DELGADO, Mauricio Godinho. **Curso de direito do trabalho: obra revista e atualizada conforme a lei da reforma trabalhista e inovações normativas e jurisprudenciais posteriores**. 18. ed. São Paulo: LTr, 2019. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/5746884/mod_resource/content/1/Curso%20de%20Direito%20do%20Trabalho%20-%20Mauri%CC%81cio%20Godinho%20Delgado%2C%202019.pdf. Acesso em: 22 set. 2022.

DIEHL, Luiza Mallmann; TRENNEPOHL, Dilson. A importância do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS – para o desenvolvimento brasileiro. **RDE – Revista de Desenvolvimento Econômico**, n. 23, p. 65-77, jul. 2011. Disponível em: <https://www.researchgate.net/publication/282779886>. Acesso em: 14 mar. 2020.

DIZ, Rosângela Maria Kraviski Grainert. Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. **Revista Eletrônica ANIMA**, n. 9, p. 183-206, jan./jun. 2013. Disponível em: <http://www.anima-opet.com.br/pdf/anima9/anima9-11-FUNDO-DE-GARANTIA-DO-TEMPO-DE-SERVICO-Rosangela-Maria-Kraviski-Grainert-Diz.pdf>. Acesso em: 16 jan. 2021

FRANCO, Hilário. **A contabilidade na era da globalização**. 23. ed. São Paulo: Atlas, 1997.

FRIEDMAN, Milton. **Capitalismo e liberdade**. Tradução de Afonso C. C. Serra. Rio de Janeiro: LTC, 2014.

GELBCKE, Ernesto Rubens; SANTOS, Ariovaldo dos; IUDÍCIBUS, Sérgio de; MARTINS, Eliseu. **Manual de Contabilidade Societária: aplicável a todas as sociedades de acordo com as normas internacionais e do CPC**. 3. ed. 3. reimp. São Paulo: Atlas, 2020.

HALL, Peter A.; TAYLOR, Rosemary C. R. Political science and the three new institutionalisms. **MPIfG Discussion Paper**, n. 96/6, 1996. Disponível em: <https://www.econstor.eu/bitstream/10419/43185/1/214865738.pdf>. Acesso em: 7 out. 2020.

JUNIOR. PIB nominal e PIB real: entenda a diferença. **Boletim Econômico**, 3 set. 2019. Disponível em: <https://www.boletimeconomico.com.br/pib-nominal-e-pib-real-entenda-a-diferenca>. Acesso em: 7 out. 2020.

MARTINS, Sergio Pinto. **Manual do FGTS**. São Paulo: Malheiros Editores, 1997.

MINAYO, M. C. de S.; SANCHES, O. Quantitativo-Qualitativo: oposição ou complementariedade? **Cadernos de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 9, n. 3, p. 239-262, jul.-set. 1993.

NUNES, Francisco Sergio. **O Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e o Desenvolvimento Brasileiro – Propostas Legislativas em face da Ação Declaratória de Inconstitucionalidade (ADI) 5090/DF**. São Paulo. (Dissertação de Mestrado). Faculdade de Direito de Ribeirão, Universidade de São Paulo, 2011. Disponível em: <https://teses.usp.br/teses/disponiveis/107/107131/tde-07072017-170305/publico/FranciscoSNunesOriginal.pdf>. Acesso em: 23 mai. 2022.

OLAK, Paulo Arnaldo; NASCIMENTO, Diogo Toledo do. Contabilidade por fundos aplicada às entidades sem fins lucrativos. In CONGRESSO BRASILEIRO DE CUSTOS, 7., 2000, Recife. **Anais [...]** Recife: ABC, 2000. Disponível em: <https://anaiscbc.emnuvens.com.br/anais/article/viewFile/2955/2955>. Acesso em: 28 dez. 2020.

OLIVEIRA, Francisco E. B.; BELTRÃO, Kaizô I.; PASINATO, Maria Tereza de M.; FERREIRA, Mônica Guerra. **A rentabilidade do FGTS**. Rio de Janeiro: IPEA, 1999. (Texto para Discussão, 637). Disponível em: http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/2717/1/td_0637.pdf. Acesso em 17 jan. 2021.

PINHEIRO, Maurício Mota Saboya. **O papel dos fundos parafiscais no fomento: FGTS e FAT**. Brasília: IPEA, 1997. (Texto para Discussão, 485). Disponível em: http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/2088/1/td_0485.pdf. Acesso em: 17 jan. 2021.

PODER360. Saiba qual foi a variação do PIB do Brasil nos últimos 25 anos. **Poder360**, 5 mar. 2020. Disponível em: <https://www.poder360.com.br/infograficos/saiba-qual-foi-a-variacao-do-pib-do-brasil-nos-ultimos-25-anos>. Acesso em: 7 out. 2020.

SANTANA, Gislaine Aparecida; COLAUTO, Romualdo Douglas; PAULA, Cleberson Luiz Santos de; OLIVEIRA, Gideão José Pinto. Teoria da Entidade versus Teoria dos Fundos: uma análise da evidenciação das demonstrações financeiras de uma organização sem fins lucrativos. **Revista de Contabilidade da UFBA**, v. 7, n. 2, p. 4-21, 2013. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/rcontabilidade/article/view/6174>. Acesso em: 10 abr. 2021.

SILVA, Alexandre Antonio Bruno da. Auditoria do trabalho: reflexos do prazo prescricional quinquenal do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). **Revista da Escola Nacional de Inspeção do Trabalho**, v. 1, n. 1, p. 10-43, set. 2017. Disponível em: <https://enit.trabalho.gov.br/revista/index.php?journal=RevistaEnit&page=article&op=view&path%5B%5D=21>. Acesso em: 10 abr. 2021.

SILVA, Natalia Jaqueline de Oliveira; VANO, Ana Carolina Pedroso; TONHOLO, Bruna de Cassia. FGTS e sua evolução histórica em ênfase ao empregado doméstico. *In* CONGRESSO NACIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, 16., 2016, São Paulo. **Anais [...]** São Paulo: Semesp, 2016. Disponível em: <http://conic-semesp.org.br/anais/files/2016/trabalho-1000022280.pdf>. Acesso em: 18 jan. 2021.

SUMMERS, Edward Lee. **Accounting Information Systems**. 2nd. ed. New Jersey: Houghton Mifflin, 1991.

Receitas Financeiras Líquidas		9.458.795	9.425.419	8.744.149	12.568.723
Receitas Operacionais		26.608.002	23.457.087	27.075.929	24.117.469
Rendas de caixa e equivalentes de caixa	4	2.043.387	1.226.854	2.511.314	1.887.236
Rendas financeiras de empréstimos e financiamentos	9	18.950.179	17.188.305	18.950.179	17.188.305
Contribuições sociais - LC nº 110/01	18	5.612.548	5.041.928	5.612.548	5.041.928
Recuperação de despesa com ativos financeiros mensurados ao custo amortizado (líquidos)	8	1.888	-	1.888	-
Outras Receitas Operacionais		2.607.456	6.043.650	2.624.508	2.865.856
Rendas com imóveis e aluguéis	12	-	-	197	4.999
Receita de equivalência patrimonial	5	-	3.294.034	-	62.915
Recuperação de despesa	16-21	902.986	1.090.928	903.024	1.091.545
Ganhos com ativo permanente		-	-	-	84.726
Outros ganhos/perdas a valor justo		-	-	-	3.254
Demais rendas operacionais	19	1.704.470	1.658.688	1.721.287	1.618.417
Receitas Operacionais Líquidas		29.215.458	29.500.737	29.700.437	26.983.325
TOTAL DAS RECEITAS		38.674.253	38.926.156	38.444.586	39.552.048
Despesas Operacionais		(26.076.206)	(26.595.007)	(26.352.313)	(26.881.341)
Taxa de administração	15	(5.411.471)	(5.139.598)	(5.687.578)	(5.425.932)
Despesas administrativas		(89.181)	(32.764)	(89.181)	(32.764)
Descontos concedidos	21	(7.897.800)	(9.589.838)	(7.897.800)	(9.589.838)
Despesas de depósitos vinculados	13	(12.677.754)	(11.832.807)	(12.677.754)	(11.832.807)
Outras Despesas Operacionais e Administrativas		(1.273.720)	(110.032)	(767.946)	(449.590)
Devolução de contribuições sociais	18	(7.522)	(8.711)	(7.522)	(8.711)
Despesa de equivalência patrimonial	5	(1.178.792)	-	(48.902)	-
Redução ao valor recuperável de ativos permanentes	5	-	-	(184.027)	(74.148)
Outros ganhos/perdas a valor justo		-	-	(186.665)	-
Demais despesas operacionais	20	(87.406)	(101.321)	(340.830)	(366.731)
Despesas Operacionais Líquidas		(27.349.926)	(26.705.039)	(27.120.259)	(27.330.931)
TOTAL DAS DESPESAS		(27.349.926)	(26.705.039)	(27.120.259)	(27.330.931)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		11.324.327	12.221.117	11.324.327	12.221.117

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE

Descrição	Individual		Consolidado	
	31/12/2019	31/12/2018	31/12/2019	31/12/2018
Resultado Líquido do Exercício	11.324.327	12.221.117	11.324.327	12.221.117
Outros resultados não realizados	-	-	-	-
<i>Exatidão dos lançamentos</i>	-	-	-	-

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE

Descrição	Individual		Consolidado	
	31/12/2019	31/12/2018	31/12/2019	31/12/2018
Resultado Líquido do Exercício	11.324.327	12.221.117	11.324.327	12.221.117
Outros resultados não realizados	-	-	-	-
Efeitos dos Impostos	-	-	-	-
Total do Resultado Abrangente do Exercício	11.324.327	12.221.117	11.324.327	12.221.117

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

EVENTOS	FUNDO CONTA GERAL
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	100.703.957
Resultado líquido do exercício	12.221.117
Distribuição do resultado	(6.109.271)
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	106.815.803
Resultado líquido do exercício	11.324.327
Distribuição do resultado (Nota 17)	(6.109.221)
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	112.030.909

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Descrição	Individual		Consolidado	
	31/12/2019	31/12/2018	31/12/2019	31/12/2018
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais				
Aplicação de títulos e valores mobiliários ao valor justo	-	-	-	(70.000)
Recebimento de títulos e valores mobiliários ao valor justo	-	-	544.119	758.391
Recebimento de títulos e valores mobiliários ao custo amortizado	3.459.794	4.055.704	6.995.165	5.662.756
Liberação de operações de crédito	(74.424.761)	(107.047.069)	(74.424.761)	(107.047.069)
Recebimento em operações de crédito	61.409.153	81.745.666	61.409.153	81.745.666
Aplicação em instrumentos de patrimônio ao valor justo	-	-	(264.709)	(36.156)
Recebimento de instrumentos de patrimônio ao valor justo	-	-	3.033.992	1.062.126
Recebimento de empréstimos e recebíveis ao custo amortizado	-	-	64.343	15.075
Recebimento de investimentos permanentes	-	-	3.911	90
Pagamento de taxa de administração	(5.401.942)	(5.117.042)	(5.671.973)	(5.350.361)
Recebimento de juros e atualização monetária de caixa e equivalente de caixa	2.063.791	1.223.083	2.063.791	1.223.083



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.b.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 051520200003100024



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 1

ISSN 1677-7042

Nº 167, segunda-feira, 31 de agosto de 2020

Demais pagamentos / recebimentos operacionais	109.012	17.641	278.137	155.471
Caixa Líquido Gerado / (Consumido) pelas Atividades Operacionais	(12.784.953)	(25.122.017)	(5.968.832)	(21.880.928)
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento				
Aplicação em títulos públicos federais	(9.358.130)	(5.823.561)	(9.358.130)	(5.823.561)
Recebimento de títulos públicos federais	15.917.672	11.040.173	15.917.672	11.040.173
Recebimento de remuneração de títulos públicos federais	5.142.304	6.185.065	5.142.304	6.185.065
Recebimento de títulos e valores mobiliários ao valor justo	-	-	51.636	-
Recebimento de instrumentos de patrimônio ao valor justo	-	-	3.584	-
Aplicação em ativos financeiros de natureza imobiliária ao valor justo	-	-	(14.371)	(1.458)
Recebimento de instrumentos financeiros derivativos ao valor justo	-	-	4.657	224
Recebimento de propriedades para investimento	-	-	197	57.810
Aplicação em investimentos permanentes	-	-	(1.688)	(19.740)
Recebimento de investimentos permanentes	8.612.564	5.096.945	106.709	187.671
Recebimento de juros e atualização monetária de caixa e equivalente de caixa	-	-	2.549	304
Demais pagamentos / recebimentos de investimento	-	-	91	50
Caixa Líquido Gerado / (Consumido) pelas Atividades de Investimento	20.314.410	16.498.622	11.855.210	11.626.538
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento				
Arrecadação Recebida em depósitos vinculados do FGTS	150.941.980	128.458.332	150.941.980	128.458.332
Pagamento de Saques de depósitos vinculados do FGTS	(160.866.068)	(109.826.429)	(160.866.068)	(109.826.429)
Distribuição de rendimentos	-	-	(6.543)	-
Caixa Líquido Gerado / (Consumido) pelas Atividades de Financiamento	(9.924.088)	18.631.903	(9.930.631)	18.631.903
Aumento/(Redução) Líquido(a) de Caixa e Equivalentes de Caixa	(2.394.631)	10.008.508	(4.044.253)	8.377.513
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Período	27.429.440	17.420.932	34.980.702	26.603.189
Caixa e Equivalentes de Caixa no Fim do Período	25.034.809	27.429.440	30.936.449	34.980.702

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis

Conciliação	Individual		Consolidado	
	31/12/2019	31/12/2018	31/12/2019	31/12/2018
Resultado Líquido do período	11.324.327	12.221.117	11.324.327	12.221.117
(-) Aumento nos ativos financeiros ao valor justo	(343.832)	-	3.369.034	(967.263)
(-) Aumento nos ativos financeiros a custo amortizado	(5.481.262)	(5.707.438)	(1.835.654)	(4.825.168)
(-) Aumento em empréstimos e financiamentos	(24.711.289)	(33.867.143)	(24.711.289)	(33.867.143)
(-) Aumento em outros ativos de natureza imobiliária	-	-	(41.605)	41.845
(-) Aumento em propriedades para investimento	-	-	47.194	(9.390)
(-) Aumento em investimentos em coligadas e controlados em conjunto	1.178.792	(3.294.034)	232.490	29.867
(-) Aumento (Redução) em outros créditos	(164.725)	326.456	149.313	273.721
(+) Aumento nos depósitos vinculados FGTS	17.843.871	11.968.612	17.843.871	11.968.612

Conciliação	31/12/2019	31/12/2018	31/12/2019	31/12/2018
Resultado Líquido do período	11.324.327	12.221.117	11.324.327	12.221.117
(-) Aumento nos ativos financeiros ao valor justo	(343.832)	-	3.369.034	(967.263)
(-) Aumento nos ativos financeiros a custo amortizado	(5.481.262)	(5.707.438)	(1.835.654)	(4.825.168)
(-) Aumento em empréstimos e financiamentos	(24.711.289)	(33.867.143)	(24.711.289)	(33.867.143)
(-) Aumento em outros ativos de natureza imobiliária	-	-	(41.605)	41.845
(-) Aumento em propriedades para investimento	-	-	47.194	(9.390)
(-) Aumento em investimentos em coligadas e controlados em conjunto	1.178.792	(3.294.034)	232.490	29.867
(-) Aumento (Redução) em outros créditos	(164.725)	326.456	149.313	273.721
(+) Aumento nos depósitos vinculados FGTS	17.843.871	11.968.612	17.843.871	11.968.612
(+) Prêmio de opção de compra	(0)	-	53.249	(63.549)
(+) Redução nas obrigações diversas	73.506	86.110	101.496	202.981
(+) Redução nas provisões e contingências	(6.395.120)	(746.426)	(6.395.120)	(746.426)
(+) Amortização de cotas	(6.109.221)	(6.109.271)	(6.112.682)	(6.140.131)
(+) Dividendos/ juros sobre capital próprio	-	-	6.543	-
Caixa Líquido Gerado / (Consumido) pelas Atividades Operacionais	(12.784.953)	(25.122.017)	(5.968.832)	(21.880.928)

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

(A) INFORMAÇÕES GERAIS

O Fundo de Garantia do Tempo de Serviço ("FGTS" ou "Fundo") foi criado pela Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, e atualmente é regido pela Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990. Os recursos do FGTS provêm de contribuições mensais dos empregadores e outros recursos a ele incorporados, devendo ser aplicados com atualização monetária e juros, de modo a assegurar a cobertura de suas obrigações. As contribuições mensais correspondem a 8% (oito por cento) da remuneração base dos trabalhadores, depositadas em contas vinculadas e individualizadas com o objetivo de assegurar ao trabalhador a formação de um pecúlio relativo ao tempo de serviço em uma ou mais empresas para ampará-lo em caso de demissão, e a seus dependentes em caso de falecimento.

Também objetiva fomentar políticas públicas por meio de financiamento de programas de habitação popular, de saneamento básico, em infraestrutura urbana e em operações de crédito destinadas às entidades hospitalares filantrópicas, bem como a instituições que atuam no campo para pessoas com deficiência, e sem fins lucrativos que participem de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), desde que as disponibilidades financeiras sejam mantidas em volume que satisfaça as condições de liquidez e de remuneração mínima necessária à preservação do poder aquisitivo da moeda.

O depósito mensal do FGTS efetuado pelo empregador é individualizado em nome do trabalhador por meio de crédito em uma conta vinculada aberta pela CAIXA. O trabalhador terá tantas contas vinculadas quantos forem os contratos de trabalho firmados com recolhimentos realizados pelo empregador. Os valores serão corrigidos monetariamente com base nos parâmetros da Taxa Referencial - TR e capitalização de juros de 3% a.a. (três por cento).

São incorporados ainda a esses saldos, na hipótese de despedida sem justa causa pelo empregador, a importância de 40% (quarenta por cento) do montante de todos os depósitos realizados na conta vinculada durante a vigência do contrato de trabalho, a título de multa rescisória. As contas vinculadas recebem, ainda, os créditos da distribuição do resultado positivo auferido do Fundo, nos termos e condições definidas pelo CCFGTS, não sendo, porém, esses créditos computados na base de cálculo para apuração da multa rescisória.

Conforme a Lei nº 8.036/90, art. 13 parágrafo 4º, o saldo das contas vinculadas é garantido pelo Governo Federal e são absolutamente impenhoráveis. A Caixa Econômica Federal - CAIXA é o Agente Operador do FGTS e, em 31 de dezembro de 2019/2018 o FGTS apresentou a seguinte quantidade e saldo de contas vinculadas:

Descrição	2019		2018	
	Quantidade milhares	Valor	Quantidade milhares	Valor
Contas ativas com saldo	63.062	399.548.445	111.490	388.939.761
Contas ativas - LC nº 110/01	2.350	3.429.661	6.457	3.752.108
Contas inativas com saldo	55.952	18.542.302	154.064	21.147.803
Contas com saldo zerado	700.117	-	532.324	-
Variação monetária e juros a incorporar	-	689.309	-	697.061
Valores a desdobrar	-	11.929	-	(234.870)
Total	821.481	422.221.646	804.335	414.301.863

As práticas contábeis adotadas no Brasil incluem as normas técnicas da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, quando aplicável.

Estas demonstrações contábeis foram aprovadas pelo Conselho de Fundos Governamentais e Loterias – CFGL em 06/08/2020.

(B) MOEDA FUNCIONAL E MOEDA DE APRESENTAÇÃO

Estas demonstrações contábeis estão apresentadas em Reais, que é a moeda funcional do FGTS. Todos os valores apresentados neste documento estão expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outro modo e estão arredondados de tal maneira que expressem precisamente os totais apresentados.

(C) ESTIMATIVAS E JULGAMENTOS

As práticas contábeis envolvem julgamento pelo Agente Operador quanto às estimativas e julgamentos relativos à mensuração das provisões para passivos contingentes; provisão para perdas de alguns recebíveis; mensuração a valor justo de determinados instrumentos financeiros; propriedades para investimentos; estimativas de vida útil de determinados ativos não financeiros; e outras similares. Sendo assim os valores reais podem apresentar variações em relação às estimativas, tornando-as conhecidas somente por ocasião da sua liquidação.

Os ativos são classificados como circulantes com base na expectativa que sejam realizados no decorrer normal do ciclo operacional do FGTS. Os demais ativos que não se enquadraram nesse critério são classificados como não circulantes. Todos os passivos individuais do FGTS são classificados como circulantes com base na expectativa que sejam liquidados durante o ciclo operacional normal e em função da disponibilidade dos recursos para seus depositários.

As demonstrações do resultado abrangente ("DRA") não estão sendo apresentadas, pois não há componentes de outros resultados abrangentes nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018.

A demonstração de valor adicionado ("DVA") não estão sendo apresentadas como parte integrante das demonstrações contábeis, por se tratar de informação financeira adicional e de uso não obrigatório para o FGTS, dentro do escopo do CPC – 09 – Demonstração do Valor Adicionado.

(D) BASES DE CONSOLIDAÇÃO

As demonstrações contábeis consolidadas incluem o FGTS e as entidades sobre as quais, independente da natureza de seu envolvimento, possui direitos sobre retornos variáveis decorrentes de seu envolvimento com essas entidades possui a capacidade de afetar esses retornos por meio de seu poder sobre estas entidades.

As entidades consolidadas nas demonstrações contábeis do FGTS são: Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FI-FGTS), Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Caixa RB Capital Habitação (FIDC Caixa RB Capital Habitação), Caixa Fundo de Investimento Imobiliário Porto Maravilha (FII Caixa Porto Maravilha), Fundo de Investimento Imobiliário Caixa Desenvolvimento Imobiliário (FII Caixa Desenvolvimento Imobiliário), Fundo de Investimento Imobiliário Caixa Incorporação (FII Caixa Incorporação), Fundo de Investimento Imobiliário Caixa Convida Suape - FII (FII Caixa Convida Suape) e efetuem os ativos, passivos, receitas e despesas do FGTS e de suas controladas.

As demonstrações contábeis dos fundos de investimento são preparadas utilizando práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento conforme as normas e orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários, e especificamente pela Instrução CVM nº 462/07 aplicada ao FI-FGTS, Instrução CVM nº 489/11 aplicada ao FIDC Caixa RB Capital Habitação e Instrução CVM nº 516/11 aplicada ao FII Caixa Porto Maravilha, FII Caixa Desenvolvimento Imobiliário, FII Caixa Incorporação e FII Caixa Convida Suape, e quando aplicável são realizados ajustes de práticas contábeis de acordo às Normas Brasileiras de Contabilidade para fins de equivalência patrimonial e consolidação.

Os saldos e transações entre as entidades, quaisquer receitas ou despesas não realizadas nas transações são eliminadas, assim como os ganhos não realizados de transações com investidas reconhecidos por equivalência patrimonial são eliminados contra o

(A.1) RECEITA E DESPESA DE JUROS

As receitas de juros e as despesas de taxas e tarifas são reconhecidas quando o valor, os custos associados e o estágio de conclusão da transação puderem ser mensurados de forma confiável e quando for provável que os benefícios econômicos associados à transação serão realizados.

As receitas ou despesas de juros são registradas pelo método da taxa efetiva de juros - TIE para todos os instrumentos financeiros mensurados ao custo amortizado. A TIE é a taxa que desconta os pagamentos ou recebimentos dos fluxos de caixa futuros estimados ao longo da vida esperada do ativo ou passivo financeiro. É estabelecida quando do reconhecimento inicial do ativo ou passivo financeiro e seu cálculo considera todos os termos contratuais do instrumento financeiro e inclui quaisquer taxas ou custos incrementais diretamente atribuíveis ao instrumento que integram a taxa efetiva, exceto as perdas esperadas de crédito.

(B) DISPONIBILIDADES

Correspondem aos saldos de disponibilidades e aplicações financeiras com liquidez imediata e com risco insignificante de mudança no seu valor de mercado.

Incluem saldos de caixa, depósitos bancários e aplicações em operações compromissadas remuneradas pela taxa SELIC que representam ativos de alta liquidez, prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa, com prazo de vencimento igual ou inferior a 90 dias da data da contratação.

(C) INSTRUMENTOS FINANCEIROS

A norma apresenta uma nova modelagem para classificação e mensuração para os ativos financeiros, sendo definida com base no modelo de negócio administrado pela entidade e nas características contratuais dos fluxos de caixa do ativo. As categorias definidas para reconhecimento e mensuração dos instrumentos financeiros são:

i) Custo amortizado – CA;

ii) Valor justo por meio do resultado – VJR; e

iii) Valor justo por meio de outros resultados abrangentes – VJORA.

O modelo de negócio representa a maneira como a entidade gerencia seus ativos para atingir uma determinada estratégia de resultado, tendo essencialmente como objetivo: a) coletar fluxos de caixa contratuais (principal e juros); b) coletar fluxos de caixa contratuais e/ para vende-los; e c) negociá-los ativamente (compra e venda no curto prazo).

Para definir as categorias de seus ativos financeiros a entidade terá de exercer seu julgamento de forma a identificar seus modelos de negócios, se valendo de todas as evidências relevantes disponíveis.

A administração do FGTS avaliou, com base nos requisitos exigidos pela norma, as características contratuais dos fluxos de caixa e o modelo de negócio de seus ativos financeiros a fim de classificá-los nas categorias de:

Custo amortizado – quando os fluxos de caixa do ativo financeiro apresentam características de "somente principal e juros" ao longo da vida do ativo, e a administração faz gestão com base no modelo de negócio cujo objetivo são os fluxos de caixa contratuais.

Valor justo por meio do resultado – quando os fluxos de caixa não possuem características de "somente principal e juros", e a administração faz a gestão do ativo com base no modelo de negócio cujo principal objetivo é a negociação ativa.

Valor justo por meio de outros resultados abrangentes – quando os fluxos de caixa possuem características de "somente principal e juros", mas a administração faz a gestão do ativo com base no modelo de negócio definido tanto para coletar fluxos de caixa contratuais como pela negociação ativa.

A norma requer ainda a mensuração e reconhecimento da perda do valor recuperável dos ativos (*impairment*), quando o valor contábil atual do ativo é maior que o valor estimado de recuperação, considerando inclusive o valor do dinheiro no tempo. Perdas de crédito esperadas são perdas estimadas em função de eventos de crédito do passado, presente e futuro, ou seja, com base em avaliações retrospectivas e prospectivas.

A entidade deve reconhecer a provisão para perdas de crédito esperadas em ativos financeiros que são instrumentos de dívida, mensurados ao custo amortizado ou valor justo por meio de outros resultados abrangentes, para recebíveis comerciais, de arrendamento,

As controladas indiretas são aquelas entidades na qual o FGTS possui relacionamento por meio de suas controladas, os fundos de investimentos e, que, detêm influência preponderante das políticas financeiras e/ou operacionais, embora não detenha esse controle de forma direta.

As entidades controladas indiretas não estão contempladas na consolidação dessas demonstrações contábeis, em consonância com os requisitos do CPC 36 – Demonstrações Consolidadas, dentro da prerrogativa que as controladoras dessas entidades são fundos de investimentos e avalia seu desempenho, substancialmente, com base no valor justo.

(E) ADOÇÃO INICIAL DAS NORMAS CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis individuais e consolidadas para o exercício findo em 31 de dezembro de 2019, são as primeiras demonstrações contábeis em consonância com as normas do CPC, e para tanto o FGTS aplica os requisitos do CPC 37 (R1) – Adoção Inicial das Normas Internacionais de Contabilidade e CPC 43 (R1) – Adoção Inicial dos Pronunciamentos Técnicos CPC 15 a 41, na preparação desta demonstração contábil.

Para adoção inicial às normas contábeis, as políticas contábeis utilizadas na preparação destas demonstrações contábeis consolidadas são equivalentes ao balanço de abertura em 1º de janeiro de 2018 e suas demonstrações contábeis anuais para os exercícios findos de 31/12/2018 e 31/12/2019 para informações comparativas, e eventuais diferenças geradas pela transição são reconhecidas diretamente no patrimônio líquido.

NOTA 3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As principais práticas contábeis adotadas para a contabilização das operações e para a elaboração das demonstrações contábeis consolidadas são as seguintes:

(A) APURAÇÃO DO RESULTADO

As receitas e despesas são registradas na apuração de seu fato gerador, segundo o regime de competência e são reportadas nas demonstrações contábeis dos períodos a que se referem.

do resultado, com base no modelo de negócio definido pela Administração, adquiridos ou mantidos com a intenção de mantê-los para “negociação ativa”, sendo seu valor de mercado, consideradas as garantias dadas, equivalente ao valor contábil.

Estão contidos nesta categoria os investimentos em títulos públicos federais - TPF, debêntures conversíveis ou não, aplicações em cotas de fundos de investimentos permanentes, fundos de investimentos em direitos creditórios, ações de companhias abertas e fechadas, derivativos e demais títulos de dívida.

Os TPF's são operações compromissadas com revenda em data futura, anterior ou igual a do vencimento desses títulos, valorizadas diariamente conforme taxa de mercado da negociação da operação.

As debêntures, conversíveis ou não em ações, são avaliadas com base no seu principal, acrescida da remuneração decorrida *pro rata temporis*, de acordo com as respectivas escrituras de emissão, ou pelo valor das ações em que sejam convertidas, neste caso, seguindo a forma de precificação definida no regulamento para ações.

Os investimentos em cotas de fundos de investimentos são avaliados pelo valor de mercado representado pelo valor da cota de fechamento (valor justo) divulgada pela Administradora dos respectivos fundos.

Até dezembro de 2018, os investimentos do FI-FGTS em ações de companhias sem cotação em bolsa de valores ou mercado organizado estavam avaliados pelo seu valor de equivalência patrimonial, atualizado com base nas demonstrações financeiras das respectivas companhias investidas. Essa prática foi alterada para atender a Resolução CCFGTS 911/18, que propõe nova metodologia de precificação desses investimentos, em linha com as normas contábeis do CPC, englobando para isso, conceitos como *Fair Value*, e passando a mensurá-los a valor justo. Os valores são determinados por meio de laudo de avaliação, elaborado por empresa independente.

Para as ações de companhias abertas do FI-FGTS, com cotação em bolsas são avaliadas com base na última cotação de fechamento, divulgada pela Bolsa de Valores.

As ações preferenciais emitidas pela Hidrotêrmica S.A. são avaliadas pelo seu valor principal, atualizado pela variação do IPCA, desde a data da subscrição das ações, até a data de cada pagamento de dividendos, e ajustados, caso aplicável, por redução ao valor recuperável. As ações produzem dividendos mínimos cumulativos de 7% a.a. (sete por cento), *pro rata temporis*, sobre o valor principal.

A composição dos títulos e valores mobiliários classificados nesta categoria estão apresentadas na Nota 6.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.tn.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 09152020082100027

27

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/04/2003,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 1

ISSN 1677-7042

Nº 167, segunda-feira, 31 de agosto de 2020

(D.1) MENSURAÇÃO A VALOR JUSTO

Para a apresentação das demonstrações contábeis, o FGTS estabelece critérios relacionados a mensuração a valor justo. Isso inclui uma série de políticas e divulgações contábeis e avaliações por meio de equipe especializada, incluindo os níveis de valores justos.

Ao mensurar o valor justo para ativos ou passivos o FGTS se utiliza de dados observáveis de mercado, tanto quanto possível. Se informações de terceiros, tais como cotação em corretoras ou serviços de preços, é utilizada para mensurar o valor justo, é efetuado uma análise sobre as evidências obtidas de terceiros, para suportar se tais avaliações atendem os requisitos da norma CPC 46 – Mensuração a Valor Justo, incluindo o nível de hierarquia classificado.

Os valores justos são classificados em níveis de hierarquia, baseada nas informações (input) utilizadas nas técnicas de avaliação de seguinte forma:

CCFGTS por meio da resolução nº 681, de 10 de janeiro de 2012 e alterações, regulamenta os termos e condições a serem observados, na aquisição de investimentos, no rol das carteiras administradas, efetuados pelo Agente Operador. Por meio deste instrumento legal, define rendimento mínimo igual à atualização monetária das contas vinculadas, acrescida de juros nominais de 6% (seis por cento) ao ano, a serem garantidos por este, que por sua vez, fará jus a um percentual de 1% (um por cento) dos rendimentos, a título de taxa de risco de crédito.

A garantia da rentabilidade mínima destes investimentos é classificada como instrumento financeiro derivativo, exclusivamente destinado à proteção da Carteira Administrada do FGTS, registrado em subtitulo do ativo em contrapartida ao resultado do período.

A cada exercício, o instrumento financeiro derivativo é avaliado e mensurado, de acordo com técnicas de precificação geralmente aceitas e aplicáveis a instrumentos financeiros derivativos.

(Inputs) utilizadas nas técnicas de avaliação da seguinte forma:

- i) Nível 1 – preços cotados (não ajustados) em mercados ativos, para ativos e passivos idênticos;
- ii) Nível 2 – inputs, exceto preços cotados incluídos no nível 1, que são observáveis para o ativo ou passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivado de preços);
- iii) Nível 3 – inputs, para o ativo ou passivo, que não são baseados em dados observáveis de mercado (inputs não observáveis).

O FGTS reconhece as transferências entre níveis da hierarquia do valor justo no final do período das demonstrações financeiras em que ocorreram as mudanças.

(E) INSTRUMENTOS FINANCEIROS A CUSTO AMORTIZADO

Representam nas demonstrações os instrumentos de dívida, definidos pela Administração como gerenciados com o objetivo de recebimento dos fluxos de caixa contratuais de principal e juros, com base em seus modelos de negócio. Para essa definição, esses instrumentos financeiros foram submetidos ao teste de SPPI (Solely Payments of Principal and Interest) que aprovou a classificação e mensuração a custo amortizado.

Esses títulos são compostos por investimentos em títulos públicos federais, debêntures não conversíveis, certificados de recebíveis imobiliários, letras de crédito imobiliário, créditos securitizados CVS, certificado de recebíveis imobiliários e demais títulos e crédito de dívida.

Os rendimentos dos títulos de dívida são apropriados pro rata die, observando o regime de competência, com base na taxa efetiva de retorno pactuada nas cláusulas de remuneração dos contratos e, registradas em conta de resultado, em rendas de títulos e valores mobiliários.

A composição dos títulos e valores mobiliários classificados nesta categoria estão apresentadas na Nota 7.

(F) PERDAS ESPERADAS DE ATIVOS CLASSIFICADOS AO CUSTO AMORTIZADO (IMPAIRMENT)

A metodologia de perda por redução ao valor recuperável (*impairment*) apresentada nestas demonstrações contábeis estão sendo mensuradas com base no modelo de "perdas esperadas". A metodologia refere-se à avaliação das perdas esperadas de crédito, dos instrumentos financeiros classificados ao custo amortizado, e envolve o julgamento da administração do FGTS, que considera estimativas e premissas, além de análises e projeções de fatores externos e internos, nas condições econômicas, no histórico de pagamentos, renegociações, avaliações de riscos da contraparte e garantias.

Para a avaliação das perdas por redução do valor recuperável dos ativos, é realizada análise ao final de cada período, a fim de identificar se houve alguma indicação de que os ativos, dentro do escopo, possam ter sofrido aumentos significativos no risco de crédito. Para isso, é levado em consideração a definição de perdas para 12 meses e para a vida inteira do contrato, com base no risco de inadimplência, definição de default e alocação dos estágios.

A administração caracteriza se houve aumento significativo no risco de crédito das operações, com base no enquadramento em *rating*, insuficiência na capacidade de pagamento por análise creditícia do emissor, tempo de inadimplência e o atendimento das *covenants*. Sendo a classificação dos *rating* atribuídas de forma interna, pela administração, ou externa, por agências especializadas, e a cada classe de risco de crédito, atribuído um percentual da probabilidade de *default* correspondente.

Caso o valor recuperável do ativo for menor que o seu valor contábil, o investimento é reduzido ao seu valor recuperável pelo registro de perda por desvalorização (*impairment*) em conta redutora do ativo, em contrapartida com o resultado do período. Caso os aspectos que determinaram o reconhecimento de provisão para a redução ao valor recuperável do ativo em períodos anteriores não mais se façam presentes, é feita a reversão da referida provisão, até o limite provisionado, assim como, a perda for confirmada, o ativo desreconhecido.

O risco de crédito dos instrumentos financeiros de emissão do Governo Federal, por serem considerados de risco soberano, não são avaliados.

(G) INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

O FGTS utiliza instrumentos financeiros derivativos para mitigar exposições a riscos de taxas e retornos de determinados investimentos (carteiras administradas). O

financieiros derivativos.

(H) EMPRÉSTIMOS E RECEBÍVEIS A CUSTO AMORTIZADO

Os ativos mensurados nesta categoria são inicialmente reconhecidos pelo valor justo, acrescido do custo da transação, e avaliados subsequentemente, com base no modelo de negócio definido, ao custo amortizado, utilizando a taxa efetiva de juros. Os encargos financeiros são registrados pelo regime de competência, somado ao principal em cada período em contrapartida ao resultado do período em rendas de financiamentos.

Os empréstimos e financiamentos são compostos por operações de crédito de:

- i) Financiamentos habitacionais remunerados pela TR mais juros médios anuais de 5,02% a.a.;
- ii) Financiamentos para saneamento básico remunerados pela TR mais juros médios anuais de 5,62% a.a.;
- iii) Financiamentos para infraestrutura urbana remunerados pela TR mais juros médios anuais de 5,71% a.a.;
- iv) Refinanciamento nos termos da Lei nº 8.727/93 remunerados pela TR mais juros médios anuais de 3,62% a.a.;
- v) Cessão de direitos creditórios remunerados pela TR mais juros médios anuais de 3,08% a.a.;
- vi) Financiamento a entidades hospitalares filantrópicas e instituições que atuam no campo para pessoas com deficiência e sem fins lucrativo, remunerados pela TR mais juros anuais de 6,5% a.a.;
- vii) Garantias do FCVS a receber remunerados pela TR mais juros anuais de 3,12% a.a., de contratos originados com recursos do FGTS e, 6,17% a.a. de contratos originados com recursos do SBPE.

São incluídas ainda nas operações de financiamentos habitacionais, saneamento, infraestrutura urbana e hospitalares, uma taxa de risco de crédito, definida com base no *rating* dos agentes tomadores e, ou/ resolução do CCFGTs.

As garantias das operações com o FCVS a receber representa os valores residuais de contratos encerrados a serem ressarcidos pelo FCVS que estão em processo de novação com aquele fundo. Tais créditos não possuem um prazo de realização definido, pois estão atrelados ao processo de novação, cuja conclusão se dará pela emissão de títulos CVS pelo Tesouro Nacional, sendo os estágios desse processo representados na Nota 10.

O Risco de Crédito para as operações efetuadas até 1º de junho de 2001 é da União, e para as operações realizadas após 1º de junho de 2001 é da CAIXA, na qualidade de agente operador do FGTS, conforme Lei 8.036/90.

O risco de crédito dos financiamentos com as entidades filantrópicas e instituições que atuam no campo para pessoas com deficiência ficará a cargo dos agentes financeiros participantes, conforme Lei nº 13.778/18.

Dessa forma, nenhuma provisão para perda em operações de crédito está sendo constituída pelo FGTS.

(I) INVESTIMENTOS EM CONTROLADAS, COLIGADAS E EMPREENDIMENTOS CONTROLADOS EM CONJUNTO

Para o FGTS, controlador único dos Fundos de Investimentos FI-FGTS, Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – FIDC e demais Fundos de Investimentos Imobiliários – FII's, conforme discriminados na nota 2 (d) Base de Consolidação, são entidades constituídas sob a forma de condomínio, aberto ou fechado, destinados a investimentos em construção, reforma, ampliação ou implantação de empreendimentos em infraestrutura nos setores de: rodovias, portos, hidrovias, ferrovias, energia, saneamento e aeroportos (FI-FGTS) e operações que possuam lastro nas áreas de Habitação, Saneamento Básico, Infraestrutura Urbana e operações urbanas consorciadas (FIDC e FII's).

Esses Fundos, controlados pelo FGTS, estão sendo reclassificados e apresentados nestas demonstrações contábeis como investimentos, classificados como permanentes e avaliados pelo método de equivalência patrimonial com base nos valores líquidos de suas cotas de fechamento no patrimônio líquido de cada Fundo, em consonância com os requisitos proposto no CPC 18 – Investimento em Coligada, em Controlada e em Empreendimento Controlado em Conjunto. A reclassificação está demonstrada na tabela abaixo:

(G) INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

O FGTS utiliza instrumentos financeiros derivativos para mitigar exposições a riscos de taxas e retornos de determinados investimentos (carteiras administradas). O

avaliados pelo método de equivalência patrimonial com base nos valores líquidos de suas cotas de fechamento no patrimônio líquido de cada Fundo, em consonância com os requisitos proposto no CPC 18 – Investimento em Coligada, em Controlada e em Empreendimento Controlado em Conjunto. A reclassificação está demonstrada na tabela abaixo:

Efeitos da adoção do CPC 18 nos Investimentos em Controladas, Coligadas e Empreendimentos Controlados em Conjunto						
Classificação	Saldo em 31/12/2018	Reclassifi-cação	Saldo em 01/01/2019	Amortizações	MEP	Saldo em 31/12/2019
Títulos e Valores Mobiliários - Valor Justo por meio do Resultado (VJR)	35.396.161	(35.396.161)	-	-	-	-
FI-FGTS	32.032.073	(32.032.073)	-	-	-	-
FIDC RB Habitação	117.884	(117.884)	-	-	-	-
FII Porto Maravilha	2.291.462	(2.291.462)	-	-	-	-
FII Desenvolvimento Imobiliário	227.994	(227.994)	-	-	-	-
FII Caixa Incorporação	532.476	(532.476)	-	-	-	-
FII Caixa Convída Suape	194.272	(194.272)	-	-	-	-
Investimentos em Controladas, Coligadas e Empreendimentos Controlados em Conjunto	-	35.396.161	35.396.161	(8.612.564)	(1.178.792)	25.604.805
FI-FGTS	-	32.032.073	32.032.073	(8.256.676)	542.453	24.317.850
FIDC RB Habitação	-	117.884	117.884	(60.056)	(2.014)	55.814
FII Porto Maravilha	-	2.291.462	2.291.462	-	(1.502.304)	789.158
FII Desenvolvimento Imobiliário	-	227.994	227.994	-	(212.878)	15.116
FII Caixa Incorporação	-	532.476	532.476	(214.916)	(7.682)	309.878
FII Caixa Convída Suape	-	194.272	194.272	(80.916)	3.633	116.989
Total	35.396.161	-	35.396.161	(8.612.564)	(1.178.792)	25.604.805



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05152020083100028

28

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/04/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 1**

ISSN 1677-7042

Nº 167, segunda-feira, 31 de agosto de 2020

As investidas de natureza permanente dessas entidades com relação de controle, controle conjunto ou coligadas estão compostas por aplicações em propriedades para investimentos e cotas de ações de Sociedade de Propósito Específico (SPE), conforme discriminados na Nota 5.

Alguns investimentos em cotas de ações, detido pelo FII – Desenvolvimento Imobiliário, são classificadas como instrumento de patrimônio e são mensurados pelo método de equivalência patrimonial, reconhecidas, inicialmente, pelo seu valor de custo de aquisição, acrescidas ou deduzidas, conforme o caso, do ágio na aquisição de investimentos à época da aquisição, em consonância com o CPC 18 – Investimentos em Coligada, em Controlada e Empreendimentos Controlados em Conjunto.

As cotas de ações de SPE do FII Convída Suape não possuem cotação em bolsa de

Os depósitos vinculados representam a constituição de um *funding* para o trabalhador, relativo ao tempo de serviço, que fará jus aos recursos nos termos e condições legais, estabelecidas na regulamentação, que dispõe sobre a época e certeza de sua movimentação.

Resguardando sua natureza, os depósitos não apresentam vencimento definido uma vez que as condições para saque são disciplinadas pela regulamentação, não possuindo o FGTS o poder incondicional de recusar ou adiar sua liquidação e, por isso, essas obrigações são mantidas, essencialmente, no passivo circulante.

(M) CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA

As cotas de ações de SPE do FII Convida Suape não possuem cotação em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado e estão sendo contabilizadas pelo respectivo custo de aquisição por apresentar o melhor valor de realização desses investimentos.

As cotas de ações de SPE mantidas pelo FII Caixa Incorporação são contabilizadas como instrumento de patrimônio, cujos rendimentos são apropriados de acordo com parâmetros de rentabilidade definidos em Acordo de Cotistas. Anualmente a Administração realiza a contratação de consultoria especializada para avaliação das sociedades de propósito específico com e sem retorno preferencial definido. A forma de apuração considera eventuais ajustes de provisões para perdas por redução ao valor recuperável, sempre que houver evidência de redução de valor recuperável do investimento.

(J) PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTOS

Imóvel recebido pelo FIDC em dação em pagamento em 13/02/2017, avaliado em R\$ 20.276 mil, localizado em Caxias do Sul com área de 77.305m². Reconhecidos inicialmente pelo valor de custo, subsequentemente ajustado a valor justo, por avaliação de mercado substanciado por laudo de avaliação elaborado pelo método comparativo direto de dados de mercado, baseado no processo de inferência estatística, com adoção de modelo de regressão múltipla.

Imóveis para renda - em construção, de propriedade do FII Porto Maravilha, compreende a empreendimentos situados na cidade do Rio de Janeiro, mensurados pelo seu valor justo, por meio de laudo de avaliação de empresa especializada. O valor justo considerou a capacidade de cada imóvel em sua situação atual, em gerar renda adotando-se a metodologia de captação de renda (fluxo de caixa descontado), para empreendimentos que tenham perspectiva de execução. Para os imóveis que não tenham tal perspectiva, considera-se como avaliação do valor justo os direitos concretos atuais sobre o terreno, as benfeitorias e ele impostas, e sobre o valor da dívida descrita dos documentos de alienação fiduciária.

A composição desses investimentos é apresentada na Nota 12.

(K) OUTROS ATIVOS NÃO CIRCULANTES

Representam os valores a receber do Tesouro Nacional referentes às Liquidandas e Repassadoras, conforme Lei nº 6.024/74, remunerados à TR mais juros de 6% a.a. (seis por cento ao ano) decorrentes de financiamentos habitacionais anteriores a 1º de junho de 2001 cujo risco de crédito é da União. Todos os ativos elencados nesse grupo são classificados como não circulantes, pois não há, até o momento, expectativa de realização nos próximos 12 meses.

A partir de 2016 foi efetuada a provisão para perdas com redução a valor recuperável para os contratos referentes ao agente MINASCAIXA, além das exigibilidades dos juros correspondentes, por força da liquidação extrajudicial deste agente e, em razão da existência de evidências que apontam alto grau de incerteza quanto ao recebimento da garantia desses ativos junto à União.

(L) DEPÓSITOS VINCULADOS DO FGTS

Compostos por recolhimentos pelos empregadores, à alíquota de 8% (oito por cento) da remuneração bruta dos trabalhadores, com contrato de trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, remunerados pela Taxa Referencial – TR mais juros anuais de 3% a. a. (três por cento ao ano), registrados como despesas no resultado do período.

(M) CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA

De acordo com o regulamento do FGTS os empregadores ficam obrigados a depositar, até o dia 07 (sete) do mês subsequente, em conta vinculada ao empregado, o correspondente a 8% (oito por cento) da remuneração paga ou devida, no mês anterior, incluídas de demais remunerações, respondendo por este pela incidência da Taxa Referencial – TR, acrescido de juros de mora de 0,05% (cinco décimos por cento) ao mês e multas, quando do não recolhimento.

As contribuições ao FGTS constituem um direito do trabalhador de reserva vinculada, em contrapartida a uma obrigação do empregador para sua constituição. Esta reserva é constituída pelos depósitos efetuados na rede arrecadadora, não correspondendo obrigações do Fundo por contribuições devidas e não recolhidas.

A Lei nº 8.844, de 20 de janeiro de 1994, regulamenta a fiscalização, apuração e cobrança judicial das contribuições e multas devidas ao FGTS, representação judicial e extrajudicial, inscrição em dívida ativa e, estabelece as prerrogativas para sua operacionalização, de competência do Ministério do Trabalho, CAIXA e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Os créditos de contribuições pendentes de recolhimento, inscritas em dívida ativa da União, não estão contabilizadas no patrimônio do Fundo, dado o caráter contingente desses créditos, pelo grau de incerteza dos reais benefícios econômicos gerados, quanto aos valores e à época, dependendo de eventos futuros e incertos, somado às características legais para os depósitos vinculados, visto que o FGTS não responde por direitos e obrigações de contribuições não efetivadas.

(N) PROVISÕES E CONTINGÊNCIAS

São reconhecidos de acordo com a probabilidade de movimentação dos recursos, que somente venham a se confirmar em acontecimentos futuros, pela ocorrência de um ou mais eventos que não estejam sobre o controle do FGTS. É avaliada com base na experiência histórica e a análise é realizada de forma consistente com a utilização de bases confiáveis para determinação das estimativas.

(O) PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Fundo Conta Geral é constituído pelo resultado líquido apurado até o exercício de 2015 acrescido dos saldos residuais do resultado após a sua distribuição para as contas vinculadas, conforme estipulado na Lei nº 13.446, de 25 de maio de 2017.

(P) DISTRIBUIÇÃO DO RESULTADO

Conforme a Lei nº 13.446, de 25 de maio de 2017, a partir do exercício de 2016 será distribuído, até 31 de agosto do ano seguinte ao exercício de apuração do resultado, 50% (cinquenta por cento) do resultado do exercício para todas as contas vinculadas, respeitando a proporcionalidade do saldo de cada conta em 31 de dezembro do exercício base.

A Lei 13.932, de 11 de dezembro de 2019, alterou a regra da distribuição de resultados incumbindo ao Conselho Curador, a cada exercício, a responsabilidade pela aprovação do montante a ser distribuído.

NOTA 4 - DISPONIBILIDADES

(A) CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Descrição	Individual			Consolidado		
	2019	2018	2017	2019	2018	2017
Caixa						
Depósito bancário	3.739.504	7.957.481	3.547.937	3.739.558	7.957.527	3.547.982
Equivalentes de caixa						

anuais de 3% a. a. (três por cento ao ano), registrados como despesas no resultado do período. aprovação do montante a ser distribuído.

NOTA 4 - DISPONIBILIDADES
(A) CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Descrição	Individual			Consolidado		
	2019	2018	2017	2019	2018	2017
Caixa						
Depósito bancário	3.739.504	7.957.481	3.547.937	3.739.558	7.957.527	3.547.982
Equivalentes de caixa						
Operações compromissadas ⁽¹⁾	21.295.305	19.471.959	13.872.995	27.196.891	27.023.175	23.055.209
Letras Financeiras do Tesouro	21.295.305	-	-	21.295.304	218.283	-
Letras do Tesouro Nacional	-	12.484.004	13.872.995	5.799.946	19.816.937	22.628.993
Notas do Tesouro Nacional	-	6.987.955	-	101.641	6.987.955	426.216
Total	25.034.809	27.429.440	17.420.932	30.936.449	34.980.702	26.603.191

⁽¹⁾ Operações com vencimento igual ou inferior a 90 dias na data da aquisição e com risco insignificante de mudança no valor justo.

(B) RENDAS DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA:

Descrição	Individual		Consolidado	
	2019	2018	2019	2018
Rendas de depósito remunerado	366.599	413.889	366.599	413.889
Rendas de operações compromissadas	1.676.788	812.965	2.144.715	1.473.347
Letras Financeiras do Tesouro	30.933	42.151	31.545	106.070
Letras do Tesouro Nacional	72.198	231.584	173.794	456.868
Notas do Tesouro Nacional	1.573.657	539.230	1.939.376	910.409
TOTAL	2.043.387	1.226.854	2.511.314	1.887.236

NOTA 5 – INVESTIMENTOS EM CONTROLADAS, COLIGADAS E CONTROLADAS EM CONJUNTO

Descrição	Grau de Relacionamento	Quantidade de ações/cotas	Participação
Fundos investidos			



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05152020083100029

29

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/06/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Descrição	Grau de Relacionamento	Quantidade de ações/cotas	Participação
Fundos investidos			



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código: 051520200083100029

29

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/04/2001,
 que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 1

ISSN 1677-7042

Nº 167, segunda-feira, 31 de agosto de 2020

FI-FGTS	Controle	15.083.335.001	100%
FIDC RB Habitação	Controle	394	100%
FII Porto Maravilha	Controle	4.735.662.339	100%
FII Desenvolvimento Imobiliário	Controle	297	100%
FII Caixa Incorporação	Controle	467	100%
FII Convida SUAPE	Controle	180	100%
Ações sem cotação em bolsa			
Convida Suape S.A.	Controle conjunto	54.763	49%
Sociedades de Propósito Específicos - SPE			
Leste Maravilha Empreendimentos Imobiliários Ltda.	Controle	35.306.366	100%
Oeste Maravilha Empreendimento Imobiliário Ltda.	Controle	1.199	100%
Karagounis Participações S.A.	Controle conjunto	720	80%
Alto da Glória	Influência Significativa	8.863.226	28%
Dr. Sardinha Emp. Imob SPE	Influência Significativa	28.552.759	79%
Ecopark	Controle	29.780.905	100%
MC1 Empreendimentos	Controle	5.000	100%
Sipavale	Controle	28.275.512	100%
Tiner	Controle	28.176.908	100%
Visione 2 Emp. Imobiliário	Influência Significativa	2.548.250	28%
Viva Tucuruí	Controle	787.490.306	100%
Viver Teresópolis	Influência Significativa	12.417.666	39%

(A) COMPOSIÇÃO DOS INVESTIMENTOS

Descrição	Individual			Consolidado		
	2019	2018	2017	2019	2018	2017
FI-FGTS	24.317.850	32.032.073	33.456.032	-	-	-

(A) COMPOSIÇÃO DOS INVESTIMENTOS

Descrição	Individual			Consolidado		
	2019	2018	2017	2019	2018	2017
FI-FGTS	24.317.850	32.032.073	33.456.032	-	-	-
FIDC RB Habitação	55.814	117.884	153.062	-	-	-
FII Porto Maravilha	789.158	2.291.462	2.537.725	-	-	-
FII Desenvolvimento Imobiliário	15.116	227.994	264.885	-	-	-
FII Caixa Incorporação	309.878	532.476	590.329	-	-	-
FII Convida SUAPE	116.989	194.272	197.039	-	-	-
Convida Suape S.A.	-	-	-	94.867	94.866	94.865
Sociedades de Propósito Específicos - SPE	-	-	-	443.344	649.391	774.234
Ágio da aquisição de SPEs	-	-	-	59.500	59.500	59.500
Ajuste Patrimônio	-	-	-	-	7	1
(-) Provisão para Perdas - Valor Recuperável	-	-	-	(279.292)	(147.834)	(74.873)
TOTAL	25.604.805	35.396.161	37.199.072	318.419	655.930	853.727

(B) MOVIMENTAÇÃO DOS INVESTIMENTOS

Descrição	2018	Aplicação / Resgates	Equivalência patrimonial	Provisão para perdas	Recebimento de prêmio e dividendo	Redução de capital	Ajuste de adoção inicial e com participação	2019
FI-FGTS	32.032.073	(8.256.676)	542.453	-	-	-	-	24.317.850
FIDC RB Habitação	117.884	(60.056)	(2.014)	-	-	-	-	55.814
FII Porto Maravilha	2.291.462	-	(1.502.304)	-	-	-	-	789.158
FII Desenvolvimento Imobiliário	227.994	-	(212.878)	-	-	-	-	15.116
FII Caixa Incorporação	532.476	(214.916)	(7.682)	-	-	-	-	309.878
FII Convida SUAPE	194.272	(80.916)	3.633	-	-	-	-	116.989
Total individual	35.396.161	(8.612.564)	(1.178.792)	-	-	-	-	25.604.805
Convida Suape S.A.	94.866	-	-	-	-	-	-	94.866
Sociedades de Propósito Específicos - SPE	561.064	(99.832)	(48.902)	(184.026)	(4.189)	(1.000)	438	223.553
Total consolidado	655.930	(99.832)	(48.902)	(184.026)	(4.189)	(1.000)	438	318.419

Descrição	2017	Aplicação / Resgates	Equivalência patrimonial	Provisão para perdas	Recebimento de prêmio e dividendo	Redução de capital	Ajuste patrimonial e de adoção inicial	2018
FI-FGTS	33.456.031	(5.000.000)	3.576.042	-	-	-	-	32.032.073
FIDC RB Habitação	153.067	(40.744)	5.561	-	-	-	-	117.884
FII Porto Maravilha	2.537.724	-	(246.262)	-	-	-	-	2.291.462
FII Desenvolvimento Imobiliário	264.884	-	(36.890)	-	-	-	-	227.994
FII Caixa Incorporação	590.328	(56.201)	(1.651)	-	-	-	-	532.476

Descrição	2017	Aplicação / Resgates	Equivalência patrimonial	Provisão para perdas	Recebimento de prêmio e dividendo	Redução de capital	Ajuste patrimonial e de adoção inicial	2018
FI-FGTS	33.456.031	(5.000.000)	3.576.042	-	-	-	-	32.032.073
FIDC RB Habitação	153.067	(40.744)	5.561	-	-	-	-	117.884
FII Porto Maravilha	2.537.724	-	(246.262)	-	-	-	-	2.291.462
FII Desenvolvimento Imobiliário	264.884	-	(36.890)	-	-	-	-	227.994
FII Caixa Incorporação	590.328	(56.201)	(1.651)	-	-	-	-	532.476
FII Convida SUAPE	197.038	-	(2.766)	-	-	-	-	194.272
Total individual	37.199.072	(5.096.945)	3.294.034	-	-	-	-	35.396.161
Convida Suape S.A.	94.866	-	-	-	-	-	-	94.866
Sociedades de Propósito Específicos - SPE	758.861	(163.704)	62.915	(41.485)	(2.227)	(2.000)	(51.296)	561.064
Total consolidado	853.727	(163.704)	62.915	(41.485)	(2.227)	(2.000)	(51.296)	655.930



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.br.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05152020080100030

30

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
 que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 1

ISSN 1677-7042

Nº 167, segunda-feira, 31 de agosto de 2020

(C) DEMONSTRAÇÃO DOS RENDIMENTOS

Descrição	Individual		Consolidado	
	2019	2018	2019	2018
FI-FGTS	542.453	3.576.042	-	-
FIDC RB Habitação	(2.014)	5.561	-	-
FII Porto Maravilha	(1.502.304)	(246.262)	-	-
FII Desenvolvimento Imobiliário	(212.878)	(36.890)	-	-
FII Caixa Incorporação	(7.682)	(1.651)	-	-
FII Convida SUAPE	3.633	(2.766)	-	-
Sociedades de Propósito Específicos - SPE	-	-	(48.902)	62.915
Total	(1.178.792)	3.294.034	(48.902)	62.915

(D) FI-FGTS

Foi instituído pela Lei nº 11.491/07 destinado a investimentos construção, reforma, ampliação ou implantação de empreendimentos de infraestrutura em rodovias,

(E) FIDC

O FIDC Caixa RB Capital Habitação, investimento com participação exclusiva do FGTS, foi constituído sob a forma de condomínio fechado, aprovado pela Resolução CVM

(D) FI-FGTS

Foi instituído pela Lei nº 11.491/07 destinado a investimentos construção, reforma, ampliação ou implantação de empreendimentos de infraestrutura em rodovias, portos, hidrovias, ferrovias, energia, saneamento e aeroportos, de acordo com as diretrizes, critérios e condições dispostas na Resolução nº 530/07, do CCFGTS.

A aprovação dos seus investimentos é de responsabilidade do Comitê de Investimentos, colegiado constituído pelo CCFGTS, que tem por finalidade, dentre outras, deliberar sobre os investimentos e desinvestimentos do FI-FGTS. Os ativos que compõe a carteira do FI-FGTS estão distribuídos entre instrumentos de participação societária, debêntures, notas promissórias e outros instrumentos de dívida corporativa, cotas de fundos de investimentos imobiliário, cotas de fundos de investimentos em direitos creditórios, cotas de fundos de investimentos em participação, certificados de recebíveis imobiliários, contratos derivativos e títulos públicos federais.

O FI-FGTS teve suas demonstrações financeiras emitidas em 05 de agosto de 2020. O relatório dos auditores independentes apresentou as seguintes ressalvas e ênfases aqui transcritas:

Ressalvas:

*1. Conforme nota explicativa nº 6, o Fundo possuía, em 31 de dezembro de 2018, investimento em cotas do Caixa Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Amazônia Energia ("FIP Amazônia"), no montante de R\$ 453.928 mil, o qual foi mensurado com base no valor da cota do FIP Amazônia em 31 de dezembro de 2018, sendo que o valor da cota reflete a avaliação dos investimentos detidos pelo FIP Amazônia com base no método da equivalência patrimonial naquela data. Caso a Administração tivesse avaliado o investimento em cotas do FIP Amazônia a valor de mercado naquela data, certos elementos do demonstrativo da composição e diversificação da carteira em 31 de dezembro de 2018 e da demonstração da evolução do patrimônio líquido referente ao exercício findo naquela data teriam sido afetados de forma relevante. Os efeitos desse assunto não foram determinados. O relatório de auditoria sobre as demonstrações financeiras do FIP Amazônia referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019, emitido em 13 de maio de 2020 por outros auditores independentes, possui ressalva em decorrência dos processos de investigação e outras medidas legais conduzidas pela Justiça Federal e Ministério Público Federal, relacionadas a práticas de corrupção e lavagem de dinheiro, sendo que, no estágio atual das investigações, não é possível determinar os efeitos dos desdobramentos destas investigações sobre as demonstrações financeiras do FIP Amazônia referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019, e, consequentemente, sobre o saldo do investimento do Fundo em cotas do FIP Amazônia, mensurado a valor justo nessa data, no montante de R\$ 224.627 mil. Dessa forma, não nos foi possível determinar se havia necessidade de ajustes e/ou divulgações adicionais relacionadas ao investimento em cotas do FIP Amazônia detido pelo Fundo em 31 de dezembro de 2019, nem sobre o resultado por ele gerado ao Fundo no exercício findo nessa data.

2. O Fundo possuía, em 31 de dezembro de 2018, aplicações em debêntures não conversíveis em ações das companhias Santo Antônio Energia S.A., Porto do Açu Operações S.A., Eldorado Brasil Celulose S.A., Brasilterm Participações S.A., TESC – Terminal Santa Catarina S.A. e Via Rondon Concessionária de Rodovia S.A., no montante de R\$ 6.812.071 mil, correspondente a 21% de seu patrimônio líquido naquela data, que possuíam indicativos de perda no seu valor recuperável. Certas premissas e metodologias utilizadas na mensuração da provisão não foram evidenciadas suficientemente pela Administração do Fundo. Caso a Administração tivesse utilizado premissas e metodologias de avaliação do valor recuperável que fossem passíveis de verificação, de acordo com os requerimentos contábeis aplicáveis, certos elementos do demonstrativo da composição e diversificação da carteira em 31 de dezembro de 2018 e da demonstração da evolução do patrimônio líquido do exercício findo naquela data teriam sido afetados de forma relevante. Para 31 de dezembro de 2019, as premissas e metodologias utilizadas pela Administração puderam ser verificadas, contudo, o resultado registrado na rubrica "provisão para redução ao valor recuperável - debêntures", apresentado na demonstração da evolução do patrimônio líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2019, teria sido afetado de forma relevante. Os efeitos desse assunto não foram determinados.

3. Conforme nota explicativa nº 7.2(e), o Fundo possuía em 31 de dezembro de 2019, investimentos em ações ordinárias da Companhia Cone S.A. ("Cone"), que estavam registrados no montante de R\$ 373.881 mil (R\$ 390.514 mil em 2018), para os quais foram reconhecidos, durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2019, resultado de valorização a preço de mercado no montante de R\$ 16.633 mil (desvalorização de R\$ 37.903 mil em 2018). Não obtivemos acesso às informações contábeis ou documentos da Cone que nos permitissem obter evidências de auditoria apropriadas e suficientes sobre os saldos do investimento em

(E) FIDC

O FIDC Caixa RB Capital Habitação, investimento com participação exclusiva do FGTS, foi constituído sob a forma de condomínio fechado, aprovado pela Resolução CVM nº 2.842/09, com prazo de duração determinado, regido por regulamento próprio e pelas disposições legais e regulamentares que lhes forem aplicáveis, destinado a aplicação em direitos creditórios de natureza imobiliária.

O FIDC teve suas demonstrações financeiras emitidas em 01 de abril de 2020. O relatório dos auditores independentes apresentou as seguintes ressalvas aqui transcritas:

Ressalvas:

*1. Perda estimada para crédito de liquidação duvidosa

Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 5.c, o Fundo detém direitos creditórios vencidos, na modalidade de Cédulas de Crédito Imobiliários emitidos pela Santa Mônica Empreendimentos e Participações SPE Ltda., no montante de R\$ 25.131 mil, tendo registrado perdas estimadas para crédito de liquidação no montante R\$ 8.456 mil. Não nos foi possível concluir sobre a razoabilidade das estimativas elaboradas pela Administração quanto as características das garantias, particularmente quanto à suficiência e liquidez das mesmas, o mesmo ocorrendo no exercício findo de 31 de dezembro de 2018. Além disso, conforme Instrução CVM nº 489, a perda estimada para recuperação de créditos deve considerar novos fluxos de caixa esperado, não tendo sido possível obter evidências de auditoria apropriada e suficiente para assegurar que o montante de perda estimada para esse crédito em 31 de dezembro de 2019 e 2018. Como consequência, não nos foi possível determinar os efeitos desta limitação sobre as demonstrações contábeis do Fundo findas em 31 de dezembro de 2019.

2. Imóveis recebidos em dação em pagamento

Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 5.e, o Fundo recebeu imóvel em dação em pagamento no montante de R\$ 20.276 mil, o qual está classificado para negociação. Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2019, foi realizado estudo econômico financeiro para determinação do valor justo deste imóvel, tendo sido apurado o valor de R\$ 18.515 mil, representando impairment de R\$ 1.761 mil. Em 31 de dezembro de 2018 não houve o levantamento do valor justo deste bem, não tendo sido possível, através de procedimentos alternativos de auditoria, determinar qual seria seu valor justo naquela data. Como consequência, não nos foi possível determinar os impactos deste ajuste sobre as demonstrações contábeis do Fundo findas em 31 de dezembro de 2019."

(F) FII – CAIXA CONVIVA SUAPE

O Fundo de Investimento Imobiliário Caixa Conviva SUAPE foi constituído sob forma de condomínio fechado, com prazo de duração determinado, regido por regulamento próprio, pela Lei nº 8.668/93, pela Instrução CVM nº 472/08 e por demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

O Fundo tem por objetivo investimento s em ativos imobiliários e ativos financeiros, observado o disposto em seu regulamento, na legislação e regulamentação aplicável expedida pela CVM.

O FII Caixa Conviva SUAPE teve suas demonstrações financeiras emitidas em 05 de março de 2020. O relatório dos auditores independentes apresentou o seguinte item aqui transcrito:

"Conforme notas explicativas nº 3.d e 5 às demonstrações contábeis, o Fundo investe em propriedades para investimentos através de participação na Conviva Suape S.A (Companhia), para as quais, através de instrumentos contratuais, buscou mecanismos de proteção para reaver o saldo investido devidamente corrigido, mediante a ocorrência de eventos futuros, uma vez que a Companhia encontra-se com suas atividades paralisadas e seus acionistas discutem sua eventual continuidade e, com consequente desinvestimentos. Até a conclusão de nosso exame, não houve definição desta questão. As demonstrações contábeis do Fundo em 31 de dezembro de 2019 foram preparadas no pressuposto da continuidade normal de suas atividades e não incluindo ajuste relativo à realização e classificação dos valores de ativos ou os valores e à classificação de passivos que seriam requeridos na impossibilidade de o Fundo continuar operando."

(G) FII – CAIXA DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO

2019, investimentos em ações ordinárias da Companhia Cone S.A. ("Cone"), que estavam registrados no montante de R\$ 373.881 mil (R\$ 390.514 mil em 2018), para os quais foram reconhecidos, durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2019, resultado de valorização a preço de mercado no montante de R\$ 16.633 mil (desvalorização de R\$ 37.903 mil em 2018). Não obtivemos acesso às informações contábeis ou documentos da Cone que nos permitissem obter evidências de auditoria apropriadas e suficientes sobre os saldos do investimento em ações da Cone em 31 de dezembro de 2018, assim, não nos foi possível determinar se haveria necessidade de ajustes no saldo do investimento em ações da Cone nem sobre o resultado por ele gerado ao Fundo no exercício findo naquela data. Para 31 de dezembro de 2019, tivemos acesso às informações necessárias à mensuração nesta data, entretanto, não nos foi possível determinar se havia necessidade de ajustes sobre o resultado gerado pelo investimento em ações da Cone no exercício findo em 31 de dezembro de 2019."

Ênfase:

"Incerteza relevante quanto à capacidade de continuidade operacional de companhias investidas

Chamamos a atenção para as notas explicativas no 7.2.b, 7.2.d, 7.2.f, 7.2.j e 5.v, que descrevem que os relatórios de auditoria relativos às demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2019 das companhias investidas Odebrecht Transport S.A., Energimp S.A., MDCPAR S.A., e Hidrotérmica S.A., e do Yosemite Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, sobre as quais o Fundo detém investimentos no montante total de R\$ 351.843 mil nessa data, continham seção de incerteza relevante sobre a continuidade operacional dessas companhias investidas. Nossa opinião não está adicionalmente ressalvada em relação a esse assunto.

Investigações em andamento em companhias investidas

Chamamos a atenção para a nota explicativa nº 7.2.g e 7.2.j, que descreve que os relatórios de auditoria sobre as demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2019 das companhias investidas J. Malucelli Energia S.A. e Hidrotérmica S.A., no montante de R\$ 344.296 mil, continham ênfases relacionadas à investigação e outros processos judiciais conduzidos pelo Ministério Público Federal. Nossa opinião não está adicionalmente ressalvada em relação a esse assunto."

de ativos ou os valores e à classificação de passivos que seriam requeridos na impossibilidade de o Fundo continuar operando."

(G) FII – CAIXA DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO

O Fundo de Investimento Imobiliário Caixa Desenvolvimento Imobiliário foi constituído sob forma de condomínio fechado, com prazo de duração determinado, regido por regulamento próprio, pela Lei nº 8.668/93, pela Instrução CVM nº 472/08 e por demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

O Fundo tem por objetivo a aplicação, direta ou indiretamente, em ativos imobiliários, sendo suas cotas custodiadas no mercado secundário através do SF – Módulo de Fundos, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

O FII Caixa Desenvolvimento Imobiliário teve suas demonstrações financeiras emitidas em 27 de maio de 2020. O relatório dos auditores independentes apresentou os seguintes itens aqui transcritos:

"Prazo de duração do Fundo

1. Conforme Nota Explicativa nº 1 e 18 às demonstrações contábeis, o Fundo tem como prazo determinado de duração a data de 20 de fevereiro 2020, sendo prorrogado para 15 de dezembro de 2020. As demonstrações contábeis não consideram eventuais efeitos em decorrência do encerramento das atividades do Fundo.

Investimento em companhia fechada

2. Chamamos atenção para a Nota Explicativa nº 5 às demonstrações contábeis, a qual descreve as premissas e critérios de avaliação econômica financeira do investimento do Fundo para fins de teste de valor recuperável (*impairment*) e seus respectivos registros contábeis.

Na mensuração do valor econômico financeira deste investimento foram consideradas premissas, as quais, caso não se materializem, o valor registrado neste investimento poderá ser significativamente diferente daquele estimado em 31 de dezembro de 2019, quando de sua efetiva realização."



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico:
<http://www.tcu.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05152000003100001

31

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 1

ISSN 1677-7042

Nº 167, segunda-feira, 31 de agosto de 2020

(H) FII – CAIXA INCORPORAÇÃO

O Caixa Fundo de Investimento Imobiliário Caixa Incorporação foi constituído sob forma de condomínio fechado, com prazo de duração determinado, regido por regulamento próprio, pela Lei nº 8.668/93, pela Instrução CVM nº 472/08 e por demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

O Fundo tem por objeto investir na realização de empreendimentos imobiliários residenciais, de unidades enquadradas nas regras do Sistema Financeiro de Habitação – SFH, de acordo com o disposto no regulamento e na Resolução CCFGTs nº 578/08 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

(I) FII – PORTO MARAVILHA

O Caixa Fundo de Investimento Imobiliário Porto Maravilha foi constituído sob forma de condomínio fechado, com prazo de duração determinado, regido por regulamento próprio, pela Lei nº 8.668/93, pela Instrução CVM nº 472/08 e por demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Os investimentos consistem na realização de operações imobiliárias, com aquisição de bens e direitos no âmbito da OUCPRU, imóveis, direitos reais sobre bens imóveis e Certificados de Potencial Adicional de Construção ("CEPAC"), investimentos em ações e cotas de sociedades cujo propósito de investimento seja o desenvolvimento de empreendimentos imobiliários na AEU.

O FII- Porto Maravilha teve suas demonstrações financeiras emitidas em 24 de julho de 2020. O relatório dos auditores independentes apresentou os seguintes itens abaixo transcritos:

"Incerteza relevante relacionada a continuidade operacional: Conforme detalhado na nota explicativa nº 1, o Fundo declarou, previamente ao início às Etapas 6, em maio de 2016, Etapa 7, em maio de 2018 e Etapa 8, em maio de 2019, estar em situação de iliquidez ao Fundo de Investimento Imobiliário da Região do Porto ("FII Região do Porto") e à Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio de Janeiro ("CDURP"), devido ao baixo volume de negociações de ativos, vinculação de Certificado de Potencial Adicional de Construção ("CEPAC") e geração de caixa. Nesse sentido, em 31 de dezembro de 2019, o fundo possui o montante de R\$ 4.538.029 mil de Prêmio de Opção de Compra ("POC") a liquidar junto ao FII Região do Porto, oriundos da aquisição de CEPAC em leilão público para a continuidade dos serviços e obras relacionadas a melhoria de infraestrutura da Região

(I) FII – PORTO MARAVILHA

O Caixa Fundo de Investimento Imobiliário Porto Maravilha foi constituído sob forma de condomínio fechado, com prazo de duração determinado, regido por regulamento próprio, pela Lei nº 8.668/93, pela Instrução CVM nº 472/08 e por demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

O Fundo tem por objeto a viabilização da Operação Urbana Consorciada da Região do Porto do Rio de Janeiro ("OUCPRJ"), criada pela Lei Complementar nº 101/9 do município do Rio de Janeiro, com a finalidade de promover a reestruturação urbana da Área de Especial Interesse Urbanístico ("AEIU"), por meio da ampliação, articulação e requalificação dos espaços livres de uso público da região do Porto do município do Rio de Janeiro, visando à melhoria da qualidade de vida de seus atuais e futuros moradores, e a sustentabilidade ambiental e socioeconômica da região, com ampliação do seu patrimônio, exclusivamente, no âmbito da OUCPRJ, inclusive de forma a gerar os recursos necessários ao pagamento das contraprestações devidas em função dos serviços e obras a serem implementadas na AEIU por meio da parceria público-privada no âmbito da Operação Urbana Consorciada, objeto do Edital de Licitação para Concorrência Pública nº 001/2010 e seus anexos, especialmente o Contrato de Parceria Público-Privada ("PPP") na modalidade Concessão Administrativa.

a Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio de Janeiro ("CDURJ"), devido ao baixo volume de negociações de ativos, vinculação de Certificado de Potencial Adicional de Construção ("CEPAC") e geração de caixa. Nesse sentido, em 31 de dezembro de 2019, o fundo possui o montante de R\$ 4.538.029 mil de Prêmio de Opção de Compra ("POC") a liquidar junto ao FII Região do Porto, oriundos da aquisição de CEPAC em leilão público para a continuidade dos serviços e obras relacionadas a melhoria de infraestrutura da Região do Porto Maravilha. Consequentemente, o restabelecimento do cronograma de desembolso para pagamento do saldo remanescente do POC, bem como a realização de ativos imobiliários pelos valores estimados, depende da continuidade e finalização das obras de infraestrutura e retomada do mercado imobiliário. Nossa opinião não está ressalvada a esse assunto.

Ênfase: Investigação do Ministério Público Federal: Conforme detalhado nas notas explicativas nº 1 e 12, o Fundo foi estruturado com o objetivo da viabilização da Operação Urbana Consorciada da Região do Porto do Rio de Janeiro ("OUCPRJ"), com a finalidade de promover a reestruturação urbana da Área de Especial Interesse Urbanístico ("AEIU"), no entanto, por meio da colaboração premiada, um executivo da Caixa Econômica Federal relatou um esquema de corrupção e pagamento de propina na liberação de recursos destinados à viabilização da OUCPRJ. Neste momento, não é possível, para o Fundo, estimar de forma confiável os possíveis desdobramentos futuros do processo de investigação conduzido pelas autoridades públicas, nem seus eventuais efeitos nas demonstrações financeiras do Fundo. Nossa opinião não está ressalvada em relação a esse assunto."

NOTA 6 – ATIVOS FINANCEIROS AO VALOR JUSTO POR MEIO DO RESULTADO**(A) COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA**

Descrição	Individual			Consolidado		
	2019	2018	2017	2019	2018	2017
Titulos e Valores Mobiliários	-	-	-	80	134.772	195.189
Certificados de Recebíveis Imobiliários - CRI	-	-	-	-	50.454	79.136
Cédula de Depósito Bancário - CDB	-	-	-	-	-	28.386
Letras de Crédito Imobiliário - LCI	-	-	-	-	84.235	87.585
Fundo de investimento imobiliário	-	-	-	80	83	82
Instrumento de Patrimônio	-	-	-	9.843.288	12.211.395	10.967.485
Ações Cotadas e não cotadas	-	-	-	7.993.322	10.330.511	7.888.828
Fundo de investimento	-	-	-	1.849.966	1.880.884	3.078.657
Instrumento Financeiro Derivativo	1.073.796	729.964	729.964	1.073.796	734.647	733.567
Outros ativos financeiros de natureza imobiliária	-	-	-	4.635.950	5.886.840	6.102.916
CEPAC	-	-	-	4.635.950	5.886.840	6.102.916
TOTAL	1.073.796	729.964	729.964	15.553.114	18.967.654	17.999.157
Circulante	-	-	-	9.843.368	12.350.850	11.246.281
Não Circulante	1.073.796	729.964	729.964	5.709.746	6.616.804	6.752.876

(B) CEPAC - CERTIFICADOS DE POTENCIAL ADICIONAL DE CONSTRUÇÃO

Os CEPAC que compõem a carteira do FII Porto Maravilha são atualizados anualmente de forma a refletir o seu valor justo, sendo a avaliação feita por empresa especializada independente. A avaliação considera a média ponderada dos valores mínimos para os CEPAC que viabilizem empreendimentos residenciais e não residenciais em cada

um dos setores/subsetores da Operação Urbana Consorciada do Porto do Rio de Janeiro ("OUCPRJ"), considerando-se premissas orientadas pelo cenário de mercado atual.

(C) DEMONSTRAÇÃO DOS RENDIMENTOS

Descrição	Individual		Consolidado	
	2019	2018	2019	2018

(B) CEPAC - CERTIFICADOS DE POTENCIAL ADICIONAL DE CONSTRUÇÃO

Os CEPAC que compõem a carteira do FII Porto Maravilha são atualizados anualmente de forma a refletir o seu valor justo, sendo a avaliação feita por empresa especializada independente. A avaliação considera a média ponderada dos valores mínimos para os CEPAC que viabilizem empreendimentos residenciais e não residenciais em cada

um dos setores/subsetores da Operação Urbana Consorciada do Porto do Rio de Janeiro ("OUCPRJ"), considerando-se premissas orientadas pelo cenário de mercado atual.

(C) DEMONSTRAÇÃO DOS RENDIMENTOS

Descrição	Individual		Consolidado	
	2019	2018	2019	2018
Titulos e Valores Mobiliários	-	-	3.520	30.447
Certificados de Recebíveis Imobiliários - CRI	-	-	1.647	16.776
Cédula de Depósito Bancário - CDB	-	-	-	636
Letras de Crédito Imobiliário - LCI	-	-	-	3
Fundo de investimento imobiliário	-	-	1.873	13.032
Instrumento de Patrimônio	-	-	993.713	2.633.012
Ações Cotadas e não cotadas	-	-	900.133	2.535.025
Fundo de investimento	-	-	93.580	97.987
Instrumento Financeiro Derivativo	343.832	-	343.806	4.521
Outros ativos financeiros de natureza imobiliária	-	-	(1.248.209)	(68.826)
CEPAC	-	-	(1.248.209)	(68.826)
TOTAL	343.832	-	92.830	2.599.154

NOTA 7 – ATIVOS FINANCEIROS AO CUSTO AMORTIZADO

O FGTS efetua aplicações com a intenção e capacidade financeira para mantê-los até seus respectivos vencimentos, com base no modelo de negócio definido pela administração e seus fluxos de caixa contratuais possuem característica de somente pagamento de principal e juros. Esses investimentos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo, acrescidos dos custos de transação identificados na data da transação e, avaliados, subsequentemente, ao custo amortizado utilizando a taxa efetiva de juros identificada para as operações.

As aplicações nessa categoria estão compostas por operações que possuam lastro nas áreas de habitação, saneamento básico, infraestrutura urbana e operações urbanas consorciadas, lançadas por empresas públicas ou privadas, incorporadoras e cooperativas habitacionais, sociedade de propósito específico (SPE's) e entidades afins, respeitadas as áreas de atuação das entidades, em consonância com a política de aplicação do FGTS.

(A) COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código: 021520200003100002

32

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/04/2001,
 que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Descrição	Individual			Consolidado		
	Investimento	Perdas Esperadas	31/12/2019	Investimento	Perdas Esperadas	31/12/2019
Titulos e valores mobiliários	99.458.183	(3.608)	99.454.575	107.786.668	(489.378)	107.297.290

Descrição	Individual			Consolidado		
	Investimento	Perdas Esperadas	31/12/2019	Investimento	Perdas Esperadas	31/12/2019
Títulos e valores mobiliários	99.458.183	(3.608)	99.454.575	107.786.668	(489.378)	107.297.290
Certificados de Recebíveis Imobiliários - CRI	6.837.476	-	6.837.476	6.837.476	-	6.837.476
Créditos Securitizados - CVS	1.411.490	-	1.411.490	1.411.490	-	1.411.490
Debêntures	2.539.690	(3.608)	2.536.082	10.868.175	(489.378)	10.378.797
Letras de Crédito Imobiliário - LCI	708.877	-	708.877	708.877	-	708.878
Letras do Tesouro Nacional - LTN	16.927.361	-	16.927.361	16.927.361	-	16.927.361
Notas do Tesouro Nacional - NTN	71.033.288	-	71.033.288	71.033.288	-	71.033.288
Empréstimos e recebíveis	-	-	-	62.507	(31.514)	30.993
Direitos Creditórios	-	-	-	62.507	(31.514)	30.993
TOTAL	99.458.183	(3.608)	99.454.575	107.849.175	(520.892)	107.328.283
Circulante	13.973.756	(3.608)	13.970.148	14.208.937	(35.122)	14.173.815
Não Circulante	85.484.427	-	85.484.427	93.640.238	(485.770)	93.154.468

Descrição	Individual			Consolidado		
	Investimento	Perdas Esperadas	31/12/2018	Investimento	Perdas Esperadas	31/12/2018
Títulos e valores mobiliários	106.420.811	(745.652)	105.675.159	118.337.956	(1.237.672)	117.100.284
Certificados de Recebíveis Imobiliários - CRI	9.022.256	-	9.022.256	9.022.256	-	9.022.256
Créditos Securitizados - CVS	1.610.723	-	1.610.723	1.610.723	-	1.610.723
Debêntures	3.587.605	(745.652)	2.841.953	15.504.750	(1.237.672)	14.267.078
Letras de Crédito Imobiliário - LCI	810.019	-	810.019	810.019	-	810.019
Letras do Tesouro Nacional - LTN	6.484.678	-	6.484.678	6.484.678	-	6.484.678
Notas do Tesouro Nacional - NTN	84.905.529	-	84.905.529	84.905.529	-	84.905.529
Empréstimos e recebíveis	-	-	-	119.698	(25.508)	94.190
Direitos Creditórios	-	-	-	119.698	(25.508)	94.190
Total	106.420.811	(745.652)	105.675.159	118.457.654	(1.263.180)	117.194.474
Circulante	17.152.744	(745.652)	16.407.092	17.605.086	(771.160)	16.833.926
Não Circulante	89.268.067	-	89.268.067	100.852.568	(492.020)	100.360.548

Descrição	Individual			Consolidado		
	Investimento	Perdas Esperadas	01/01/2018	Investimento	Perdas Esperadas	01/01/2018
Títulos e valores mobiliários	111.369.398	-	111.369.398	123.819.308	(149.923)	123.669.385
Certificados de Recebíveis Imobiliários - CRI	11.377.567	-	11.377.567	11.377.567	-	11.377.567
Créditos Securitizados - CVS	1.809.924	-	1.809.924	1.809.924	-	1.809.924

Descrição	Individual			Consolidado		
	Investimento	Perdas Esperadas	01/01/2018	Investimento	Perdas Esperadas	01/01/2018
Títulos e valores mobiliários	111.369.398	-	111.369.398	123.819.308	(149.923)	123.669.385
Certificados de Recebíveis Imobiliários - CRI	11.377.567	-	11.377.567	11.377.567	-	11.377.567
Créditos Securitizados - CVS	1.809.924	-	1.809.924	1.809.924	-	1.809.924
Debêntures	3.456.888	-	3.456.888	15.906.798	(149.923)	15.756.875
Letras de Crédito Imobiliário - LCI	911.116	-	911.116	911.116	-	911.116
Letras do Tesouro Nacional - LTN	338.016	-	338.016	338.016	-	338.016
Notas do Tesouro Nacional - NTN	93.475.887	-	93.475.887	93.475.887	-	93.475.887
Empréstimos e recebíveis	-	-	-	124.042	(22.444)	101.598
Direitos Creditórios	-	-	-	124.042	(22.444)	101.598
Total	111.369.398	-	111.369.398	123.943.350	(172.367)	123.770.983
Circulante	11.819.093	-	11.819.093	12.423.236	(22.444)	12.400.792
Não Circulante	99.550.305	-	99.550.305	111.520.114	(149.923)	111.370.191

(B) DEMONSTRAÇÃO DOS RENDIMENTOS

Descrição	Individual		Consolidado	
	2019	2018	2019	2018
Títulos e Valores Mobiliários	9.114.963	10.171.071	11.226.312	12.624.190
Certificados de Recebíveis Imobiliários - CRI	531.978	688.372	531.978	688.372
Créditos Securitizados - CVS	47.984	54.119	47.984	54.119
Debêntures	207.625	388.111	2.318.974	2.841.230
Letras de Crédito Imobiliário - LCI	55.088	62.487	55.088	62.487
Letras do Tesouro Nacional - LTN	1.084.554	323.102	1.084.554	323.102
Notas do Tesouro Nacional - NTN	7.187.734	8.654.880	7.187.734	8.654.880
Empréstimos e recebíveis	-	-	5.390	10.732
Direitos Creditórios	-	-	5.390	10.732
TOTAL	9.114.963	10.171.071	11.231.702	12.634.922

(C) MOVIMENTAÇÃO DOS INVESTIMENTOS

Descrição	2018	Aplicação / Resgates	Recebimento de Juros	Rendimentos	Prejuízo	Novação	Aumento/ redução de Impairment	Ajuste na garantia	2019
CRI	9.022.256	(2.716.758)	-	531.978	-	-	-	-	6.837.476
CVS	1.610.723	(247.019)	-	47.984	-	(198)	-	-	1.411.490



Debêntures	2.841.953	(1.255.540)	-	207.625	-	-	742.044	-	2.536.082
LCI	810.020	(156.230)	-	55.087	-	-	-	-	708.877
LTN	6.484.678	9.358.130	-	1.084.554	-	-	-	-	16.927.362
NTN	84.905.529	(15.917.672)	(5.142.304)	7.187.735	-	-	-	-	71.033.288
Total Individual	105.675.159	(10.935.089)	(5.142.304)	9.114.963	-	(198)	742.044	-	99.454.575
CRI	9.022.256	(2.716.758)	-	531.978	-	-	-	-	6.837.476
CVS	1.610.723	(247.019)	-	47.984	-	(198)	-	-	1.411.490
Debêntures	14.267.078	(4.374.922)	-	2.318.974	(2.580.627)	-	748.294	-	10.378.797
LCI	810.020	(156.230)	-	55.087	-	-	-	-	708.877
LTN	6.484.678	9.358.130	-	1.084.554	-	-	-	-	16.927.362
NTN	84.905.529	(15.917.672)	(5.142.304)	7.187.735	-	-	-	-	71.033.288
Direitos Creditórios	94.190	(64.343)	-	5.390	-	-	(6.006)	1.762	30.993
Total Consolidado	117.194.474	(14.118.814)	(5.142.304)	11.231.702	(2.580.627)	(198)	742.288	1.762	107.328.283

Descrição	2017	Aplicação / Resgates	Recebimento de Juros	Rendimentos	Reclassificação de valores a receber	Prejuízo	Aumento/ redução de Impairment	2018
CRI	11.377.567	(3.043.683)	-	688.372	-	-	-	9.022.256
CVS	1.809.924	(253.320)	-	54.119	-	-	-	1.610.723
Debêntures	3.456.888	(595.119)	-	388.111	337.724	-	(745.652)	2.841.953
LCI	911.116	(163.583)	-	62.487	-	-	-	810.020
LTN	338.016	5.823.561	-	323.102	-	-	-	6.484.678
NTN	93.475.887	(11.040.173)	(6.185.065)	8.654.880	-	-	-	84.905.529
Total Individual	111.369.398	(9.272.316)	(6.185.065)	10.171.071	337.724	-	(745.652)	105.675.159
CRI	11.377.567	(3.043.683)	-	688.372	-	-	-	9.022.256
CVS	1.809.924	(253.320)	-	54.119	-	-	-	1.610.723
Debêntures	15.756.875	(2.013.976)	-	2.841.230	337.724	(1.567.027)	(1.087.749)	14.267.078
LCI	911.116	(163.583)	-	62.487	-	-	-	810.020
LTN	338.016	5.823.561	-	323.102	-	-	-	6.484.678
NTN	93.475.887	(11.040.173)	(6.185.065)	8.654.880	-	-	-	84.905.529
Direitos Creditórios	101.598	(15.078)	-	10.732	-	-	(3.064)	94.190
Total Consolidado	123.770.983	(10.706.249)	(6.185.065)	12.634.922	337.724	(1.567.027)	(1.090.813)	117.194.474

(D) CVS – CRÉDITOS SECURITIZADOS

Os créditos securitizados são formados por Títulos Públicos - CVS recebidos dos agentes financeiros no âmbito do processo de securitização e os decorrentes das novações de créditos cedidos (Nota 10). Os títulos CVS - séries A e C rendem TR + 6,17% a. a. (seis inteiros e dezessete

Descrição	2017	Aumento/ redução de Impairment	2018
Debêntures	-	(745.652)	(745.652)

(D) CVS – CRÉDITOS SECURITIZADOS

Os créditos securitizados são formados por Títulos Públicos - CVS recebidos dos agentes financeiros no âmbito do processo de securitização e os decorrentes das novações de créditos cedidos (Nota 10). Os títulos CVS - séries A e C rendem TR + 6,17% a. a. (seis inteiros e dezessete décimos por cento ao ano), e os de séries B e D rendem TR + 3,12% a. a. (três inteiros e doze décimos por cento ao ano), emitidos em 1º de janeiro de 1997, a serem resgatados em 30 (trinta) anos.

Descrição	Individual/Consolidado		
	2019	2018	2017
CVS - Série A	52.795	60.244	67.693
CVS - Série B	1.277.648	1.457.992	1.638.305
CVS - Série C	718	819	920
CVS - Série D	80.329	91.668	103.006
Total	1.411.490	1.610.723	1.809.924

Os títulos CVS não são ajustados a valor de mercado em razão do FGTS não possuir intenção de negociar esses papéis antes de seus vencimentos. Não existe evidência de perda na recuperabilidade no valor desses títulos os quais mensalmente, no prazo de vencimento, são amortizados pelo Tesouro Nacional.

**NOTA 8 – TESTE DE REDUÇÃO AO VALOR
RECUPERÁVEL DE ATIVOS A CUSTO AMORTIZADO**

Os instrumentos financeiros foram submetidos ao teste de redução ao valor recuperável por meio de projeções dos fluxos de caixa futuros descontados, durante a vida estimada de cada ativo, mensurados a valor presente, com base na taxa de retorno esperada.

Para a carteira administrada do FGTS, utilizando-se das premissas adotadas nas práticas contábeis, o teste avaliado anualmente apresentou perdas permanentes nas debêntures. O *impairment* registrado em exercícios anteriores, foi desreconhecido e levado a prejuízo tendo em vista todos os eventos característicos identificados pela administração de não recuperabilidade.

(A) MOVIMENTAÇÃO DAS PERDAS ESPERADAS

Descrição	2018	Aumento/ redução de impairment	Perda com ativos financeiros	Recuperação de despesa	2019
Debêntures	(745.652)	-	740.156	1.888	(3.608)
Total individual	(745.652)	-	740.156	1.888	(3.608)
Debêntures	(1.237.672)	6.250	740.156	1.888	(489.378)
Direitos Creditórios	(25.508)	(6.006)	-	-	(31.514)
Total consolidado	(1.263.180)	244	740.156	1.888	(520.892)

Descrição	2017	Aumento/ redução de impairment	2018
Debêntures	-	(745.652)	(745.652)
Total individual	-	(745.652)	(745.652)
Debêntures	(149.923)	(1.087.749)	(1.237.672)
Direitos Creditórios	(22.444)	(3.064)	(25.508)
Total consolidado	(172.367)	(1.090.813)	(1.263.180)

**NOTA 9 – EMPRÉSTIMOS E RECEBÍVEIS
MENSURADOS AO CUSTO AMORTIZADO**

São avaliados em conjunto de operações, possuem características de somente recebimento de principal e juros e a administração os mantém em um modelo de negócio cujo objetivo seja obter apenas os fluxos de caixa contratuais, avaliados inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação e, avaliados, subsequentemente, pelo custo amortizado utilizando a taxa efetiva de juros.

Os encargos financeiros são registrados de acordo com o regime de competência e adicionados ao montante de principal de cada período e o valor reduzido pelas amortizações de principal.

(A) COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA

Descrição	Individual/Consolidado		
	2019	2018	2017
SETOR PÚBLICO			
Habitacional	332.322.448	309.396.689	278.385.619
Saneamento	20.823.408	20.653.492	19.738.117
Infraestrutura e Desenvolvimento	16.564.191	15.990.199	15.101.552
Saúde	364.905	-	-
TOTAL SETOR PÚBLICO	370.074.952	346.040.380	313.225.288
SETOR PRIVADO			
Habitacional	4.607.250	4.407.244	3.917.234
Saneamento	679.842	696.430	649.744
Infraestrutura e Desenvolvimento	232.128	165.190	-
TOTAL SETOR PRIVADO	5.519.220	5.268.864	4.566.978
TOTAL	375.594.172	351.309.244	317.792.266
CIRCULANTE	41.509.807	25.050.415	29.058.582
NÃO CIRCULANTE	334.084.365	326.258.829	288.733.684



(B) CONCENTRAÇÃO DOS PRINCIPAIS TOMADORES

Descrição	Individual/Consolidado		
	2019	2018	2017
10 maiores tomadores	368.353.649	344.375.972	312.454.438
Demais	7.240.522	6.933.272	5.337.828
TOTAL	375.594.172	351.309.244	317.792.266

(C) COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA POR FAIXA DE VENCIMENTO

Descrição	Individual / Consolidado				
	SETOR PÚBLICO	SETOR PRIVADO	TOTAL 2019	TOTAL 2018	TOTAL 2017
CIRCULANTE					
De 0 a 90 dias	9.894.387	80.412	9.974.799	8.667.360	10.513.537
De 91 a 360 dias	25.829.115	140.593	25.969.708	16.383.055	18.545.045
NÃO CIRCULANTE					
De 1 ano até 3 anos	70.987.268	560.612	71.547.880	65.280.465	45.913.809
De 3 anos até 5 anos	65.318.355	295.268	65.613.623	60.319.104	40.808.853
De 5 anos até 15 anos	184.243.395	709.320	184.952.715	171.831.583	162.638.909
Mais de 15 anos	11.969.846	301	11.970.147	22.135.232	34.370.619
TOTAL VINCENDO	368.242.366	1.786.506	370.028.872	344.616.799	312.790.772
TOTAL VENCIDO	1.832.586	3.732.714	5.565.300	6.692.445	5.001.494
TOTAL	370.074.952	5.519.220	375.594.172	351.309.244	317.792.266

(D) COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA POR AGENTES

Descrição	Individual / Consolidado		
	2019	2018	2017
Financiamentos imobiliários (i)			
Agente financeiro CAIXA	290.171.856	268.155.960	239.259.429
Outros agentes financeiros	42.162.548	40.571.550	36.066.992
Encargos a receber	554.382	517.520	449.806
Fundo de Arrendamento Residencial (FAR)	1.951.585	2.276.699	2.610.534
Encargos a receber (FAR)	7.880	9.192	10.541
Financiamentos para saneamento básico, infraestrutura e desenvolvimento e saúde (ii)			
Agente financeiro CAIXA	32.680.517	31.364.124	29.247.780
Outros agentes financeiros	5.903.886	6.002.979	6.030.569
Encargos a receber	73.985	72.380	89.225
Operações refinanciadas (iii)			

Encargos a receber (FAR)	7.880	9.192	10.541
Financiamentos para saneamento básico, infraestrutura e desenvolvimento e saúde (ii)			
Agente financeiro CAIXA	32.680.517	31.364.124	29.247.780
Outros agentes financeiros	5.903.886	6.002.979	6.030.569
Encargos a receber	73.985	72.380	89.225
Operações refinanciadas (iii)			
Lei nº 8.727/93	2.086.002	2.336.652	4.016.000
Encargos a receber	1.531	2.188	11.390
TOTAL	375.594.172	351.309.244	317.792.266

(II) FINANCIAMENTOS IMOBILIÁRIOS

As operações de créditos efetuadas pelo FGTS possuem vencimento médio de 20,91 anos e são atualizadas pela variação da TR acrescidos de juros médios anuais de 5,02%.

Os financiamentos imobiliários incluem o valor de R\$ 108.734 (2018 - R\$ 109.365) decorrente de operações com mutuários finais no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH. Os eventuais saldos devedores remanescentes da liquidação de contratos de financiamento imobiliário, em relação aos quais tenha havido, quando devida, contribuição ao FCVS, serão de responsabilidade do FCVS, consoante Lei nº 10.150/00. Mensalmente é lançada a provisão prevista na Resolução CCFGTS nº 517 de 20 de novembro de 2006, expressando a expectativa do desconto a ser concedido na liquidação ou renegociação da dívida proveniente desses ativos, conforme estipula o normativo.

Inclui, também, empréstimos concedidos ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, instituído nos termos da Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, no montante de R\$ 1.951.572 (2018 - R\$ 2.276.697), que são atualizados pela variação da TR e acrescidos de juros anuais médios de 4,9% ao ano e prazo médio de retorno de 81 meses.

Os valores contratados a liberar de financiamentos imobiliários, em 31 de dezembro de 2019, são de R\$ 12.092.893 para o setor público e de R\$ 37.739.050 para o setor privado (2018 - R\$ 1.099.251 e R\$ 30.267.669, respectivamente).

(III) FINANCIAMENTOS PARA SANEAMENTO BÁSICO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO

As operações de saneamento efetuadas pelo FGTS possuem vencimento médio de 12,83 anos e são atualizadas pela TR, acrescidos de juros médios anuais de 5,58% a.a. (cinco inteiros e cinquenta e oito décimos por cento ao ano). Já as operações de infraestrutura e desenvolvimento tem prazo médio de 15,58 anos e são atualizados pela TR mais juros médios de 5,75% a.a. (cinco inteiros e setenta e cinco décimos por cento ao ano).

Os valores contratados a liberar de financiamentos para saneamento e infraestrutura, em 31 de dezembro de 2019, são de R\$ 244.086.765 para o setor público e de R\$ 20.697.213 para o setor privado (2018 - R\$ 25.230.171 e R\$ 1.944.068, respectivamente).

(III) OPERAÇÕES REFINANCIADAS

As operações refinanciadas efetuadas pelo FGTS compreendem contratos de refinanciamento de dívidas dos governos estaduais e municipais, efetuados com base na Lei nº 8.727/93. Sobre esses contratos incidem atualização monetária de acordo com a variação da Taxa Referencial (TR) mais juros anuais médios da ordem de 3,48% a.a. para contratos habitacionais e 6,373% a.a. para contratos de saneamento, cujos prazos médios são de 3 meses e 2 meses, respectivamente. Essas operações de refinanciamento estão garantidas pelo Fundo de Participação dos Estados e Municípios - FPE/FPM.

(IV) SAÚDE

A Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, teve seu texto atualizado pela Medida Provisória nº 859, de 2018, regulamentada pela Lei nº 13.778, de 2018, que viabiliza a aplicação de recursos do FGTS em operações de crédito destinadas às entidades hospitalares filantrópicas e sem fins lucrativos que participem de forma complementar do Sistema Único de Saúde, incumbindo o Ministério da Saúde de Subsidiar o Conselho Curador do FGTS no aprimoramento operacional e definição de metas a serem alcançadas para essas operações de crédito. A medida estabelece o risco das operações de crédito aos agentes financeiros participantes (Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil e BNDES), mediante a uma taxa de risco de crédito, a ser definido pelo Conselho Curador, limitada a 3% (três por cento) ao ano, e estabelecendo que as garantias poderão ser exigidas isolada ou cumulativamente.

(E) RENDAS DE EMPRÉSTIMOS E RECEBÍVEIS

As operações de empréstimos auferiram as seguintes rendas no período:

Descrição	Individual / Consolidado	
	2019	2018
Habitacionais	16.266.093	14.607.840
Saneamento, Infraestrutura e Desenvolvimento	2.228.003	2.120.211
Operações refinanciadas	64.025	127.804
Saúde	2.176	-
Créditos vinculados - FCVS	389.882	332.450
TOTAL	18.950.179	17.188.305

NOTA 10 – OUTROS EMPRÉSTIMOS E RECEBÍVEIS

Compreendem, em 31 de dezembro de 2019, os valores residuais de contratos encerrados, a serem ressarcidos pelo Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS), abaixo relacionados, decorrentes de renegociações com agentes financeiros, que cederam créditos com cobertura do FCVS para pagamento de dívida.

Esses créditos são remunerados à Taxa Referencial - TR, acrescidos de juros à taxa efetiva de 3,12% a.a. para as operações realizadas com recursos oriundos do FGTS e juros



efetivos de 6,17% a.a., para as operações realizadas com outros recursos, conforme determina a Lei nº 10.150/00. Os créditos vinculados - FCVS auferiram rendas no período de R\$ 389.882 (2018 – R\$ 332.450).

Descrição	Individual/Consolidado		
	2019	2018	2017
FCVS a receber - não homologados ¹⁴	1.647.820	1.595.831	1.549.587
FCVS a receber - Habilitados/homologados ¹⁵	6.295.406	5.985.517	5.778.282
FCVS a receber - Homologados com negativa cobertura ¹⁶	1.031.450	987.592	913.172
FCVS a receber - Descontos concedidos ¹⁶	(109.387)	(129.371)	(147.094)
FCVS - a receber - Espécie ou Títulos referentes a Novação de Dívidas do FCVS ¹⁴	5.184	4.543	-
TOTAL	8.870.473	8.444.112	8.093.947

¹⁴ São compostos de contratos cedidos pelos agentes financeiros, ainda em estágio de habilitação e mudança de titularidade junto ao FGTS.

¹⁵ Contratos habilitados e homologados, já avaliados e aceitos pelo FCVS. Em fila para o processo de securitização, nos termos constantes na Lei nº 10.150/00, para a sua finalização.

¹⁶ Créditos que não foram reconhecidos pelo FCVS. Para estes contratos o FGTS não incorrerá em perdas haja vista: a manutenção da responsabilidade do agente cedente em substituir o crédito por outro com as mesmas características ou; pagamento em espécie nas situações em que houver rejeição ou; garantia da União.

¹⁴ Provisão para desconto líquido, correspondente à diferença entre os juros do contrato de empréstimo com o agente e os juros dos créditos recebidos em pagamento da dívida, na validação do saldo de cessão da carteira de cada agente nos termos da Resolução CCFGTS nº 509, de 29 de agosto de 2006.

¹⁶ Contratos encerrados e novados, com valores pendentes de recebimento em títulos CVS.

NOTA 11 - INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

Os instrumentos financeiros derivativos referem-se às garantias prestadas pelo Agente operador, conforme definidas na Resolução CCFGTS nº 681/12, no conjunto dos investimentos composto pela carteira administrada, rendimento mínimo igual à atualização monetária das contas vinculadas acrescida de juros nominais de 6% a. a.

(A) MOVIMENTAÇÃO DOS INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

Descrição	Individual			Consolidado		
	2019	2018	2017	2019	2018	2017
Garantia de Rentabilidade mínima	1.073.796	729.964	729.964	1.073.796	729.964	729.964
Operações de Swap	-	-	-	-	4.683	3.603
TOTAL	1.073.796	729.964	729.964	1.073.796	734.647	733.567

NOTA 12 - OUTROS ATIVOS

(A) OUTROS ATIVOS CIRCULANTES

Descrição	Individual			Consolidado		
	2019	2018	2017	2019	2018	2017
Valores a Receber	203.041	43.438	375.522	1.147.441	1.350.187	1.671.160
Rendimentos a receber - Depósitos na CAIXA	16.085	36.489	32.717	16.085	36.489	32.717
Valores a receber - Títulos	186.956	6.949	342.805	186.956	21.936	342.805
Valores a receber Energisa S.A.	-	-	-	764.166	991.190	991.197
Imposto de Renda a Recuperar	-	-	-	-	129.166	129.131
Adiantamento por conta de imobilizações	-	-	-	155.326	149.026	155.326
Outros	-	-	-	24.908	22.380	19.984
Dividendos e Bonificações a Receber - Hidrotérmica S.A.	-	-	-	257.211	211.542	170.274
Despesas Antecipadas	-	-	-	1	-	-
TOTAL	203.041	43.438	375.522	1.404.653	1.561.729	1.841.434

(B) OUTROS ATIVOS NÃO CIRCULANTES

Pátio Praia Formosa	37.286	37.286	37.286
Reserva para encerramento de Exercícios anteriores	37.286	37.286	37.286

1.014.142	4.034.945	93.430	373.366	1.404.032	1.301.167	1.041.424
-----------	-----------	--------	---------	-----------	-----------	-----------

(B) OUTROS ATIVOS NÃO CIRCULANTES

Representam exclusivamente os Financiamentos Habitacionais das operações do FGTS cujo risco de crédito é da União, conforme previsto no artigo 9º, § 8º da Lei 8.036/90, e apresentaram, em 31 de dezembro de 2019, o saldo livre de provisão na ordem de R\$ 187.821 (2018 – R\$ 182.699). Esse grupo é composto, substancialmente, por contratos referentes às Liquidandas e Repassadoras decorrentes da Lei nº 6.024/74.

Com o advento da Resolução CCFGTS nº 831 de 15 de dezembro de 2016, foi autorizada a constituição de Provisão para os contratos firmados pelo agente financeiro MINASCAIXA com o FGTS e enquadrados na Lei nº 6.024/74. O saldo da provisão em 31 de dezembro de 2019 apresentou o montante de R\$ 918.845.

O grupo apresentou a seguinte composição:

Descrição	Individual / Consolidado		
	2019	2018	2017
Saldo devedor	1.101.614	1.042.675	986.403
Saldo a incorporar	5.052	4.772	4.504
(-) Provisão de crédito Lei 6.024/74	(918.845)	(864.748)	(813.836)
Total	187.821	182.699	177.071

O grupo apresentou a seguinte movimentação:

Tesouro Nacional - Pagamento a Ressarcir	2019	2018	2017
Saldo inicial	182.699	177.071	170.591
Financiamentos Habitacionais - Juros e Atualização monetária	59.874	56.540	58.938
Financiamentos Habitacionais - Provisão Res. 831/2016	(54.097)	(50.912)	(52.458)
Valores a receber - PMCMV			
Liberações	526.249	1.003.031	869.865
Demais devoluções	(526.904)	(1.003.031)	(869.865)
Saldo final	187.821	182.699	177.071

(C) OUTROS ATIVOS DE NATUREZA IMOBILIÁRIA

Descrição	Consolidado		
	2019	2018	2017
Estoque de Terrenos	268.112	224.917	268.112
Gasômetro	230.826	187.631	230.826

Pátio Praia Formosa	37.286	37.286	37.286
Imóveis para venda - em construção	88.020	89.610	88.260
Porto 2016	57.870	57.870	56.540
Hotel IHG	30.150	31.740	31.720
TOTAL	356.132	314.527	356.372

(C.1) MOVIMENTAÇÃO DO ESTOQUE DE TERRENOS

Descrição	Gasômetro	Pátio Praia Formosa	TOTAL
Estoque de terrenos em 2017	230.826	37.286	268.112
Ajuste ao valor realizável líquido de imóveis disponíveis para venda	(43.195)	-	(43.195)
Estoque de terrenos em 2018	187.631	37.286	224.917
Ajuste ao valor realizável líquido de imóveis disponíveis para venda	43.195	-	43.195
Estoque de terrenos em 2019	230.826	37.286	268.112

(C.2) MOVIMENTAÇÃO IMÓVEIS PARA VENDA – EM CONSTRUÇÃO

Descrição	Porto 2016	Hotel IHG	TOTAL
Saldo em 2017	56.540	31.720	88.260
Provisão para ajuste ao valor de realização	1.330	20	1.350
Saldo em 2018	57.870	31.740	89.610
Provisão para ajuste ao valor de realização	-	(1.590)	(1.590)
Saldo em 2019	57.870	30.150	88.020

(D) PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO

Descrição	Consolidado		
	2019	2018	2017
Imóveis para venda - em construção	438.200	483.830	532.250



MDL	79.500	41.460	40.270
TSP	358.700	442.370	440.300
Barão de Tefé	-	-	51.680
Imóveis em dação	18.515	20.276	20.276
TOTAL	456.715	504.106	552.526

(D.1) MOVIMENTAÇÃO IMÓVEIS PARA RENDA – EM CONSTRUÇÃO

Descrição	MDL	TSP	Barão de Tefé	TOTAL
Saldo em 2017	40.270	440.300	51.680	532.250
Venda	-	-	(51.680)	(51.680)
Ajuste a valor justo	1.190	2.070	-	3.260
Saldo em 2018	41.460	442.370	-	483.830
Venda	-	-	-	-
Ajuste a valor justo	38.040	(83.670)	-	(45.630)
Saldo em 2019	79.500	358.700	-	438.200

NOTA 13 - DEPÓSITOS VINCULADOS DO FGTS

Descrição	Individual / Consolidado		
	2019	2018	2017
Contas ativas	399.548.445	388.939.761	358.915.696
Contas ativas - LC nº 110/01	3.429.661	3.752.108	3.757.032
Contas inativas	18.542.302	21.147.803	20.701.076
Variação monetária e juros a incorporar	689.309	697.061	645.762
Valores a desdobrar	11.929	(234.870)	(318.218)
Total	422.221.646	414.301.863	383.701.348

(A) CONTAS ATIVAS

Correspondem às contas de trabalhadores com vínculo de trabalho ativo, passíveis de recebimento de depósitos, cuja movimentação resultou na seguinte posição:

Descrição	Individual / Consolidado		
	2019	2018	2017
Saldo inicial	388.939.761	358.915.696	341.292.932
Entrada de recursos	156.455.667	139.268.973	143.022.878
Saída de recursos	(157.788.062)	(120.284.214)	(138.698.662)
Atualização monetária e juros	11.941.079	11.039.306	13.298.548
Saldo final	399.548.445	388.939.761	358.915.696

Correspondem às contas que, depois de firmado o Termo de Adesão, recebem o crédito do complemento da atualização monetária liberado, conforme previsto na Lei Complementar nº 110/01, apresentando a seguinte movimentação no exercício:

Descrição	Individual / Consolidado		
	2019	2018	2017
Saldo inicial	3.752.108	3.757.033	4.093.287
Entradas de recursos	551.142	238.205	1.024.374
Saída de recursos	(997.422)	(366.104)	(1.497.144)

NOTA 15 - OBRIGAÇÕES DIVERSAS

(A) COMPOSIÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DIVERSAS

Descrição	Individual			Consolidado		
	2019	2018	2017	2019	2018	2017
Taxa de administração	448.885	439.356	416.800	540.455	531.196	459.597
Taxa de risco e estruturação	-	-	-	343.050	322.210	289.557
Créditos vinculados a pagar	89.103	87.912	87.882	89.103	87.912	87.882
Valores a repassar à União - risco de crédito	493.897	464.563	435.338	493.897	464.563	435.338
Saldos credores de financiamentos	303.476	269.753	235.465	303.476	269.753	235.465
Serviços da PGFN	-	271	260	-	271	260
Contas a pagar	-	-	-	1.778	1.446	1.358
Dividendos e Bonificações	-	-	-	1.736	4.371	-
Impostos	-	-	-	11	20	1
Outras Obrigações	-	-	-	6.272	-	-
Total	1.335.361	1.261.855	1.175.745	1.779.778	1.681.742	1.509.458

Atualização monetária e juros	123.833	122.974	136.516
Saldo final	3.429.661	3.752.108	3.757.033

(C) CONTAS INATIVAS

São as contas vinculadas sem recebimento de depósitos, em consequência do rompimento dos vínculos trabalhistas que as originaram.

Descrição	Individual / Consolidado		
	2019	2018	2017
Saldo inicial	21.147.803	20.701.076	32.313.761
Entradas de recursos	4.088.663	392.090	27.491.888
Saída de recursos	(7.314.758)	(564.591)	(40.047.696)
Atualização monetária e juros	620.594	619.228	943.123
Saldo final	18.542.302	21.147.803	20.701.076

(D) DESPESAS COM DEPÓSITOS VINCULADOS A INCORPORAR

Sobre os depósitos incidem atualização monetária equivalente à fixada pela Taxa Referencial – TR e juros de 3% a.a., capitalizados mensalmente, incorporados no dia 10 de cada mês nas contas de origem. Esse grupo teve a seguinte movimentação:

Descrição	Individual / Consolidado		
	2019	2018	2017
Saldo inicial	697.061	645.762	1.144.711
Juros de Depósitos a Incorporar	-	-	(502.269)
Atualização a Incorporar	(6.514)	51.308	9.438
JAM a Incorporar LC 110	(1.138)	(9)	(6.118)
Saldo final	689.309	697.061	645.762

(E) VALORES A DESDOBRAR

Correspondem aos valores de documentos de pagamentos não classificados e arrecadações ainda não processadas nas contas vinculadas, bem como transferência de domicílio de contas.

Descrição	Individual / Consolidado		
	2019	2018	2017
Arrecadação e Pagamentos a Desdobrar	-	(234.969)	(311.733)
Saque Moradia a Desdobrar	39	-	(6.612)
Transferências Expedidas/Recebidas	44	99	128
Arrecadação a Discriminar (-)	(7.162)	-	-
Saque a Repassar	19.008	-	-

NOTA 14 - PRÊMIO DE OPÇÃO DE COMPRA – POC

Se referem a obrigações contraídas por compra de CEPAC, o valor sofre atualização anual a partir de 2012 com base no reajuste do saldo da dívida de CEPAC e no reajuste de valor de pagamento da Parceria Público-Privada ("PPP"), de forma a refletir seu valor justo, e a avaliação foi feita pela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas.

Em 31 de dezembro de 2019, o Fil Porto Maravilha possui o montante de R\$ 4.538.029 (2018 - R\$ 4.484.780) a liquidar junto ao Fil Região do Porto oriundos de aquisição de CEPAC em leilão público, devendo ser pagos nos termos definidos no Edital. Este montante encontra-se registrado na rubrica e Prêmio de Opção de Compra – POC no balanço patrimonial segregados entre circulante e não circulantes, de acordo com a expectativa de pagamento.

(B) TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

Descrição	Individual / Consolidado	
	2019	2018
FGTS	5.411.471	5.139.598
FI-FGTS	252.319	244.783
FIDC	235	919
FII Porto Maravilha	16.003	28.140
FII Desenvolvimento Imobiliário	2.503	2.786
FII Caixa Incorporação	3.308	8.125
FII Caixa Convida SUAPE	1.739	1.581
Total	5.687.578	5.425.932

(C) FGTS - CRÉDITOS VINCULADOS A PAGAR

Representa o montante de valores a serem devolvidos aos agentes cedentes em decorrência dos ajustes de saldo na habilitação e na validação de créditos vinculados, conforme apurado pelo Sistema de Acompanhamento de Crédito Imobiliário – SIACI/Módulo FCVS. Em 2019, o saldo totaliza R\$ 89.103 (2018 – R\$ 912).

(D) FGTS - VALORES A REPASSAR À UNIÃO - RISCO DE CRÉDITO

Corresponde aos valores recebidos dos agentes financeiros referentes à taxa de risco de crédito a serem repassados à União, em decorrência da Medida Provisória nº 2.196-3, de 24 de agosto de 2001, a qual transferiu para a União o risco de crédito das operações contratadas com recursos do FGTS até 1º de junho de 2001. Estes valores são remunerados pela SELIC e totalizam em 2019 o montante R\$ 493.897 (2018 – R\$ 464.563).

NOTA 16 – PROVISÕES E CONTINGÊNCIAS**(A) PROVISÕES PARA CONTINGÊNCIAS**

Referem-se às ações judiciais contra o FGTS, que requerem a aplicação da progressividade da taxa de juros, e ao pagamento do complemento da diferença de atualização monetária, aplicada às contas vinculadas, decorrente da edição dos planos econômicos Verão e Collor.

(B) PROGRESSIVIDADE DA TAXA DE JUROS

Em relação à progressividade da taxa de juros, o CCFGTS, por meio da Resolução CCFGTS nº 608, de 12 de novembro de 2009, autorizou o Agente Operador do FGTS a aplicar a progressão de taxa nas contas vinculadas, por solicitação administrativa dos requerentes, além de poder realizar acordos ou transações em juízo, terminar litígios, e não interpor recursos para os casos previstos na citada Resolução.

A provisão, relativa à progressividade da taxa de juros, apresentou a seguinte movimentação:

Descrição	Individual/Consolidado		
	2019	2018	2017
Saldo Inicial	174.324	365.365	378.470

incisos no artigo 13, da Lei nº 8.036/90 que, conforme determinação do CCFGTS, a distribuição até 31 de agosto do ano seguinte ao encerramento do exercício, de 50% (cinquenta por cento) do resultado líquido auferido no exercício para todas as contas vinculadas, respeitando a proporcionalidade do saldo de cada conta em 31 de dezembro do exercício base.

A determinação do CCFGTS, fundamentada na MP nº 889, de 24 de julho de 2019, convertida na Lei 13.932, de 11 de dezembro de 2019, quanto a distribuição do resultado líquido do exercício de 2018, foi de sua totalidade. O resultado distribuído em 2019, referente ao exercício de 2018, totalizou o montante de R\$ 12.221.117.

Conforme atualização de Lei nº 8.036/90, em seu art. 5º inciso IV, a distribuição do resultado do ano de 2019 está condicionada à deliberação do CCFGTS.

NOTA 18 - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS – LC Nº 110/01

Referem-se às contribuições sociais instituídas pela Lei Complementar nº 110/01, que regulamenta o recolhimento mensal obrigatório pelos empregadores, à alíquota de 5% (cinco por cento) sobre a remuneração devida, no mês anterior, de cada trabalhador e, ainda, em caso de demissão sem justa causa, a alíquota de 10% (dez por cento) sobre o montante de todos os depósitos devidos ao FGTS, durante a vigência do contrato de trabalho.

Com a publicação da Lei nº 13.932/19, a obrigatoriedade de recolhimento da contribuição social à alíquota de 10%, em caso de demissão sem justa causa do trabalhador fica dispensada a partir de 1º de janeiro de 2020.

As contribuições sociais de que tratam esta Lei, são incorporadas ao patrimônio do FGTS e registradas em subtitulos próprios como receitas efetivas do período, com arrecadação neste exercício de R\$ 5.605.026 (2018 – R\$ 5.033.217).

NOTA 19 – DEMAIS RENDAS OPERACIONAIS

Referem-se, principalmente, à atualização monetária de valores a ressarcir junto à União, à reversão das provisões dos planos econômicos, à recuperação de despesas de desconto com mutuário e remuneração do agente financeiro e às taxas e multas incidentes sobre a arrecadação recolhida em atraso:

Descrição	Individual		Consolidado	
	2019	2018	2019	2018
Incorporação de depósitos - Res CCFGTS 627/10	452.185	146.491	452.185	146.491
Rendas sobre valores a ressarcir junto à União	59.875	56.540	59.875	56.540
Repasse	1.150.284	977.940	1.156.772	984.377
Demais rendas operacionais	42.126	477.717	52.455	431.009
Total	1.704.470	1.658.688	1.721.287	1.618.417

NOTA 20 – OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS

Descrição	Individual		Consolidado	
	2019	2018	2019	2018
Provisão para pagamentos a ressarcir - Tesouro Nacional	(54.097)	(50.912)	(54.097)	(50.912)
Financeiras e Perdas com FCVS	(992)	(642)	(70.121)	(170.096)

CCFGTS Nº 608, de 12 de novembro de 2009, autorizou o Agente Operador do FGTS a aplicar a progressão de taxa nas contas vinculadas, por solicitação administrativa dos requerentes, além de poder realizar acordos ou transações em juízo, terminar litígios, e não interpor recursos para os casos previstos na citada Resolução.

A provisão, relativa à progressividade da taxa de juros, apresentou a seguinte movimentação:

Descrição	Individual/Consolidado		
	2019	2018	2017
Saldo Inicial	121.361	365.365	328.470
Pagamentos	(17.086)	(14.000)	(27.848)
Estorno Determinação Judicial	54.689	3.214	41.509
Atualização Monetária	-	21.564	23.233
Reversão de Provisão ⁽¹⁾	-	(254.803)	-
Saldo Final	158.964	121.361	365.365

⁽¹⁾ Reversão a partir de estimativa calculada anualmente decorrente de metodologia desenvolvida pela administração baseada em sua experiência e nos dados históricos.

(C) PLANOS ECONÔMICOS VERÃO E COLLOR

No exercício de 2019, visando o processo contínuo de acompanhamento e revisão dos critérios estabelecidos para a constituição dos valores de provisão e no âmbito das análises técnicas realizadas no novo cenário, foi verificada a necessidade de reavaliação dos valores provisionados, tendo como fundamento basilar o intento de se consignar a atual probabilidade, com base na melhor estimativa do volume de pagamentos, relativos aos Planos Econômicos Verão e Collor, que ainda devem ser realizados pelo FGTS.

Essas provisões apresentaram, neste exercício, a seguinte composição:

Descrição	Individual/Consolidado		
	2019	2018	2017
Saldo Inicial	598.777	979.491	1.462.567
Pagamentos	(93.520)	(182.766)	(134.156)
Estorno Determinação Judicial	84.237	172.628	192.850
Atualização Monetária	-	-	5.965
Reversão de Provisão ⁽¹⁾	(312.882)	(370.576)	(547.735)
Saldo Final	276.612	598.777	979.491

⁽¹⁾ Reversão a partir de estimativa calculada anualmente decorrente de metodologia desenvolvida pela administração baseada em sua experiência e nos dados históricos.

NOTA 17 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Constituído, exclusivamente, dos lucros acumulados de períodos. Em 25 de maio de 2017, foi publicada a Lei nº 13.446 de 25 de maio de 2017, incluindo o parágrafo 5º e seus

NOTA 20 – OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS

Descrição	Individual		Consolidado	
	2019	2018	2019	2018
Provisão para pagamentos a ressarcir - Tesouro Nacional	(54.097)	(50.912)	(54.097)	(50.912)
Financeiras e Perdas com FCV5	(992)	(642)	(70.121)	(170.096)
Taxa de gestão	-	-	(6.659)	(16.104)
Impostos e taxas	-	-	(134.931)	(3.181)
Taxas de risco e estruturação	-	-	(33.474)	(71.936)
Despesas com auditoria, controladoria, consultoria e assessoria	-	-	(4.978)	(4.658)
Atualização monetária de provisões e de risco de crédito	(27.732)	(49.604)	(27.732)	(49.604)
Outras despesas operacionais	(4.585)	(163)	(8.838)	(240)
Total	(87.406)	(101.321)	(340.830)	(366.731)

NOTA 21 - DESCONTOS CONCEDIDOS

Referem-se principalmente aos descontos concedidos aos mutuários e à remuneração do agente financeiro, conforme estabelecido pela Resolução CCFGTS Nº 460, de 14 de dezembro de 2004, atualizada pela Resolução CCFGTS Nº 702 de 04 de outubro de 2012:

Descrição	Individual / Consolidado		Consolidado	
	2019	2018	2019	2018
Desconto mutuário aquisição/ construção	2.629.755	3.347.620	(54.097)	(50.912)
Desconto mutuário - remuneração do agente financeiro	5.265.823	6.240.751	(70.121)	(170.096)
Demais descontos	2.222	1.467	(6.659)	(16.104)
Total	7.897.800	9.589.838	(340.830)	(366.731)

NOTA 22 - GERENCIAMENTO DE RISCOS DO FGTS

Os riscos considerados como relevantes são: riscos de crédito, risco de liquidez, risco de mercado, risco operacional e risco jurídico.

(A) RISCO DE CRÉDITO

O risco de crédito está relacionado ao não cumprimento das obrigações pecuniárias contratuais pelos emissores de dívidas por ocasião dos respectivos vencimentos.



O FGTS realiza operações de empréstimo aos Agentes Financeiros, sendo o risco de crédito suportado pela União, nas operações realizadas até 2001 e pelo Agente Operador com relação às operações contratadas após esse período.

O risco de crédito relacionado aos títulos públicos federais e operações compromissadas tem a garantia da União.

O risco de crédito do FGTS relacionado às debêntures, CRI e LCI, adquiridas na forma das Resoluções do CCFGTS, pode ser afetado em razão das mudanças econômicas, políticas e legais, que podem impactar na capacidade de pagamento pelos emissores, inclusive por recuperação judicial e falência.

(B) RISCOS DE LIQUIDEZ

Os ativos investidos em operações de mercado de capitais pelo FGTS (debêntures, CRI e LCI) possuem características próprias em comparação ao demais investidores, em razão dos regimentos do CCFGTS por meio de Resoluções e do Ministério do Desenvolvimento Regional, gestor da aplicação, por meio das Instruções Normativas que definem as condições para aquisição desses ativos.

Apesar de os ativos serem adquiridos com o objetivo de serem mantidos até o vencimento, tais características desses ativos podem fazer com que o FGTS possa enfrentar dificuldades em eventual necessidade de venda.

O risco de liquidez também se aplica em relação às cotas dos Fundos de Investimento, cuja constituição foi realizada para atendimento dos objetivos do FGTS. Os Fundos podem não estar aptos a efetuar pagamentos relativos ao resgate/amortização de suas cotas no caso de falta de liquidez dos mercados nos quais os títulos e valores mobiliários integrantes da respectiva carteira são negociados e/ou demais condições adversas de mercado.

Considerando que o os títulos públicos do FGTS são mantidos até o vencimento para fazer frente às obrigações e manutenção do fluxo de caixa, esses títulos não são vendidos no mercado, a não ser por autorização expressa do CCFGTS.

A redução no volume de arrecadação e retorno dos recursos emprestados para investimentos em habitação, saneamento e infraestrutura podem impactar na eventual necessidade de liquidez do FGTS.

(C) RISCO DE MERCADO

O risco de mercado está relacionado à variação no preço dos ativos, que podem ser impactados, por exemplo, pela valorização/desvalorização dos ativos que compõem os Fundos de Investimentos, por condições de mercado que podem afetar o preço dos imóveis, preço dos papéis que os compõem, dentre outros.

Em caso de queda do valor dos ativos que compõem a carteira, o patrimônio líquido dos fundos investidos pelo FGTS pode ser impactado negativamente. A queda dos preços dos ativos integrantes da carteira pode ser temporária, não existindo, portanto, garantia de que não se estendam por períodos longos e/ou indeterminados.

(D) RISCO OPERACIONAL

O risco operacional é mitigado pelo Agente Operador, que responde pelas situações de liberações indevidas de recursos, fraudes e outras ações realizadas por seus empregados ou por terceiros com recursos do FGTS.

(E) RISCO JURÍDICO

O FGTS está sujeito às alterações legais, relacionada ao aumento da possibilidade de novos saques, que impactam na liquidez e no fluxo de caixa do Fundo.

Decisões judiciais que autorizam saques em hipóteses diversas das já regulamentadas, alterações de índices de correção, bem como autorizações que impliquem em suspensão de recolhimento por parte dos empregadores podem impactar a necessidade de liquidez do FGTS.

(F) DEMAIS RISCOS

Alterações na política econômica podem alterar a capacidade de realização de empréstimos aos Agentes Financeiros e de aplicações em títulos públicos federais e operações de mercado.

Alterações no regimento pertinente ao FGTS podem afetar o seu desempenho e a distribuição de resultados aos seus cotistas.

NOTA 23 - TRANSAÇÕES ENTRE PARTES RELACIONADAS

(A) PESSOAL CHAVE DA ADMINISTRAÇÃO

Conforme disposto na Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, as normas e diretrizes do FGTS são regidas pelo Conselho Curador do FGTS (CCFGTS), classificado como Pessoal Chave da Administração. Não há transação entre as partes relacionadas.

A composição do CCFGTS está apresentada no quadro abaixo:

Entidade Representante	Conselheiro Titular
Representantes do Governo	
Secretaria Especial de Fazenda do Ministério Economia	Julio Cesar Costa Pinto
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério Economia	Bruno Silva Dalcolmo
Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade do Ministério Eco-nomia	Diogo Mac Cord De Faria
Casa Civil da Presidência da República	Heitor Freire de Abreu
Ministério do Desenvolvimento Regional	Daniel de Oliveira Duarte Ferreira
Ministério da Infraestrutura	Natália Marcassa De Souza
Representantes Dos Trabalhadores	
Central Única dos Trabalhadores	Claudio Da Silva Gomes
União Geral dos Trabalhadores	Cargo Vago
Força Sindical	Antonio De Sousa Ramalho
Representantes Dos Empregadores	
Confederação Nacional da Indústria	Maria Henriqueta Arantes Ferreira Al-ves
Confederação Nacional do Sistema Financeiro	Filipe Ferrez Pontual Machado
Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo	Antonio Lisboa Cardoso

(B) ENTIDADE COM INFLUÊNCIA SIGNIFICATIVA

As partes relacionadas que exercem Influência Significativa sobre o FGTS são o Ministério do Desenvolvimento Regional e a Caixa Econômica Federal, conforme destacado a seguir:

(i) O Ministério do Desenvolvimento Regional como Administrador das aplicações;

(ii) A Caixa Econômica Federal como Agente Operador.

Os saldos das transações com a Caixa Econômica Federal estão apresentados a seguir:

Descrição das Operações de Patrimônio	Individual			Consolidado		
	2019	2018	2017	2019	2018	2017
ATIVO						
Outros créditos – remuneração a receber	16.085	36.489	32.717	16.085	36.489	32.717
Instrumentos financeiros derivativos	1.073.796	729.964	729.964	1.073.796	729.964	729.964
Operações de crédito - Agente financeiro CAIXA	322.852.373	299.520.084	268.507.209	322.852.373	299.520.084	268.507.209
PASSIVO						
Taxa de administração a pagar	448.885	439.356	416.800	540.455	531.196	459.597
Taxa de risco e estruturação a pagar	-	-	-	343.050	322.210	289.557

Descrição das Operações de Resultado	Individual		Consolidado	
	2019	2018	2019	2018
RECEITAS				
Rendas com depósito remunerado	366.599	413.889	366.599	413.889
Rendas com instrumentos financeiros derivativos	343.832	-	343.832	-
Rendas de operações de crédito - Agente financeiro CAI-XA	16.116.683	14.758.876	16.116.683	14.758.876
DESPESAS				
Despesas com taxa de administração	(5.411.471)	(5.139.598)	(5.687.578)	(5.425.932)
Despesas com taxa de risco e estruturação	-	-	(33.474)	(71.936)

(C) ENTIDADES CONTROLADAS

Conforme previsto em Regulamento, os recursos do FGTS podem ser aplicados em Títulos e Valores Mobiliários, desde que vinculados à habitação, saneamento básico e infraestrutura urbana. O FGTS, como cotista integral, é classificado como Controlador Direto dos seguintes Fundos:

- (i) FI-FGTS - Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- (ii) FIDC - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios;
- (iii) FII-Porto Maravilha – Caixa Fundo de Investimento Imobiliário Porto Maravilha;
- (iv) FII-Caixa Incorporação – Fundo de Investimento Imobiliário Caixa Incorporação;
- (v) FII-Desenvolvimento Imobiliário – Fundo de Investimento Imobiliário Caixa Desenvolvimento Imobiliário; e
- (vi) FII-Conviva Suape – Fundo de Investimento Imobiliário Caixa Conviva Suape.

Os saldos das transações com as Investidas estão apresentados a seguir:

Descrição das Operações de Patrimônio	Individual		
	2019	2018	2017
ATIVO			
Cotas de Fundo de Investimento- FI FGTS	24.317.850	32.032.073	33.456.032
Cotas de Fundo de Investimento- FIDC	55.814	117.884	153.062
Cotas de Fundo de Investimento- FII Porto Maravilha	789.158	2.291.462	2.537.725
Cotas de Fundo de Investimento- FII Desenvolvimento Imobiliário	15.116	227.994	264.885



Cotas de Fundo de Investimento- FII Caixa Incorporação	309.878	532.476	590.329
Cotas de Fundo de Investimento- FII Convida SUAPE	116.989	194.272	197.039

Descrição das Operações de Resultado	Individual	
	2019	2018
RESULTADO		
Resultado de avaliação a MEP em cotas FI FGTS	542.453	3.576.042
Resultado de avaliação a MEP em cotas FIDC	(2.014)	5.561
Resultado de avaliação a MEP em cotas FII Porto Maravilha	(1.502.304)	(246.262)
Resultado de avaliação a MEP em cotas FII Desenvolvimento Imobiliário	(212.878)	(36.890)
Resultado de avaliação a MEP em cotas FII Caixa Incorporação	(7.682)	(1.651)
Resultado de avaliação a MEP em cotas FII Convida SUAPE	3.633	(2.766)

NOTA 24 - EVENTOS SUBSEQUENTES

Covid-19 – A rápida e repentina propagação da epidemia do Coronavírus (Covid-19) está causando a paralisação de vários setores produtivos e comerciais, além de confinar pessoas e fragilizar a economia mundial. Dado esse cenário de riscos e incertezas aos quais a sociedade está sujeita, espera-se do governo, medidas Econômico Fiscais que visem assegurar o cumprimento e manutenção da estabilidade social e humanitária e, no pressuposto da Entidade, sua continuidade operacional.

Por se tratar de eventos subsequentes, os possíveis efeitos do novo Coronavírus não afetaram essas demonstrações contábeis consolidadas do Fundo, e por isso não requerem nenhum ajuste. Posteriormente a 31 de dezembro de 2019 e, por medida de governo, foi publicado a Medida Provisória nº 946, de 7 de abril de 2020, que promove algumas medidas com impacto diretamente na organização estatutária e operacional do FGTS.

Com a edição da medida provisória foi extinto do Fundo PIS-PASEP, criado a partir da Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975. A extinção foi dada em 31 de maio de 2020 e transferido para o FGTS seus ativos e passivos líquidos na mesma data no montante de R\$ 22.597.458 mil.

As medidas operacionais promovidas com a transferência dos recursos do PIS/PASEP para o FGTS, de responsabilidade do Agente Operador são os cadastramentos operacionais e financeiros dos participantes do Fundo PIS-PASEP em contas vinculadas individualizadas para cada titular, com a identificação de origem do PIS ou PASEP e sua operacionalização nos critérios regulamentares do FGTS. A movimentação das contas vinculadas de origem PIS-PASEP permanece nas condições definidas por aquele Fundo e os recursos remanescentes, a partir de 1º de junho de 2025 serão tidos como abandonados e transferidos para União conforme disposição legal.

Outra medida de cunho governamental produzida pela MP nº 946 é a liberação de recursos das contas vinculadas do FGTS aos trabalhadores, com limite de R\$ 1.046,00 por

FGTS”) no montante de R\$ 24.318 milhões. As demonstrações contábeis do FI-FGTS, nessa mesma data-base, incluem relatório do auditor independente emitido em 5 de agosto de 2020, que apresenta as seguintes ressalvas referentes aos ativos financeiros do FI-FGTS:

(i) Em 31 de dezembro de 2018, o FI-FGTS possuía cotas de fundos de investimento no montante de R\$ 454 milhões que não foram mensuradas a valor de mercado, conforme requerido pelo regulamento do FI-FGTS. Caso a Administração do FI-FGTS tivesse avaliado as cotas de fundos de investimento a valor de mercado, as demonstrações financeiras do FI-FGTS teriam sido afetadas de forma relevante naquela data. Adicionalmente, para o exercício findo em 31 de dezembro de 2019, o relatório de auditoria sobre as demonstrações financeiras desses fundos de investimento, emitido em 13 de maio de 2020 por outros auditores independentes, possui ressalva em decorrência dos processos de investigação e outras medidas legais conduzidas pela Justiça Federal e Ministério Público Federal, relacionados a práticas de corrupção e lavagem de dinheiro, sendo que, no estágio atual das investigações, não é possível determinar os efeitos dos desdobramentos destas investigações sobre as demonstrações financeiras de tais fundos de investimento e, consequentemente, sobre as demonstrações financeiras do FI-FGTS. Dessa forma, não foi possível determinar se havia a necessidade de ajuste e/ou divulgações adicionais relacionados a esses fundos de investimento e nem sobre o resultado por ele gerado ao FI-FGTS no exercício findo em 31 de dezembro de 2019.

(ii) O FI-FGTS possuía, em 31 de dezembro de 2018, debêntures não conversíveis em ações no montante de R\$ 6.812 milhões de companhias que o auditor independente do FI-FGTS identificou indicativos de perda nos valores recuperáveis. Certas premissas e metodologias utilizadas na mensuração da provisão não foram evidenciadas suficientemente pela Administração do FI-FGTS. Caso a Administração do FI-FGTS tivesse utilizado premissas e metodologias de avaliação do valor recuperável que fossem passíveis de verificação, de acordo com os requerimentos contábeis aplicáveis, as demonstrações financeiras do FI-FGTS teriam sido afetadas de forma relevante naquela data. Para 31 de dezembro de dezembro de 2019, as premissas e metodologias utilizadas pela Administração do FI-FGTS puderam ser verificadas, contudo, o resultado relacionado a provisão para redução ao valor recuperável de debêntures, apresentado nas demonstrações financeiras do FI-FGTS em 31 de dezembro de 2019, teria sido afetado de forma relevante. Os efeitos desse assunto não foram determinados no FI-FGTS e no Fundo.

(iii) O FI-FGTS, em 31 de dezembro de 2019, possuía ações ordinárias que estavam registradas no montante de R\$ 374 milhões (R\$ 391 milhões em 2018), para os quais foram reconhecidos, durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2019, resultado de valorização a preço de mercado no montante de R\$ 17 milhões (desvalorização de R\$ 38 milhões em 2018). O auditor independente do FI-FGTS não obteve acesso às informações contábeis ou documentos que permitissem obter evidências de auditoria apropriadas e suficientes sobre os saldos dessas ações em 31 de dezembro de 2018, assim não foi possível observar se haveria necessidade de ajuste nesses saldos nem sobre o resultado por ele gerado ao FI-FGTS no exercício findo naquela data. Para 31 de dezembro de 2019, o auditor independente do FI-FGTS teve acesso às informações necessárias à mensuração nessa data, entretanto, não foi possível determinar se havia a necessidade de ajuste sobre o resultado gerado pelas ações no exercício findo em 31 de dezembro de 2019.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalvas.

Outra medida de cunho governamental produzida pela MP nº 946 é a liberação de recursos das contas vinculadas do FGTS aos trabalhadores, com limite de R\$ 1.045,00 por trabalhador, para contribuir no enfrentamento do estado de calamidade pública e emergência de saúde produzida pela pandemia do Covid-19. Os saques poderão ser feitos a partir de 15 de junho até 31 de dezembro de 2020 e obedecerão a calendário próprio de saque produzido pelo Agente Operador, conforme mês de aniversário, de forma a equacionar a operacionalidade.

Outra medida de governo para enfrentamento dos efeitos econômicos ocasionado pelo Covid-19 com impactos no FGTS é a disposição de cunho trabalhista produzida pela Medida provisória nº 927, de 22 de março de 2020, que tem por objetivo a preservação do emprego e da renda. O artigo 3º, inciso VIII promove o diferimento do recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

O diferimento trata da suspensão do recolhimento obrigatório do FGTS pelos empregadores, referente às competências de março, abril e maio de 2020, que poderão ser recolhidas posteriormente, de forma parcelada em até 6 meses, a partir de julho de 2020, sem incidência de multa e encargos legais previstos.

FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO – FGTS

(ADMINISTRADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA) DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos Administradores e Conselho Fiscal
Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS
(Administrado pela Caixa Econômica Federal – CAIXA)

OPINIÃO COM RESSALVA

Examinamos as demonstrações contábeis do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS ("Fundo"), administrado pela Caixa Econômica Federal – CAIXA ("Administrador" ou "CAIXA"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2019 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, assim como as demonstrações contábeis consolidadas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e suas controladas ("Consolidado"), que compreendem o balanço patrimonial consolidado em 31 de dezembro de 2019 e as respectivas demonstrações consolidadas do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, exceto pelos efeitos não mensurados do assunto descrito na seção a seguir intitulada "Base para opinião com ressalva", as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em 31 de dezembro de 2019, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

BASE PARA OPINIÃO COM RESSALVA

Conforme mencionado na Nota 5(d) às demonstrações contábeis, em 31 de dezembro de 2019, o Fundo possuía investimento no Fundo de Investimento FI-FGTS ("FI-

ÊNFASE

INCERTEZA RELEVANTE RELACIONADA COM A CONTINUIDADE OPERACIONAL DAS COMPANHIAS INVESTIDAS

(i) Chamamos a atenção para a nota explicativa 5(d), que descreve que os relatórios de auditoria relativos às demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2018 de companhias sobre as quais o FI-FGTS detém investimentos no montante de R\$ 352 milhões, continham seção de incerteza relevante sobre a continuidade operacional dessas companhias investidas. Nossa opinião não está ressalvada em relação a esse assunto.

(ii) Chamamos a atenção para a nota explicativa 5(i), que descreve que o FI-Porto Maravilha declarou estar em situação de iliquidez financeira, devido ao baixo volume de negociações de ativos, vinculação de Certificado de Potencial Adicional de Construção ("CEPAC") e geração de caixa. Nesse sentido, em 31 de dezembro de 2019, o FI-Porto Maravilha possui o montante de R\$ 4.538 milhões de Prêmio de Opção de Compra ("POC") a liquidar unto ao FI Região do Porto oriundos de aquisição de CEPAC em leilão público, para a continuidade dos serviços e obras relacionadas a melhorias da infraestrutura da Região do Porto Maravilha, que não está sendo pago desde agosto de 2018 em razão do não cumprimento do cronograma de aquisição de CEPAC assumido pela CDURP por meio de Contrato de Compra e Venda datado de 10 de agosto de 2016, assim como pelas próprias condições de mercado que impossibilita a monetização dos ativos do FI-Porto Maravilha. Consequentemente, o reestabelecimento do cronograma de desembolso para pagamento do saldo remanescente do POC, bem como a realização dos ativos imobiliários pelos valores estimados, depende da continuidade e finalização das obras de infraestrutura e da retomada do mercado imobiliário. Nossa opinião não está ressalvada em relação a esse assunto.

RISCOS RELACIONADOS À NÃO CONFORMIDADE COM LEIS E REGULAMENTOS

(i) Chamamos a atenção para a nota 5(d) às demonstrações contábeis, que descreve que o relatório de auditoria sobre as demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2019 das companhias investidas do FI-FGTS, J Malucelli Energia S.A. e Hidrotérmica S.A. no montante de R\$ 344 milhões, contêm ênfase relacionada a investigação e outros procedimentos judiciais conduzidos pelo Ministério Público Federal. Nossa opinião não está ressalvada em relação a esse assunto.

(ii) Chamamos a atenção para a nota 5(i) às demonstrações contábeis, que descreve que, em 31 de dezembro de 2018, o FI-Porto Maravilha foi estruturado com o objetivo de viabilização da Operação Urbana Consorciada do Porto do Rio de Janeiro ("OUCPRJ"), com a finalidade de promover a reestruturação urbana Área de Especial Interesse Urbanístico ("AEIU"), no entanto, por meio de colaboração premiada, um ex-executivo da CAIXA relatou um esquema de corrupção e pagamento de propina na liberação de recursos destinados ao Porto Maravilha. Neste momento não é possível para o FI-Porto Maravilha estimar de forma confiável os possíveis desdobramentos futuros do processo de investigação conduzido pelas autoridades públicas, nem seus eventuais efeitos nas demonstrações financeiras do FI-Porto Maravilha. Nossa opinião não está ressalvada em relação a esse assunto.

CRÉDITOS VINCULADOS AO FUNDO DE COMPENSAÇÃO DE VARIAÇÕES SALARIAIS – FCVS

Chamamos a atenção para a Nota 10 às demonstrações contábeis, que descreve que em 31 de dezembro de 2019, o Fundo possui créditos junto ao Fundo de Compensação de Variações Salariais – FCVS no montante líquido de R\$ 8.870 milhões. Os financiamentos habitacionais encerrados com cobertura do FCVS, ainda não homologados, montam R\$



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.bvg.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 052520200003100040

40

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/04/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO • Seção 1

ISSN 1677-7042

Nº 167, segunda-feira, 31 de agosto de 2020

1.648 milhões e sua efetiva realização depende da aderência a um conjunto de normas e procedimentos definidos em regulamentação emitida pelo FCVS. A realização dos créditos relacionados a financiamentos habitacionais já homologados pelo FCVS, no montante de R\$ 7.222 milhões, em 31 de dezembro de 2018, segue um processo de securitização (emissão de títulos pelo Tesouro Nacional), conforme previsto na Lei nº 10.150/2000. Nossa opinião não está ressalvada em relação a esse assunto.

RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO E DA GOVERNANÇA PELAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A administração da Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, e não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

RESPONSABILIDADES DO AUDITOR PELA AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectará as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE FUNDOS GOVERNAMENTAIS E LOTERIAS Nº 421/2020

Dispõe sobre as Demonstrações Financeiras Consolidadas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), referentes ao exercício de 2019.

A Secretária Geral faz saber a seguinte deliberação do Conselho de Fundos Governamentais e Loterias da Caixa Econômica Federal, em sua reunião realizada em 06 de agosto de 2020, Ata nº 203:

"O Conselho de Fundos Governamentais e Loterias da Caixa Econômica Federal, considerando o disposto no art. 38, inciso III, do Estatuto Social da CAIXA, o Parecer do Comitê de Diretores Executivos de Fundos Governamentais e Loterias nº 012/2020, de 05/08/2020, e no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as Demonstrações Financeiras Consolidadas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), referentes ao exercício de 2019.

Art. 2º Esta matéria deve ser submetida à deliberação do Conselho Curador do FGTS."

KARLA CRISTIN GADELHA APOLINÁRIO
Secretária Geral — S.E
Assinatura por delegação de competência nos termos da Portaria nº 0413/2020 — PRESI

CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO RESOLUÇÃO Nº 971, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

Aprova as Demonstrações Financeiras Consolidadas e o Relatório de Gestão do FGTS, referente ao exercício de 2019, a ser apresentado ao Tribunal de Contas da União a título de prestação de contas.

O CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 5º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e o inciso IV do art. 64 do Regulamento Consolidado do FGTS, aprovado pelo Decreto nº 99.684, de 8 de novembro de 1990, e

Considerando que o Relatório de Gestão do FGTS, apresentado pelo Gestor da Aplicação, Ministério do Desenvolvimento Regional, encontra-se em conformidade com a Instrução Normativa nº 63, de 1º de setembro de 2010, a Decisão Normativa nº 178, de 23 de outubro de 2019, e com as orientações do Sistema e-Contas;

Considerando que o Tribunal de Contas da União (TCU) autorizou o envio do Relatório de Gestão do FGTS até o dia 31 de agosto de 2020;

Considerando que as Demonstrações Financeiras e Contábeis apresentadas no

representar a gestão e a prestação de serviços.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se essas demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.
- Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Brasília, 6 de agosto de 2020

PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes
CRC 25P000160/O-5

Carlos Augusto da Silva
Contador CRC 15P197007/O-2

Relatório de Gestão do FGTS até o dia 31 de agosto de 2020;

Considerando que as Demonstrações Financeiras e Contábeis apresentadas no Parecer da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, exceto ressalvas apontadas, apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do FGTS, em 31 de dezembro de 2019, os resultados das operações, as mutações do patrimônio líquido e o fluxo de caixa do exercício findo naquela data;

Considerando a Resolução do Conselho de Fundos Governamentais e Loterias nº 421/2020 que aprovou as Demonstrações Financeiras Consolidadas do FGTS, referentes ao exercício de 2019, e

Considerando o Relatório 002/20 SUFUG/GECTC com o posicionamento do Agente Operador sobre as recomendações da auditoria financeira do FGTS realizada pela Controladoria-Geral da União (CGU),

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as Demonstrações Financeiras Consolidadas e Relatório de Gestão do FGTS, referente ao exercício de 2019, a ser apresentado ao TCU a título de prestação de contas.

Art. 2º O Grupo de Apoio Permanente (GAP) deverá acompanhar as providências pertinentes em relação às ressalvas observadas no relatório de auditoria independente e o cumprimento das recomendações ou determinações feitas pelos órgãos de controle a partir de auditorias que vierem a ser efetuadas, devendo, para isso, designar grupo técnico específico.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO CESAR COSTA PINTO
Presidente do Conselho Curador do FGTS

ANEXO B - Massa salarial da RAIS

SEI/ME - 23178586 - Despacho

https://sei.economia.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Políticas Públicas de Trabalho
Coordenação-Geral de Cadastros, Identificação Profissional e Estudos
Coordenação de Estatísticas e Estudos do Trabalho

DESPACHO

Processo nº 13057.100177/2022-15

Tem-se por objeto o Despacho SRTB-AL-NPCA (SEI n.º 22610654) por meio do qual solicita-se relação de massas salariais compreendidas nos anos de 2000 a 2019.

Cumprir informar que diante da demanda, fora produzida, com os dados públicos, planilha eletrônica (SEI n.º 23178556) discriminando a solicitação, a qual submete-se para o atendimento da solicitação.

Cabe salientar que se atendeu à manifestação utilizando-se da plenitude dos dados disponíveis, sendo que quaisquer informações faltantes decorrem da ausência dos respectivos registros nas bases de dados.

Brasília, 14 de março de 2022.

Documento assinado eletronicamente

RAIGNER REZENDE DO NASCIMENTO

Coordenador de Estatísticas e Estudos do Trabalho



Documento assinado eletronicamente por **Raigner Rezende do Nascimento, Coordenador(a)**, em 14/03/2022, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Quadro 5 - Massa salarial do mês de dezembro em valores de fev/22 e em dez/19

Ano	Massa Salarial em dez	PC Rel. fev/22	Massa Salarial dezembro valor	Massa Salarial dezembro valor	Variação real% ref
2019	R\$ 136.538.493.335,58	0,846678360	R\$ 161.263.709.798,44	R\$ 136.538.493.335,58	-4,65%
2018	R\$ 137.051.276.603,34	0,81036178	R\$ 169.123.568.590,02	R\$ 143.193.271.777,01	0,44%
2017	R\$ 131.921.639.886,05	0,78345992	R\$ 168.383.392.380,55	R\$ 142.566.580.571,23	2,73%
2016	R\$ 125.818.510.986,02	0,76759162	R\$ 163.913.346.519,99	R\$ 138.781.889.312,03	-3,34%
2015	R\$ 122.131.065.504,36	0,72020265	R\$ 169.578.750.636,66	R\$ 143.578.664.582,14	-5,88%
2014	R\$ 116.613.037.250,25	0,64722149	R\$ 180.174.852.858,46	R\$ 152.550.155.414,98	2,99%
2013	R\$ 106.590.290.950,09	0,60927521	R\$ 174.946.050.341,73	R\$ 148.123.041.287,20	6,55%
2012	R\$ 94.770.084.332,02	0,57716729	R\$ 164.198.640.919,94	R\$ 139.023.441.916,97	5,45%
2011	R\$ 84.630.400.845,15	0,543485590	R\$ 155.717.837.683,20	R\$ 131.842.929.035,82	8,08%
2010	R\$ 73.814.107.640,99	0,51233468	R\$ 144.074.002.072,92	R\$ 121.984.344.978,20	9,56%
2009	R\$ 63.283.994.263,85	0,48122261	R\$ 131.506.693.913,79	R\$ 111.343.876.664,18	7,27%
2008	R\$ 56.665.749.234,19	0,4622083	R\$ 122.597.862.959,08	R\$ 103.800.961.961,35	8,69%
2007	R\$ 48.959.933.131,75	0,434075998	R\$ 112.791.154.850,57	R\$ 95.497.834.070,14	7,14%
2006	R\$ 43.458.512.737,71	0,412795006	R\$ 105.278.678.494,65	R\$ 89.137.182.639,24	11,96%
2005	R\$ 37.754.058.595,88	0,40150045	R\$ 94.032.418.823,25	R\$ 79.615.217.539,83	8,09%
2004	R\$ 33.248.849.334,90	0,38221115	R\$ 86.990.787.695,03	R\$ 73.653.220.591,08	7,62%
2003	R\$ 29.110.600.495,23	0,36012541	R\$ 80.834.620.572,50	R\$ 68.440.926.886,36	3,84%
2002	R\$ 25.396.310.810,92	0,326247955	R\$ 77.843.586.187,41	R\$ 65.908.482.690,85	-1,91%
2001	R\$ 22.564.132.291,37	0,28433692	R\$ 79.357.025.048,54	R\$ 67.189.878.678,21	2,55%
2000	R\$ 20.105.148.826,44	0,25980739	R\$ 77.384.823.750,15	R\$ 65.520.058.446,34	

Fonte: RAIS (STRAB/MTP)

Data da Extração: 14/03/2022

* Massa salarial em valores nominais

** Valores em termos de fev/22, deflacionados pelo INPC (IBGE)

*** Valores em termos de dez/19, deflacionados pelo INPC (IBGE) (cálculo incluído pelo autor)

Fonte: Ministério do Trabalho e Previdência, processo SEI ME 13057.100177/2022-15

Quadro 6 - Massa salarial, mês-a-mês, em valores nominais

Ano	Massa Salarial no ano*
2019	R\$ 1.423.924.471.094,59
2018	R\$ 1.420.036.847.250,95
2017	R\$ 1.373.905.071.727,38
2016	R\$ 1.297.351.779.872,76
2015	R\$ 1.380.582.543.843,02
2014	R\$ 1.351.472.703.863,13
2013	R\$ 1.033.700.394.231,76
2012	R\$ 1.088.136.741.949,73
2011	R\$ 798.712.236.964,94

Fonte: RAIS (STRAB/MTP)

Data da Extração: 14/03/2022

* Massa salarial em valores nominais